



**PROTOCOLO
GERAL**

ASSUNTO

Nr: 64329.000609/2024-44

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Pregão 90012/2024
Originado do Pregão 90004/2024

SEÇÃO

Volume: 01

INTERESSADO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO
**Adequação das suítes do Bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de
João Pessoa**

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO								
	DESTINO	data			DESTINO	data		
1					19			
2					20			
3					21			
4					22			
5					23			
6					24			
7					25			
8					26			
9					27			
10					28			
11					29			
12					30			
13					31			
14					32			
15					33			
16					34			
17					35			
18					36			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Pregão nº 04/2024 - 160201

Na presente data, procedemos a abertura do **VOLUME I** do Processo Administrativo nº **64329.000609/2024-44**, referente ao pregão supracitado, contando inicialmente com a folha de número 01.

Recife - PE, 18 de março de 2024.



██████████ - 2º TEN
Adjunto da SALC da CRO/7

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	Sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Sim	
3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Resposta	
4. Há manifestação sobre o alinhamento do objeto da contratação ao Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?	Não se Aplica	
5. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	
6. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?	Resposta	
7. Foram produzidos no Sistema ETP digital e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/ME nº 40/2020?	Sim	
7.1 Os Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES/ME n.º 40/2020?	Sim	
7.2 A não previsão, nos Estudos Técnicos Preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Sim	
7.3 Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Resposta	
8. Foi elaborado e juntado aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP n.º 5/2017?	Sim	
8.1 O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Sim	
9. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação	Não se Aplica	

exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?		
9.1 Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN SEGES/MP n.º 05/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Resposta	
9.2 Foi justificada a opção na forma do §2º do mesmo art. 18?	Resposta	
10. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante basearam-se nos Estudos Técnicos Preliminares, no Gerenciamento de Riscos e nas diretrizes constantes do Anexo V, da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Sim	
10.1 Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de Termo de Referência ou Projeto Básico da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Sim	
10.2 Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo da AGU?	Não	
10.3 Houve manifestação acerca da adoção de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na contratação, mediante consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” da CGU/AGU?	Não	
10.4 Consta a aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente?	Sim	
11. Consta do Termo de Referência ou Projeto Básico o orçamento de referência, contendo o detalhamento do preço global de referência, que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços?	Sim	
11.1 Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	
11.2 Houve a especificação das composições dos custos unitários previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico para obtenção do custo global dos serviços?	Sim	
11.3 O custo global da obra foi obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de serviços rodoviários?	Sim	
11.3.1 Caso a estimativa de custo global do serviço tenha sido apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por meio de pesquisa de mercado, consta dos autos a justificativa de inviabilidade	Não se Aplica	

de utilização preferencial do Sinapi ou Sicro?		
11.3.2 Nesse caso, consta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços?	Sim	
11.3.3 Consta manifestação da área técnica com análise crítica dos preços obtidos na pesquisa de preços?	Não	
11.4 Houve a especificação dos percentuais de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES?	Sim	
11.4.1 Houve a especificação de BDI diferenciado e reduzido para itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço de engenharia, se for o caso?	Sim	
11.4.2 No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, houve o cálculo do BDI com base na complexidade da aquisição, de forma justificada, em exceção à regra prevista no § 1º, do art. 9º do Decreto n.º 7.983/2013?	Sim	
11.5 O orçamento considerou tratamentos tributários diferenciados disponíveis para o serviço, em especial a possibilidade de incidência de desoneração tributária?	Resposta	
11.6 Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V, da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Resposta	
12. Foram definidos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global?	Resposta	
13. Os documentos técnicos foram elaborados por profissional da área de engenharia ou arquitetura competente, devidamente identificado?	Sim	
14. Houve juntada de ART ou RRT relativa aos elementos e/ou peças técnicas de arquitetura e/ou engenharia que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?	Sim	
15. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?	Não se Aplica	
16. Foi elaborado o Projeto Executivo (art. 6º, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993), ou previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Não	

17. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Resposta	
18. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não se trate de licitação processada pelo SRP?	Resposta	
18.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração de adequação orçamentária e financeira do ordenador da despesa, previstas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000?	Não se Aplica	
19. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017?	Sim	
19.1 Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se Aplica	
20. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum de engenharia?	Sim	
21. Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?	Não	
22. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Não se Aplica	
23. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se Aplica	
24. Sendo enquadrado o objeto como serviço especial, foi adotada modalidade de licitação diversa do pregão?	Sim	
24.1 Consta designação da Comissão de Licitação?	Sim	
25. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	
26. Há minuta de edital?	Sim	
26.1 Foi utilizado o modelo padronizado de instrumento convocatório da Advocacia-Geral União?	Sim	
26.2 Eventuais alterações no modelo, ou a sua não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se Aplica	
26.3 A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	
27. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	Sim	
28. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Não	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Adequação das suítes do bloco A do HTO de João Pessoa conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Órgão: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.

Setor requisitante: Seção Técnica.

Responsável pela demanda: [REDACTED]

E-mail: cro7.sectec@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação tem a finalidade de Adequação de suítes do HTO de João Pessoa.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As estimativas de quantidades, com respectivas memórias de cálculo, estão definidas na Planilha de custos e formação de preços e seus anexos.

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser iniciados em setembro de 2024.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **1º Ten Adriana Cardoso dos Santos Rodrigues**, Engenheira Civil, adjunto da Seção Técnica da CRO/7;
- **1º Ten Marco Túlio Soares Freitas**, Engenheiro Civil, adjunto da Seção Técnica da CRO/7;
- **2º Ten Gessica Naraynna Santana de Oliveira**, Engenheira Eletricista, adjunto do núcleo CEO ESSE.

7. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O quadro técnico para o segundo semestre de 2024 não está definido. Não é possível definir os responsáveis pela fiscalização neste momento.

Recife, PE, 07 de março de 2024.

[Redacted Signature]

[Redacted Name] - CAP
Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe da Seção Técnica da CRO/7

Aprovo:

[Redacted Signature]

[Redacted Name] - CEL
Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Adequação das suítes do Bloco A do HTO de João Pessoa.

Código OPUS: 2020007000188

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Guarnição Federal de João Pessoa e Bayeux – Paraíba, possui 7 (sete) Organizações Militares, sendo 6 (seis) do Exército Brasileiro (Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, Hospital de Guarnição de João Pessoa e a Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia) e 1(uma) da Marinha do Brasil (Capitania dos Portos da Paraíba).

O 1º Grupamento de Engenharia tem sob a sua responsabilidade, os Meios de Hospedagens do Exército na Guarnição, composto pelo Hotel de Trânsito de Oficiais e pelo Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos.

SÃO USUÁRIOS DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO:

- Militares do Exército, da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de militares do Exército, e seus dependentes;
- Militares das demais Forças Armadas e seus dependentes;
- Servidores civis do Exército e seus dependentes;
- Militares das Forças Auxiliares e seus dependentes;

- Militares das Nações Amigas e seus dependentes;

- Outros (militares da reserva não remunerada, familiares de militares que não sejam mais dependentes econômico) inclusive civis, ajuízo do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, desde que a reserva seja feita por um militar do Exército. O valor da diária, nesse caso, será equivalente à de Oficial General.

O HTO está localizado no início da Vila dos Oficiais do 1º Grupamento de Engenharia, em frente à Praça Marechal Castelo Branco na Rua Desportista Aurélio Rocha, 97 rua esta que divide o Bairro Pedro Gondim e o Bairro dos Estados.

A sua localização está a 3 Km do Busto de Tamandaré que fica entre as praias de Tambaú e Cabo Branco e a 3,7 Km da Lagoa do Parque Solon de Lucena, centro da cidade de João Pessoa. Fica também, a 50 m da principal Avenida da Capital Paraibana, a Av. Presidente Epitácio Pessoa. Próximo ao HTO existem locadoras de veículos, farmácias, postos de combustíveis, bancos, Hipermercado Extra, restaurantes, pizzaria, etc.

Os quartos e banheiros do bloco A (Apartamentos: 01, 02, 03, 04 e Lavabo) possuem estrutura antiga e serão modernizados no padrão do apartamento 5 que já foi contemplado com melhorias.

A obra de Reforma do HTO de João Pessoa consiste na melhoria da estrutura dos apartamentos para receber a família militar nos períodos de estadia.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, inciso XXI, a) “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

II –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para instalação do canteiro de obras /liberações de áreas / liberações de trânsito /liberações específicas de órgão de fiscalização/etc.

A empresa deverá realizar os serviços listados em planilha orçamentária a ser realizada em momento oportuno, em fase posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço; priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; e observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

III –LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações efetuadas nas organizações militares da 7ª Região Militar, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: Contratar uma empresa

para realizar o serviço de adequação de suítes do bloco A do HTO de João Pessoa.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de muitas empresas que executam esse tipo de serviço.

Após a análise do custo-benefício para execução do serviço verificou-se um aumento de valor agregado a edificação.

IV –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação de suítes do bloco A do HTO de João Pessoa, no prazo estimado de 6 meses.

Será realizada a adequação de suítes do bloco A do HTO de João Pessoa, contemplando substituição revestimentos de piso e paredes, e substituição de toda instalação elétrica e hidrossanitária dos apartamentos contemplados, conforme projeto básico de arquitetura a ser elaborado em fase posterior à elaboração do estudo preliminar.

V –ESTIMATIVAS QUANTIDADES

A área de projeção dos apartamentos contemplados na adequação somam 96,41m².

Os quantitativos e a memória de cálculo dos serviços serão listados juntamente com a planilha orçamentária, a ser elaborado em momento posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

A estimativa das quantidades encontra-se anexa a este documento.

VI –ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 249.660,46.

VII –JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Caso seja adotado o parcelamento da licitação, por exemplo, várias empresas realizando diversos serviços dentro do pavilhão, haverá comprometimento nos seguintes aspectos:

Problemas com interferência logística entre os serviços, porque são realizados ao mesmo tempo e no mesmo local;

Problemas relacionados à garantia dos serviços, uma vez que várias empresas serão responsáveis por serviços separados no mesmo local;

Poderá não haver coordenação técnica para execução dos serviços por várias empresas. Uma única empresa conseguirá coordenar os serviços e entregar no tempo previsto no cronograma;

Um agravante em separar os serviços é a falta de economia na administração local. Caso seja contratada várias empresas, haverá necessidade de prever diversos canteiros de obras; placas de obras e coordenadores (mestre de obras); ocasionando um custo muito maior para a administração pública.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável.

Assim sendo, a licitação deverá ocorrer com o objetivo de contratar uma empresa para executar todos os serviços a serem listados posteriormente no Projeto Básico/Termo de Referência.

VIII –CONTRATAÇÕESCORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX –ALINHAMENTOENTRECONTRATAÇÃOEOPLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão de Recurso Orçamentário conforme previsto na Ficha Modelo 20 da 7ª Região Militar.

X –RESULTADOSPRETENDIDOS

Com a adoção da solução pretendida, o serviço deverá proteger toda a fachada evitando infiltrações e patologias na estrutura de concreto.

XI –PROVIDÊNCIASASEREMADOTADASPELAADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução sercontratadaeobjeto.

XII –IMPACTOSAMBIENTAISEMEDIDASDETRATAMENTO

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geralda União.

XIII –DECLARAÇÃODEVIABILIDADE(OUNÃO)DACONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dasolução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife-PE, 05 de junho de 2023.

Responsáveis:

[Redacted]

[Redacted] 1º Ten

Engenheira Civil

[Redacted]

Adjunto da Seção Técnica da CRO/7

Visto:

[Redacted]

[Redacted] - Cap QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção

[Redacted]

Chefe da Subseção de Projetos da CRO/7

[Redacted]

[Redacted] Cap QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção

[Redacted]

Chefe da Seção Técnica da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DIEx Requisitório nº 12 – SEC TEC/CRO7

NUP: 64329.000609/2024-44

Recife - PE, 18 de março de 2024.

Do Chefe da SecTec/CRO7

Ao Sr Ordenador de Despesas da CRO/7

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa, a fim de atender às necessidades pertinentes da Organização Militar.

[Redacted]

[Redacted]

Cap QEM

Chefe da Seção Técnica

Aprovação do Fiscal Administrativo da CRO/7

1. Reconheço o pedido do Setor Requisitante.

[Redacted]

[Redacted]

– Maj

Fisc Adm da CRO/7

DESPACHO DO OD

1. Autorizo o início do procedimento licitatório;
2. A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Utilize-se o crédito supracitado para amparar o que prevê a Lei 14.133/21.

[REDACTED]

[REDACTED] – CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

PREGÃO Nº XX/2023 – CRO7

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	<u>Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa</u>	<u>4545</u>	<u>Conforme detalhado no orçamento de referência</u>			<u>R\$ 277.810,13</u>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **300 dias** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução do objeto é de 240 dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme detalhado no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: o prazo para execução do objeto é essencial em uma obra/serviço de engenharia)

OU

1.4. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.5. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...]~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...]~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. O objeto da contratação está previsto na ~~Ficha Modelo 20 da 7ª Região Militar 2024 OU Plano de Descentralização de Recursos xxx 2023 OU conforme~~ Previsão de Recursos Orçamentários **nº 371/2024**.

(Justificativa ACRÉSCIMO: Além do Plano de Contratações Anual, as contratações de obras e serviços de engenharia no Exército tem planejamentos específicos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos **descritos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e nos Estudos Técnicos Preliminares**, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) **descritos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

(Justificativa SUPRESSÃO: Não é o caso vedar marcas/produtos para o presente serviço)

~~Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

(Justificativa SUPRESSÃO: Não é o caso a exigência para o presente serviço)

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.6.2 A subcontratação fica limitada a **12% do valor total do contrato, apenas para os seguintes serviços:**

4.6.2.1 Contratação de projetos executivos e as built;

4.6.2.2 Locação de andaime;

4.6.2.3 Confeção de bancadas e peças e em granito;

4.6.2.4 Fornecimento e instalação de portas de vidro e divisórias de vidro.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 09 horas às 16 horas, e sexta-feira, das 09 às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail da SALC da CRO7- mail XXXX.**

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. ~~... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.16.2. ~~... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **15** dias ~~[da assinatura do contrato]~~ **OU da emissão da ordem de serviço;**

5.1.2. **A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.**

5.1.3. **Horário da prestação de serviço: a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.**

5.1.4. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.4.1. **A CONTRATADA terá 240 dias para execução dos serviços;**

5.1.4.2. **Do dia 01 ao dia 60, será o período para a elaboração dos projetos executivos;**

5.1.4.3. **Do dia 61 ao dia 150, será o período de execução dos serviços;**

5.1.4.4. **Do dia 151 ao dia 240, será o período de recebimento dos serviços.**

5.1.5. **Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, as expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.**

5.1.6. **O cronograma para realização dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **R. Desportista Aurélio Rocha, 97 - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58030-450.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário definido previamente com a administração do Hotel, em reunião, e definido pelo sindicato da Construção Civil.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades ~~a seguir~~ estabelecidas **no orçamento de referência e no caderno de encargos e especificações técnicas**, promovendo sua substituição quando necessário.

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. ~~[.....];~~

5.5.2. ~~[.....];~~

5.5.3. ~~[.....];~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus anexos)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.8.1. ~~O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~

OU

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de execução dos serviços, ou quando solicitado pelo fiscal técnico.**
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. **Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;**

6.18.2. **Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;**

6.18.3. **Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;**

6.18.4. **Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;**

6.18.5. **Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;**

6.18.6. **Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;**

6.18.7. **Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;**

6.18.8. **Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: O órgão utiliza instrumento diferente para avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia).

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. **Entrega pela contratada de boletim de medição composto por:**

7.3.1.1. **Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;**

7.3.1.2. **Memória de cálculo de todos os serviços executados;**

7.3.1.3. **Relatório fotográfico contendo a numeração dos itens que estão sendo medidos e, no mínimo, duas fotos de cada serviço executado, e diário de obras;**

7.4. Entrega pela contratada de diário de obras, preenchido corretamente conforme modelo a ser estabelecido pela contratante.

7.5. Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

7.5.1. **Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal.**

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

7.5.2. **Guias GFIP/SEFIP**

7.5.3. **Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço.**

7.5.4. **Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia).**

7.5.5. **FGTS e comprovante de pagamento;**

7.5.6. **Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.**

7.6. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA-PE e CFT-PE, se for o caso.

7.7. A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável.

7.8. O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada.

7.9. Após o parecer favorável, a contratante irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização.

7.10. Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Do recebimento

7.11. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.11.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.11.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 15 dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

7.12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, **à entrega dos projetos executivos “conforme construídos” aprovados pela Fiscalização** e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados do recebimento provisório, **pelo gestor de contrato**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

(Justificativa ALTERAÇÃO: conforme Art. 25 do Decreto nº 11.246/22)

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de ~~de~~ **cinc**odias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: o prazo foi diminuído em virtude do acréscimo de prazo para pagamento, conforme explicado no item “7.27. - Prazo de pagamento”)

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ~~dez dias úteis~~ **30 dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: Dentro do processo de pagamento do Exército, a SEF orienta que o numerário será disponibilizado em até 30 dias após a liquidação da NF, sendo realizada a ordem bancária, que dura 1 dia útil após a chegada do numerário. O prazo do item “Liquidação” – 7.14. foi diminuído para 5 dias úteis para tentar agilizar ao máximo o processo)

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

7.33.1. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês dezembro do ano de 2023.**

7.34. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

7.35. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: O item “Do reajuste” foi acrescido aqui e não apenas no contrato para que o responsável pela elaboração das planilhas de referência informe corretamente a data-base para o direito ao reajuste.)

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.37. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.38. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.38.1. ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.38.2. ~~(...)~~

7.39. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.39.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.39.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.40. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.41. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.42. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.43. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.43.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.43.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.44. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: Não é o caso a antecipação de pagamentos)

Cessão de crédito

7.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.46. A eficácia da cessão de crédito ~~não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020~~, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO OU [MAIOR DESCONTO]**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários **de todos os itens** ~~idos como relevantes~~, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

- 8.4.1. valor global: **R\$ 277.810,13**, conforme valor estimado da licitação
- 8.4.2. ~~custos unitários relevantes: itens...~~

Exigências de habilitação

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU **patrimônio líquido mínimo de 10%** ~~[até 10%]~~ do **valor total estimado da contratação** OU ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente **CREA ou CAU ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, semelhantes **que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica** também abaixo indicado(s):

8.37.1. ~~Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)~~

8.37.2. ~~Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)~~

8.37.3. ~~Para o (Técnico Industrial...): serviços de (...) etc (...)~~

8.37.4. **Ter executado serviços de revestimento cerâmico.**

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: Os serviços não foram separados por profissionais devido ao fato das atribuições poderem se referir a mais de um profissional)

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. **Ter executado serviços de revestimento cerâmico, com área mínima de 111,77m².**

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41.3. **Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar CAT/CRT do responsável técnico das obras/serviços apresentados como comprovação da capacidade técnico-operacional.**

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

8.41.4. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

8.42.2. ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

8.42.3. ~~A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

8.42.4. ~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

8.42.5. ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

8.42.6. ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e~~

8.42.7. ~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: Não foi admitida a participação de cooperativas conforme justificado no Termo de justificativas técnicas relevantes)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 277.810,13 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo III deste documento.

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das postostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

Termo de Referência – Pregão de Serviços de Engenharia

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) ~~Gestão/Unidade: [...];~~
- II) ~~Fonte de Recursos: [...];~~
- III) ~~Programa de Trabalho: [...];~~
- IV) ~~Elemento de Despesa: [...];~~
- V) ~~Plano Interno: [...];~~

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a nota de crédito ainda não foi disponibilizada. A licitação ocorrerá a partir da emissão da Previsão de Recurso Orçamentário no corrente ano.)

10.4. O objeto da contratação está previsto ~~na Ficha Modelo 20 da 7ª Região Militar 2023 OU Plano de Descentralização de Recursos xxx 2023 OU~~ conforme Previsão de Recursos Orçamentários **nº 371/2024**.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: As contratações de obras e serviços de engenharia no Exército tem planejamentos específicos de descentralização de recursos)

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Termo de Justificativas técnicas relevantes;**
- **Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;**
- **Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;**
- **Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;**
- **Anexo V – Cronograma físico-financeiro;**
- **Anexo VI – Projeto Básico de Engenharia;**
- **Anexo VII – Estudos Preliminares;**
- **Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).**

Recife, 07 de março de 2024

Responsáveis:

[Redacted]

[Redacted] - 1º Ten

Engenheira Civil

[Redacted]

Adjunto da Seção Técnica da CRO/7

Visto:

[Redacted]

[Redacted] - Cap QEM

Engenheiro de Fortificação e Construção

[Redacted]

Chefe da Subseção de Projetos da CRO/7

[Redacted]

[Redacted] - Cap QEM

Engenheiro de Fortificação e Construção

[Redacted]

Chefe da Seção Técnica da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES**

"DOM (SOFE/1946)"

Previsão de Recurso Orçamentário 612/2024

Unidade Gestora: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 3

2. Deverão ser alocados créditos conforme o quadro abaixo:

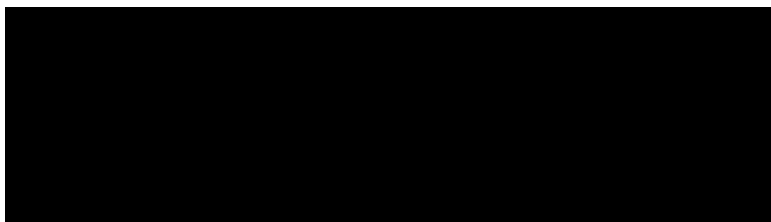
U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
C R O / 7ª R M	160201	Solicitação : 202007000188 - Adaptação / HTO / Cmdo 1º Gpt E	3.3.90.39.00	255.201,02
Total				255.201,02

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar **início aos processos licitatórios** de acordo com a legislação em vigor.

4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.

5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.

6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 07/02/2024

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 07/02/2024 20:09



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.000609/2024-44

PREGÃO Nº 04/2024-CRO/7

Em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei Nº 14.133/21, e no parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº **64329.000609/2024-44**, sendo o objeto a **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, a fim de atender as necessidades pertinentes da Organização Militar, conforme definido no despacho do DIEx Requisitório nº 12 – SEC TEC/CRO7, de 18 de março de 2024.

Recife - PE, 18 de março de 2024.



— CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

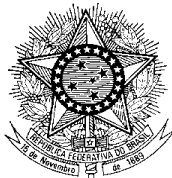
Aprovo o início do processo de licitação com fulcro no Art. 18, da Lei 14.133/21, e com base na regular provisão orçamentária do Tesouro Nacional e eventuais Convênios celebrados, **contratação de empresa especializada para a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

Recife - PE, 18 de março de 2024.

[Redação]

[Redação] – CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM-1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

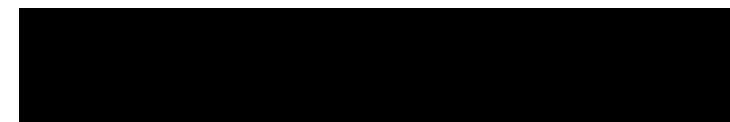
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSO E COMPATIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

A Administração ciente do que prescreve a letra j), inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21 e letra f), inciso XXIV, da Lei nº 14.133/21, esclarece que a pretensão para a execução de obras e serviços de engenharia denota um planejamento antecipado relacionado à elaboração dos projetos e prazos pretendidos.

Portanto, para efeito das despesas com a **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, declaro em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Responsabilidade Fiscal, o seguinte:

1. O aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
2. O aumento da despesa não causa impacto orçamentário, tem adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
3. O valor estimado para a contratação em conformidade com o Projeto Básico é de: **R\$ 277.810,13** (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e treze centavos).

Recife - PE, 18 de março de 2024.



— CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7

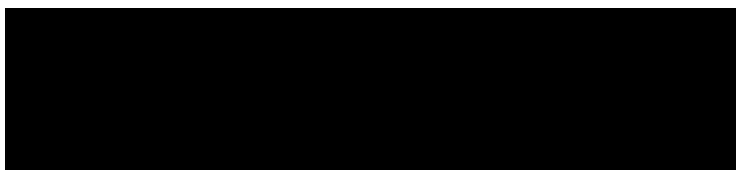


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM-1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias são compatíveis com o Projeto Básico e que os custos nelas inseridos são compatíveis com aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, retratando fielmente e de maneira esmerada os preços praticados no mercado.

a) O objeto trata-se de serviço comum de engenharia.



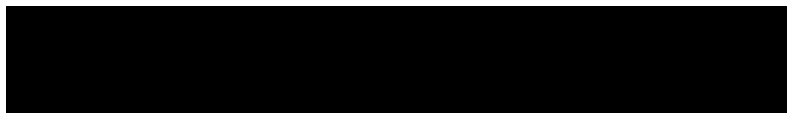
- 1º Ten

Engenheira Civil

Adjunta da Seção Técnica

DESPACHO

Em atendimento ao que propõe o Acórdão nº 4.103/2008, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que sugere uma exigência de que a pesquisa de mercado traga pelo menos 03 (três) orçamentos distintos, justifico e ratifico para os devidos fins que os valores previstos nas planilhas orçamentárias foram obtidos através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme prescreve o Art 3º do Decreto 7983/2013, confirmando que os preços constantes nas planilhas orçamentárias foram apurados de maneira correta, retratando fielmente os preços praticados no mercado.



- CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade **Pregão**, tipo menor preço, em conformidade com o inciso I, do Art. 28 e inciso I, do Art. 33 da Lei nº 14.133/21, através de regime de empreitada por preço unitário, conforme inciso I, do Art. 46, da Lei 14.133/21, com as seguintes justificativas:

- 1- Conforme descrito no DIEx Requisitório nº 12 – SEC TEC/CRO7, de 18 de março de 2024, o pretendido pela Administração é a **contratação de empresa especializada para adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, como consta no Termo de Referência.
- 2- Adota-se a modalidade **PREGÃO**, por se tratar de serviço comum de engenharia, amparado no inciso I, do Art. 28, da Lei nº 14.133/21
- 3- Adota-se o **TIPO MENOR PREÇO** com **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinará que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e com o menor preço amparado no inciso I, do Art. 33 e inciso I, do Art. 46, da Lei nº 14.133/21.
- 4- Pela descrição do objeto e pela expectativa de liberação de crédito informado, a opção da Administração pelo Pregão é legítima porque atende os critérios definidos em Lei, visando assim alcançar, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância, a forma mais adequada, viável e econômica para o interesse público na contratação para execução do objeto em questão.

Recife - PE, 18 de março de 2024.

[REDACTED]

– CEL

Ordenador de Despesa da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

PREGÃO Nº 04/2024

**JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64329.000609/2024-44)**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital do Pregão nº 04/2024, da CRO/7.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife - PE, 18 de março de 2024.

[Redacted Signature]

[Redacted Name] – CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7

5) Pregoeiro e Equipe de Apoio

Em conformidade com o previsto nos §1º e § 5º, do inciso III, do art 7º, da Lei 14.133 / 21, designo como pregoeiro e como componente da Equipe de Apoio ao Pregão 02/2024 - CRO/7, NUP 64329.000609/2024-44, a contratação de empresa especializada para adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.

2º

Pregoeiro

3º Sgt

Membro da equipe de apoio

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências necessárias.

6) Abertura de Processo Licitatório

Autorizo a abertura e continuidade dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 64329.000609/2024-44, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.

Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso do Pregão Eletrônico acima citado, cumprindo o disposto na Lei nº 14.133/21 para fins de divulgação do Edital no Diário Oficial da União e publicação em jornal de grande circulação, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas caso necessário.

Autorizo a publicação do resultado do julgamento no SIASG/SIDEC, do Pregão Eletrônico supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências necessárias.

7) CONCLUSÃO DE OBRAS

Foram concluídas no âmbito desta Comissão de Obras no ano de 2023, a seguintes obras:

Data de Conclusão	Obras
10/01/2023	MANUTENÇÃO DA CASA DE FORÇA DO PQRMNT/7
27/02/2023	ADEQUAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DO COLÉGIO MILITAR DE RECIFE, COM A CONSTRUÇÃO DE UM PALANQUE E DUAS ARQUIBANCADAS
10/03/2023	PMGU DO 59º BI MTZ

5) Pregoeiro e Equipe de Apoio

Em conformidade com o previsto nos §1º e § 5º, do inciso III, do art 7º, da Lei 14.133 / 21, designo como pregoeiro e como componente da Equipe de Apoio ao Pregão 02/2024 - CRO/7, NUP 64329.000609/2024-44, a contratação de empresa especializada para adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.

2º Ten

Pregoeiro

3º Sgt

Membro da equipe de apoio

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências necessárias.

6) Abertura de Processo Licitatório

Autorizo a abertura e continuidade dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 64329.000609/2024-44, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.

Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do aviso do Pregão Eletrônico acima citado, cumprindo o disposto na Lei nº 14.133/21 para fins de divulgação do Edital no Diário Oficial da União e publicação em jornal de grande circulação, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas caso necessário.

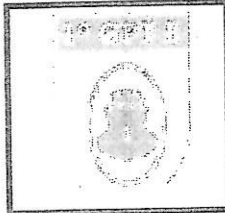
Autorizo a publicação do resultado do julgamento no SIASG/SIDEC, do Pregão Eletrônico supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências necessárias.

7) CONCLUSÃO DE OBRAS

Foram concluídas no âmbito desta Comissão de Obras no ano de 2023, a seguintes obras:

Data de Conclusão	Obras
10/01/2023	MANUTENÇÃO DA CASA DE FORÇA DO PQRMNT/7
27/02/2023	ADEQUAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DO COLÉGIO MILITAR DE RECIFE, COM A CONSTRUÇÃO DE UM PALANQUE E DUAS ARQUIBANCADAS
10/03/2023	PMGU DO 59º BI MTZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS



Recife-PE, 14 de dezembro de 2022.

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 001

Para o conhecimento desta Comissão de Obras e a devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE PESSOAL

a. DE OFICIAIS

1) Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar - Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- da CRO/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC [REDACTED]

(...)"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022)

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.



2) Apresentação

Nesta data

- Apresentei-me ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, por ter assumido a Chefia desta Comissão de Obras.

3) Função de Ordenador de Despesas – Assunção

a) Assumi, a contar de 14 DEZ 22, a função de Ordenador de Despesas desta Comissão de Obras, ficando exonerado da mesma o [REDACTED]

b) Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

4) Declaração de Bens e Rendas

De acordo com o Inciso III do art. 4º das Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-08.003), 2ª edição, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, encontra-se no Setor de Pessoal desta Comissão de Obras, a minha Declaração de Bens e Rendas referente ao ano de 2021.

5) Desligamento

a) Por ter sido exonerado da Chefia desta Comissão de Obras, ser transferido por necessidade do serviço para a Diretoria de Obras Militares (Brasília/DF), conforme publicado no Adt da DCEM 2B ao Bol do DGP Nr 125, de 4 NOV 22 e passar à disposição do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com a finalidade de aguarda disponibilidade de PNR, foi desligado e excluído desta CRO/7, a contar de 14 DEZ.22, o Cel QEM/FC [REDACTED]

b) Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

6) TSCMM – Publicação

Publico o TSCMM do Cel QEM/FC BRUNO BEZERRA DE MELO, computado até 14 DEZ 22, como sendo: 27a 10m 19d.

b. DE PRAÇAS

Sem alteração.

c. DE SERVIDORES CIVIS

Sem alteração.

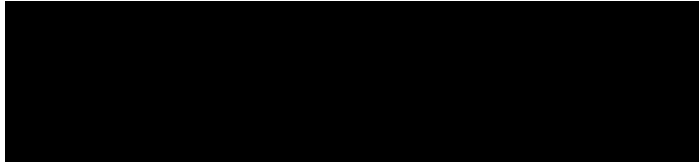


2. DIVERSOS

Sem alteração.

4° PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



- TC

Chefe da CRO/7



- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel Inf (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do Pq R Mnt/10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
- da CRO/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO/7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel Inf (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel Inf (0111021846) MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel Com (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Art (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel Inf (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel Inf (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel Inf (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel Cav (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Eng (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A Manaus (Manaus-AM), o Cel Med (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- do H Ge Belém (Belém-PA), o Cel Med (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Ge Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), a Cel Med (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge Salvador (Salvador-BA), o Cel Eng (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;
- do H Ge Santa Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
- do H Gu Alegrete (Alegrete-RS), a Maj Med (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H Gu Bagé (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do H Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), a Ten Cel Med (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu Marabá (Marabá-PA), o Ten Cel Med (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu Santiago (Santiago-RS), o Ten Cel Dent (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do HMR (Resende-RJ), o Cel Med (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel Med (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel Med (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel Med (0332183946) RICIERY LEANDRO BAZZAN;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Farm (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Dent (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel Cav (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel Art (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel Cav (0114000144) WILSON CAVA; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel Cav (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

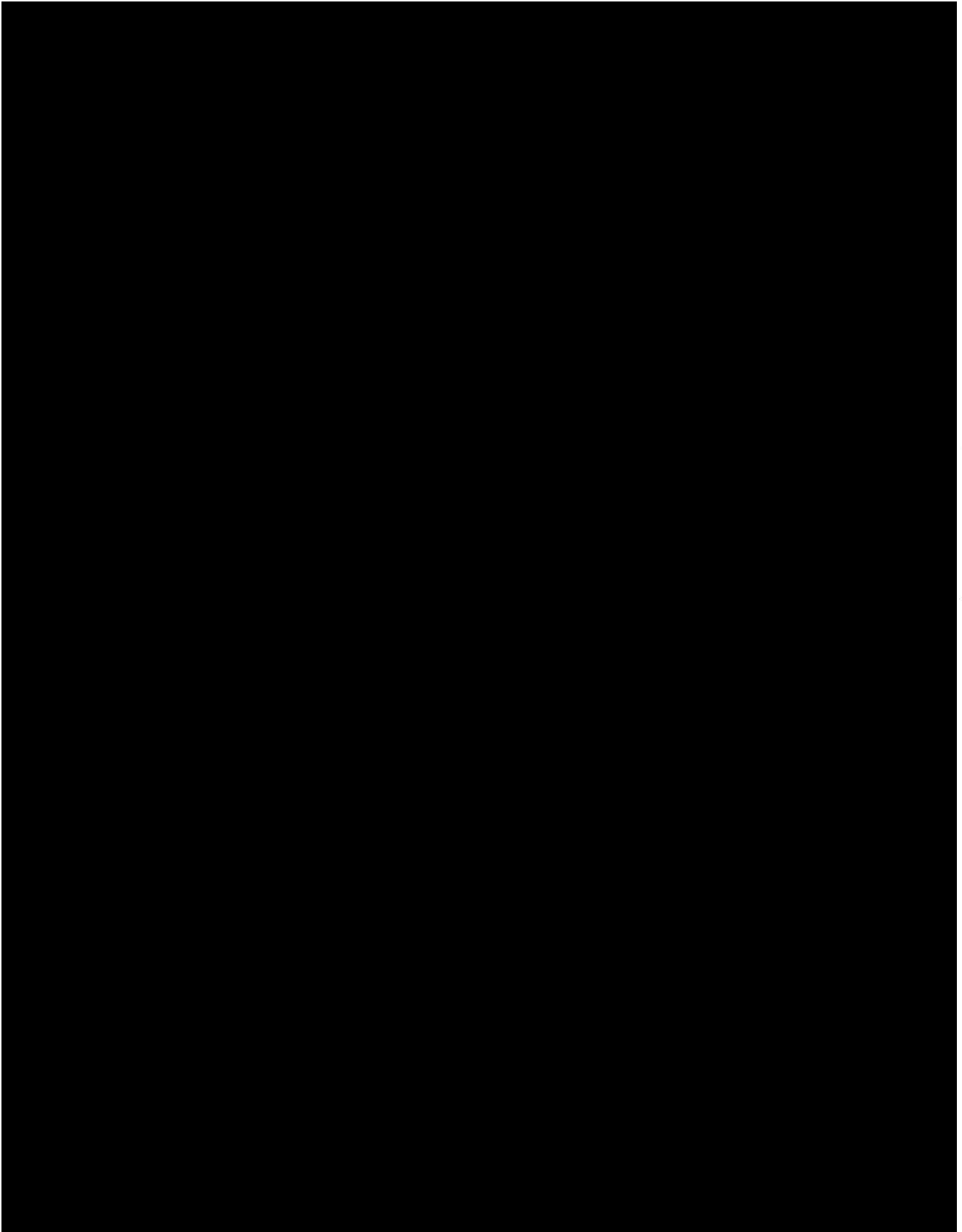
PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

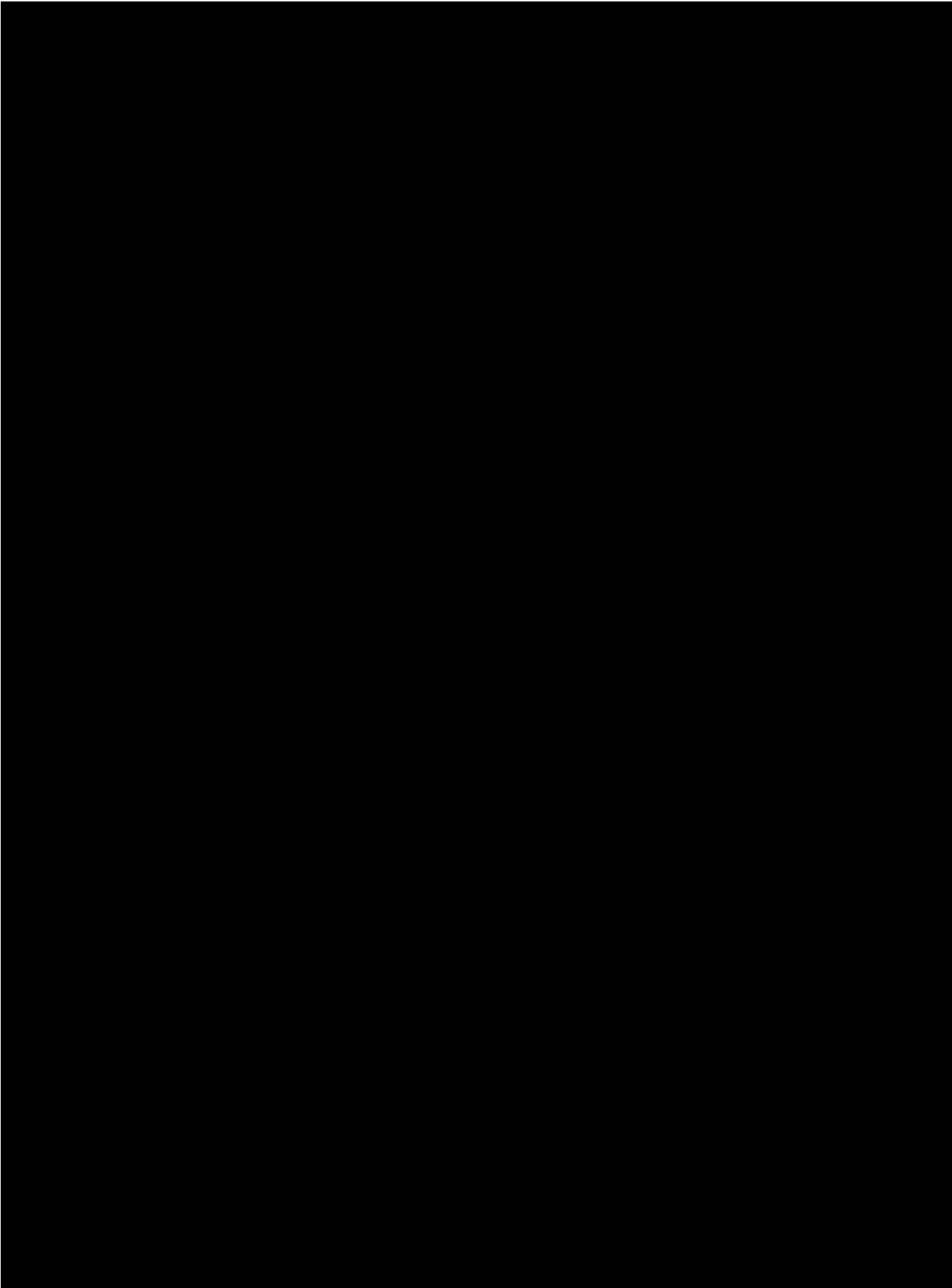
Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:





da CRO/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC [REDACTED]

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTÉ;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUIZ BARBOSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
 - do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1º B Log S (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAWOLI;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - do BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pg R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIZ FERNANDO GOUVÊA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
 - da B Adm Ap/CVMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
 - da B Adm Ap/13 RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARIM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da OCX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

- por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (01114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLÉ;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;
 - do 30º BI Mec (Apuucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
 - do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIZ FERNANDO TAVARES FERREIRA;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÉS SARAIVA DE AQUINO;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÊPPELE;

- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113057243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuva-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGe (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 5º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (011549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;

- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;

- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;

- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) BORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- da Pclm MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- da Pclm IPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



DECRETO Nº 98.820, DE 12 DE JANEIRO DE 1990

REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, itens IV e VI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Administração do Exército (ARE) (R-3), que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.251, de 9 de novembro de 1938 e demais disposições em contrário.

(...)

CAPÍTULO III

Atribuições

I Do Agente Diretor

Art. 23. Ao comandante compete a condução de todas as atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

§ 1º No exercício da direção integral das atividades administrativas da Unidade Administrativa, a autoridade referida neste artigo denomina-se Agente Diretor (AD).

§ 2º Esta autoridade se intitulará Ordenador de Despesas (OD), quando na função específica da direção exclusiva das atividades de administração orçamentária e financeira, e, no que estiver fixado em legislação específica, na direção das atividades de administração patrimonial.

§ 3º A delegação de competência da função de Ordenador de Despesas será regulada por legislação específica.

Art. 24. O Agente Diretor tem nos agentes executores diretos e indiretos os elementos de execução de suas atribuições.

Art. 25. O Agente Diretor, como principal responsável pela administração da unidade, deve tomar todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da unidade, de acordo com a legislação em vigor, sendo responsável, portanto, pelos atos e fatos administrativos praticados na sua UA.

Art. 26. Na Unidade Administrativa comandada, dirigida ou chefiada por Oficial-geral, a função de Agente Diretor, quando aquela autoridade julgar conveniente,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2024

CONTRATANTE (UASG)

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7 (160201)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DAS SUÍTES DO BLOCO A DO HTO (HOTEL DE TRÂNSITO DE OFICIAIS) DE JOÃO PESSOA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 277.810,13 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

26/08/2024 às 09:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço / unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	13
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
9	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
(Processo Administrativo nº 64329.000609/2024-44)**

Torna-se público que a **Comissão Regional de Obras/7**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC)**, sediado na **sediado(a) Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-200**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **contratação de empresa especializada para a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). Conforme subitens 3.3 ou 3.5.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (zero vírgula um) centavo.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salccro7@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5.** fraudar a licitação
 - 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salccro7@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-200 - Seção SALC ou pelo sistema comprasnet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e solicitado via e-mail salccro7@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 11.11.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
- 11.11.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 11.11.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 11.11.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 11.11.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Recife – PE, ____ de _____ de 2024.

[Redacted Signature]

[Redacted Name] - MAJ
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato

[Redacted Signature]

[Redacted Name] – CEL
Ordenador de Despesas da CRO/7

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa	4545	Conforme detalhado no orçamento de referência.			R\$ 277.810,13

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 330 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
 - 3.1.1.1. ...
 - 3.1.1.2. ...
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
 - 3.1.2.1. ...
 - 3.1.2.2. ...
- 3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:
 - 3.1.3.1. ...
 - 3.1.3.2. ...

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:
- 4.1.2. A subcontratação fica limitada a **12% do valor total do contrato, apenas para os seguintes serviços:**
- 4.1.2.1. **Contratação de projetos executivos e as built;**
- 4.1.2.2. **Locação de andaime;**
- 4.1.2.3. **Confecção de bancadas e peças e em granito;**
- 4.1.2.4. **Fornecimento e instalação de portas de vidro e divisórias de vidro.**
- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
- 4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- 4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 12 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os

resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT, NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. ...

9.45.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e

especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife-PE, _____ de _____ de 202____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONFORME MODELO DA IN 5/2017

PUBLICADA EM 26 DE MAIO DE 2017

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu,

_____, (nome),
 _____(nacionalidade), _____(estado
 civil), RG N.º _____e CPF N.º
 _____, na condição de preposto da empresa
 _____, inscrita no
 CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas
 da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto
 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

*Código Penal, art. 299.

Local e data

 Nome completo do representante da empresa

Cargo

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
 (CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovo que a empresa _____, por seu representante legal abaixo assinado, inscrito no CREA/___ nº _____, devidamente credenciado, realizou vistoria ao local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ___ de _____ de _____

Representante da Administração

Posto / Função

Representante credenciado da Empresa a ser licitada

(Nome completo – Idt – CPF)

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO PROPOSTA

À COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Comissão Regional de Obras/7, pelo preço global a seguir indicado, para execução do objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor global de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Anexo – Orçamento Descritivo do valor proposto

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local e data.

Representante legal, com a devida identificação e qualificação
Empresa

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da Empresa Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Representante LEGAL da LICITANTE/CONSÓRCIO

Nome completo / Cargo / RG / CPF

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, para fins de prova, junto a **Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar – CRO/7**, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e letra a), inciso XXVII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/21, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação e, se for o caso, contratação e que:

- a) Não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada.
- c) Não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta.
- d) Não foi(ram) apenado(s) com rescisão do CONTRATO quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido.

Local e data

Representante LEGAL da LICITANTE

Nome completo / Cargo / RG / CPF

ANEXO XI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – CRO/7

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: _____ - Nome da Empresa

Local e data

Representante LEGAL da empresa
Nome completo / Cargo / RG / CPF

Local e data

Responsável Técnico da empresa
Nome completo / Cargo / RG / CPF



Obra
Adequação das suítes do Bloco A do HTO de João Pessoa - NÃO
DESONERADO

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS									
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS									
3	SERVIÇOS PRELIMINARES									
4	CANTEIRO DE OBRAS									
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA									
7	PAREDES E PAINEIS									
8	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS									
9	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS									
10	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS									
11	PISO/SOLEIRAS/RODAPÉS									
12	PINTURAS									

Porcentagem
Custo
Porcentagem Acumulado
Custo Acumulado

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBRA:			
PROJETO Nº:			
OM :			MÊS REF:
LOCAL:			
GRUPO A			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total	0,00%	0,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Efermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total	0,00%	0,00%
GRUPO C			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
C1	Aviso prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total	0,00%	0,00%
GRUPO D			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total	0,00%	0,00%
TOTAL (A+B+C+D)		0,00%	0,00%



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Comissão Regional de Obras nº 1 da 7ª Região Militar / 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
02	LUCRO (L)	
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	0,00%
04.1	Seguro + Garantia	
04.2	Risco	
05	TRIBUTOS (T)	#DIV/0!
05.1	Cofins	
05.2	PIS	
05.3	ISS	#DIV/0!
05.4	CPRB	
BDI (%):		#DIV/0!

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

onde $T = CO + PIS + ISS + CPRB$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ISS	
Valor TOTAL sem BDI	
Valor MATERIAL sem BDI (Dedução)	
Valor M.O /Valor da Obra	#DIV/0!
ISS da cidade onde será realizada a obra	
ISS a ser aplicado no BDI	#DIV/0!

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA:	ÁREA EQUIVALENTE (M ²):			
PROJETO Nº:	RM:			
OM:	DATA:			
LOCAL:	BDI ADOTADO:			
Item:				
Serviço:				
Unid:				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de mão de obra:				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de materiais:				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de equipamentos:				
Serviços	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total de serviços:				
Transporte	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total do transporte:				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Total do auxiliares:				
Preço de Custo				
Bonificação				
Preço de Venda				

As empresas licitantes deverão preencher esta planilha para todas as composições referente ao orçamento.

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.547.347/0001-23



Obra
 Adequação das suítes do Bloco A do HTO de João Pessoa - NÃO
 DESONERADO

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS		
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4	CANTEIRO DE OBRAS		
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		
7	PAREDES E PAINÉIS		
8	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS		
9	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		
10	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS		
11	PISO/SOLEIRAS/RODAPÉS		
12	PINTURAS		

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral



Obra
Adequação das suítes do Bloco A do HTO de João Pessoa - NÃO
DESONERADO

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS										
1.1			ESTUDOS E PROJETOS										
1.1.1			PROJETOS EXECUTIVOS										
1.1.1.1	COMP0406	Próprio	(ADAP SCO SE 24.70.0050) - Projeto executivo de instalação elétrica aprovado pela concessionária, em prédios administrativos até 500m2 de área	M²									
1.1.1.2	COMP_005	Próprio	(ADAPT SETOP ED-4038) PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	und									
1.1.1.3	017 HTOJP	Próprio	Copia da CPOS/CDHU (01.17.031) - Projeto executivo de arquitetura	UN									
1.1.2			COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")										
1.1.2.1	COMP0403	Próprio	(ADAP ORSE 10832) - Projeto "As Built"	m²									
2			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS										
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2.1.1	COMP0001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COT A									
2.2			EQUIPAMENTOS ALUGADOS										
2.2.1			ANDAIMES										
2.2.1.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M									
2.2.1.2	025 HTOJP	Próprio	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXM ÉS									
2.2.1.3	CRO7 - 63	Próprio	(ADAPT ORSE 7631) Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "b" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem - ADAPTADA	m²									
3			SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1			LICENÇAS, TAXAS E REGISTROS										

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.547.347/0001-23

3.1.1	COMP0029	Próprio	(CREA PE) - ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ATÉ R\$ 15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS)	UND															
3.1.2	COMP0030	Próprio	(CREA PE) - ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$ 15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS)	UND															
3.2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES																
3.2.1			DEMOLIÇÕES																
3.2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³															
3.2.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²															
3.2.1.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²															
3.2.1.4	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M															
3.2.1.5	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²															
3.2.1.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²															
3.2.1.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²															
3.2.1.8	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN															
3.2.1.9	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m²															
3.2.1.10	004 HTOJP	Próprio	Copia da SBC (022741) - RETIRADA CUIDADOSA TAMPO GRANITO	m²															
3.2.1.11	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN															
3.2.1.12	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN															
3.2.1.13	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M															
3.2.1.14	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M															
3.2.1.15	90446	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M															
3.2.1.16	005 HTOJP	Próprio	Copia da SBC (022026) - DEMOLICAO CONTRAPISO/CAM.REGUL.PARA PISOS ATE 5cm	m²															
3.2.1.17	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN															
3.2.1.18	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M															

3.2.2			CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO															
3.2.2.1	100206	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3X KM														
3.2.2.2	ADAP SBC 023725	Próprio	Copia da SBC (023725) - CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	m³														
3.2.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM														
4			CANTEIRO DE OBRAS															
4.1			CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS															
4.1.1	COMP1003	Próprio	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	COT A														
4.2			PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO															
4.2.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²														
4.3			PLACA DA OBRA															
4.3.1	COMP0097	Próprio	(ADAP SINAPI 74209/001) - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²														
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS															
5.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS															
5.1.1			ÁGUA FRIA															
5.1.1.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES															
5.1.1.1.1	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M														
5.1.1.1.2	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M														
5.1.1.1.3	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M														
5.1.1.2			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS															
5.1.1.2.1			REGISTROS															
5.1.1.2.1.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN														
5.1.1.2.1.2	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN														

5.1.1.2.1.3	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN															
5.1.1.2.1.4	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN															
5.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS																
5.2.1			ESGOTO																
5.2.1.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES																
5.2.1.1.1	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M															
5.2.1.1.2	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M															
5.2.1.1.3	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M															
5.2.1.2			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS																
5.2.1.2.1			CAIXA DE INSPEÇÃO																
5.2.1.2.1.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN															
5.2.1.2.2			RALOS SIFONADOS																
5.2.1.2.2.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN															
5.2.1.2.2.2	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN															
5.2.2			VENTILAÇÃO																
5.2.2.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES																
5.2.2.1.1	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M															

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

5.2.2.1.2	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN															
5.3			LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS/ACESSÓRIOS																
5.3.1			BANCADAS E LOUÇAS																
5.3.1.1	018	HTOJP Próprio	ADAP da SINAPI (86895) - BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²															
5.3.1.2	021	HTOJP Próprio	ADAPT da SBC (190533) - SAIA EM GRANITO VERDE UBATUBA	m²															
5.3.1.3	COMP 0154	Próprio	ADAP ORSE (7712) Cuba de semi-encaixe, dim. 40 x 40cm, DECA OU similar, exclusive sifão, engate, válvula e torneira	un															
5.3.1.4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.1.5	022	HTOJP Próprio	ADAP da SIURB (101474) - TESTEIRA DE GRANITO VERDE UBATUBA - H 13CM	M															
5.3.2			METAIS E ACESSÓRIOS																
5.3.2.1	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.2	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.4	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.5	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.6	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.7	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1"PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.8	019	HTOJP Próprio	NINCHO EM GRANITO VERDE UBATUBA, 0,3 X 0,3M, COM MOLDURA DE 5CM PARA BOX DE BANHEIRO	UND															
5.3.2.9	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.10	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.11	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN															
5.3.2.12	026	HTOJP Próprio	ADAP ORSE (4394) - DUCHA HIGIÊNICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	un															
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA																

6.1			ELETRODUTOS											
6.1.1	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.1.2	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.1.3	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M										
6.1.4	027	HTOJP Próprio	ADAP SINAPI (93008) - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M										
6.1.5	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.1.6	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.2			QUADROS											
6.2.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										
6.3			CAIXAS E ACESSÓRIOS											
6.3.1	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN										
6.3.2	ADAP ORSE 650	Próprio	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	UND										
6.3.3	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										
6.3.4	028	HTOJP Próprio	ADAP SINAPI (93018) - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN										
6.3.5	029	HTOJP Próprio	ADAP SINAPI (93018) - CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN										
6.3.6	030	HTOJP Próprio	ADAP SINAPI (93013) - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN										
6.4			CABEAMENTO/TERMINAIS											

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

6.4.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.4.2	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M										
6.4.3	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.4.4	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M										
6.4.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										
6.4.6		Próprio	ADAPT ORSE (9298) - Cabo coaxial rgc 75 ohms	m										
6.4.7	CRO7_COM	Próprio	ADAPT ORSE (8005) - Terminal de compressão para cabo de 1,50 mm2 - fornecimento e instalação	un										
6.4.8	CRO7_COM	Próprio	ADAPT ORSE (8007) - Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	un										
6.4.9	CRO7_COM	Próprio	ADAPT ORSE (8006) - Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação	un										
6.4.10	CRO7_COM	Próprio	ADAPT ORSE (7926) - Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	un										
6.4.11	CRO7_COM	Próprio	ADAPT ORSE (7927) - Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	un										
6.5			DISJUNTORES/DISPOSITIVOS											
6.5.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										
6.5.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										
6.5.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										
6.5.4	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										
6.5.5	ADAP AGETOP	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UND										
6.5.6	(ADAP ORSE 452)	Próprio	(ADAP ORSE 452) - Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un										
6.5.7	031 HTOJP	Próprio	ADAP CAERN (2070306) - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 80KA - 275V.	UN										
6.6			TOMADAS E INTERRUPTORES											
6.6.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										
6.6.2	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN										

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

6.6.3	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN															
6.6.4	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN															
6.6.5	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN															
6.6.6	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN															
6.6.7	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN															
6.6.8	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN															
6.6.9	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN															
6.6.10	CRO7_COM P0002	Próprio	ADAPT ORSE (12657) - Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un															
6.7			LUMINÁRIAS																
6.7.1	CRO7_COM	Próprio	ADAPT ORSE (10352) - Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 5W	un															
6.7.2	CRO7_COM P0010	Próprio	ADAPT AGETOP CIVIL (071647) - LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un															
6.8			ATERRAMENTO																
6.8.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN															
6.8.2	(ADAP ORSE 3766)	Próprio	(ADAP ORSE 3766) - Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un															
7			PAREDES E PAINEIS																
7.1			ALVENARIA E PAINEIS DE FECHAMENTO																
7.1.1			ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO																
7.1.1.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²															
7.1.1.2	103321	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²															
7.1.2			ENCUNHAMENTO																

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

7.1.2.1	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	M															
7.1.3			ARMÁRIO EMBUTIDOS																
7.1.3.1	104718	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²															
7.1.3.2	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²															
7.1.3.3	001	HTOJP	Próprio	Cópia da SINAPI (86895) - BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²														
7.2			DIVISÓRIAS																
7.2.1	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²															
7.2.2	002	HTOJP	Próprio	Cópia da SBC (190466) - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 0,60x1,80m BOX CHUVEIRO WC	UN														
8			IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS																
8.1			ÁREAS MOLHADAS - ARGAMASSA POLIMÉRICA																
8.1.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²															
9			ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS																
9.1			ESQUADRIAS/FERRAGENS																
9.1.1			VERGA/CONTRAVERGA																
9.1.1.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M															
9.1.1.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M															
9.1.1.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M															
9.1.2			PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO																
9.1.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²															
9.1.2.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M															
9.1.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²															
9.1.3			PORTAS E JANELAS DE MADEIRA																

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

9.1.3.1	90825	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN															
9.1.3.2	008	HTOJP Próprio	Copia da SINAPI (90825) - BANDEIRA FIXA PARA PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X0,3CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN															
9.1.3.3	009	HTOJP Próprio	Copia da SINAPI (90825) - PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN															
9.1.3.4	011	HTOJP Próprio	Copia da SINAPI (90825) - BANDEIRA FIXA PARA PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 70X0,3CM, ESPESSURA DE 3,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN															
9.1.3.5	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN															
9.1.3.6	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M															
9.1.3.7	010	HTOJP Próprio	Copia da SBC (130369) - ADUELA EM GRANITO VERDE UBATUBA PARA PORTAS	M															
9.1.4			FECHADURAS/PUXADORES																
9.1.4.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN															
9.1.4.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN															
9.1.5			DIVERSOS																
9.1.5.1			PLACAS E QUADROS																
9.1.5.1.1	73916/001	SINAPI	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UN															
9.2			VIDROS E ESPELHOS																
9.2.1	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²															
10			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS																
10.1			REVESTIMENTOS DE FORRO																
10.1.1	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²															
10.1.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M															
10.2			REVESTIMENTOS DE PAREDE																

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

10.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²															
10.2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²															
10.2.3	87528	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²															
10.2.4	006	HTOJP	Próprio	Copia da ORSE (10570) - Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m²														
10.2.5	ADAP.	Próprio	IOPES	Copia da IOPES (010238) - Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m²														
10.2.6	012	HTOJP	Próprio	Copia da ORSE (11808) - Revestimento cerâmico para parede, 62,5 x 62,5 cm, porcelanato, retificado, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²														
11				PISO/SOLEIRAS/RODAPÉS															
11.1				CONTRAPISOS															
11.1.1	007	HTOJP	Próprio	Copia da COMPESA (16.01.08U) - REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PISO PARA REVESTIMENTO DE PISOS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, COM 3 CM DE ESPESSURA.	m²														
11.2				PISOS															
11.2.1	013	HTOJP	Próprio	Copia da SINAPI (87261) - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 62,5X62,5 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²														
11.2.2	014	HTOJP	Próprio	Copia da SINAPI (87262) - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 62,5X62,5 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²														
11.2.3	015	HTOJP	Próprio	Copia da SINAPI (87263) - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 62,5X62,5 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²														
11.3				SOLEIRAS															
11.3.1	98689	SINAPI		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M														
12				PINTURAS															
12.1				PAREDES															

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.547.347/0001-23

12.1.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²										
12.1.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²										
12.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²										
12.2			TETOS											
12.2.1	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²										
12.2.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²										
12.2.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²										

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM-1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Ofício n.º 8-Salc/CRO7

Recife - PE, 18 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64329.000609/2024-44**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com a lei 14.133/21, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 DIAS	DATA LIMITE:
E-mail: salccro7@gmail.com	Telefone:
NUP: 64329.000609/2024-44	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 277.810,13 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e treze centavos)	Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2024
Prazo:	Sigla do Órgão: CRO/7
Data da abertura do processo: 13/03/2024	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Maio/2023	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	
Relacionar os itens modificados: Conforme anexo ao processo.	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto /Objeto: Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)		
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<input type="checkbox"/>	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<input type="checkbox"/>	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO:		



CEL

Ordenador de despesas da CRO/7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

NOTA n. 00070/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

NUP: 64329.000609/2024-44

INTERESSADO: COMANDO DO EXÉRCITO. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7, que tem por objeto a realização de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa especializada para a execução da adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa, com valor estimado total de R\$ 277.810,13, encaminhado a esta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Obras e Serviços de Engenharia, para fins de análise e elaboração de manifestação jurídica, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n.º 9.028, de 1995 e do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Para tanto, foram juntados ao processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- o Lista de Verificação (março/2022) ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.3](#))
- o Documento de Formalização da Demanda ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.7](#))
- o estudos técnicos preliminares ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.9](#))
- o solicitação de abertura do processo, com autorização do Sr. Ordenador de Despesas da CRO/7 ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.14](#))
- o Termo de Referência ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.16](#))
- o termo de autuação subscrito pelo Sr. Ordenador de Despesas ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.36](#))
- o autorização de abertura do procedimento licitatório ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.37](#))
- o Declaração de Adequação Orçamentária ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.38](#))
- o declaração do orçamentista, aprovada pelo Sr. Ordenador de Despesas ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.39](#))
- o Definição da modalidade de licitação- pregão e regime de execução de empreitada por preço unitário ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.40](#))
- o Justificativa de vedação à participação de consórcios ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.41](#))
- o ato de designação do pregoeiro e de um membro da equipe de apoio e publicação da autorização de abertura do processo ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.42](#))
- o portaria com a nomeação do Sr. Chefe da CRO/7 ([Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.44](#))
- o Edital do Pregão ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.2](#))
- o Minuta do Contrato ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.26](#))
- o modelo de cronograma físico-financeiro ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.57](#))
- o modelo de tabela de encargos sociais ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.58](#))
- o modelo de planilha para a composição do BDI ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.59](#))
- o modelo de planilha para a composição dos custos unitários ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.60](#))

- o modelo de planilha orçamentária resumida ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.61](#))
- o modelo de planilha orçamentária sintética ([Seq. 3, OFÍCIO 2, pág.62](#))

É o relatório.

2. ANÁLISE

3. Isto posto, passa-se à apreciação da matéria, com os comentários que se seguem:

A) CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. I) faz-se mister juntar lista de verificação nos termos do Modelo de Lista de Verificação de licitação para obras e serviços de engenharia – Lei 14.133/21, Atualização: dezembro/2023, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, haja vista que a lista de verificação acostada, não segue o referido modelo. Ademais, tal documento deverá ser assinado pelo responsável por sua elaboração.

5. II) recomenda-se esclarecer o motivo pelo qual não foi juntado ETP digital, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

6. III) o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No entanto, não foi juntado aos autos mapa de riscos, o que se recomenda providenciar.

7. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 da Instrução Normativa, depreende-se que o Mapa de Riscos é um documento dinâmico, o qual é destinado a retratar as possíveis problemas que podem ocorrer durante as fases de Planejamento da Contratação, como na fase de execução e gestão do contrato. Por essa razão, a norma prevê a atualização do documento diante de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

8. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de inexecuibilidade da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das situações mencionadas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

9. IV) cabe anexar ao processo o ato formal de designação da equipe de planejamento da contratação.

10. V) deverá ser indicado no termo de justificativas técnicas relevantes a ser juntado, o regime tributário mais vantajoso-com desoneração ou sem desoneração, com a devida justificativa para tanto.

11. No caso concreto, o edital deverá apresentar apenas um único orçamento base que será utilizado como critério de adjudicação, com a declaração, devidamente fundamentada, de que tal orçamento aplica o regime tributário mais favorável à Administração a partir do tipo de empreendimento que será executado, com a indicação expressa dos custos totais dos orçamentos com desoneração e sem desoneração para demonstrar-se a efetiva comparação dos preços.

12. **VI) conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.**

13. **A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. **Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

15. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

16. **No caso concreto, deverá ser providenciada declaração orçamentária subscrita pelo Sr. Ordenador de Despesas, com todo o detalhamento necessário, inclusive com menção à natureza de despesa, o que se afigura indispensável para a regular instrução do processo. Recomenda-se acostar, também, a previsão de recursos orçamentários da Diretoria de Obras Militares.**

17. **VII) deve-se juntar ao processo os documentos técnicos mencionados no subitem 10.5 do termo de referência, a saber: Termo de Justificativas técnicas relevantes; Caderno de encargos e Especificações Técnicas; Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços; Planilha de Composição de BDI; Cronograma físico-financeiro; Projeto Básico de Engenharia; Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT pertinentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013), dada a relevância destes para a regular instrução processual.**

18. **Por sua vez, cabe adotar o Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/202, desenvolvido pela e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU, Atualização: Agosto/2023.**

19. **VIII) recomenda-se juntar ao processo as composições de custos unitários. A presença das planilhas analíticas para composição dos custos unitários é indispensável quando o empreendimento envolver serviços e/ou insumos não previstos no Sistema SINAPI/SICRO ou quando os preços componentes forem decorrentes de pesquisas de preços ou de publicações especializadas, como afirma a Súmula TCU:**

Súmula TCU n. 258/2010

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

20. **IX) a partir das planilhas orçamentárias, deve-se também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:**

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço. (grifo nosso).

21. **No presente feito, cabe acostar a Curva ABC de Serviços e a Curva ABC de Insumos.**

B) CONSIDERAÇÕES FINAIS

22. Por último, sugere-se à Administração a observância das orientações apostas nos parágrafos 4 a 14 e 16 a 21, desta nota, as quais se encontram sublinhadas e em negrito, sem prejuízo das demais recomendações efetuadas.

3. CONCLUSÃO

23. De todo o exposto, recomenda-se a devolução do processo sob exame ao órgão consultante, a fim de que seja revisto à luz do presente opinamento, com a adoção das providências solicitadas e juntada da documentação faltante, **após o que, deverá retornar para análise jurídica desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Obras e Serviços de Engenharia.**

MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64329000609202444 e da chave de acesso 683f3c48

Documento assinado eletronicamente por MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1473564518 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-04-2024 01:40. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

PARECER n. 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

NUP: 64329.000609/2024-44

INTERESSADO: COMANDO DO EXÉRCITO. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

EMENTA: I- EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS SUÍTES DO BLOCO A DO HTO (HOTEL DE TRÂNSITO DE OFICIAIS) DE JOÃO PESSOA. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PELA ÁREA TÉCNICA. APRECIACÃO JURÍDICA DAS MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO. DEMAIS COMENTÁRIOS ACERCA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

II- PROSSEGUIMENTO DO FEITO CONDICIONADO À OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES ORA FORMULADAS. RESTITUIÇÃO DO PROCESSO AO ÓRGÃO CONSULTANTE PARA OS DEVIDOS FINS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 277.810,13

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7, que tem por objeto a realização de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa especializada para a execução da adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa, reencaminhado a esta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Obras e Serviços de Engenharia, para fins de análise e elaboração de manifestação jurídica, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n.º 9.028, de 1995 e do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Registre-se que o presente processo foi objeto de apreciação preliminar pela NOTA n. 00070/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 19/04/2024 (Seq. 4) e pela NOTA n. 00090/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 14/05/2024 (seq.09), por meio das quais foi solicitada a juntada de documentos essenciais, a fim de possibilitar a análise jurídica conclusiva.

3. Retorna agora o processo para nova apreciação, tendo sido juntados, dentre outros, os seguintes documentos:

- o Lista de Verificação (dezembro/2023) (Seq. 12, pág.7)
- o designação dos responsáveis pela elaboração do termo de referência (Seq. 12, pág.14)
- o ETP digital (Seq. 12, pág.15)
- o Mapa de Riscos (Seq. 12, pág.19)
- o termo de justificativas técnicas relevantes (Seq. 12, pág.22)
- o previsão de recurso orçamentário da DOM- ND 339039 (Seq. 12, pág.37)
- o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Seq. 12, pág.38)
- o Planilha Orçamentária Resumida- não desonerada-R\$ 277.810,13 (Seq. 12, pág.115)
- o Planilha Orçamentária Sintética (Seq. 12, pág.116)
- o comparação entre os custos desonerados e não desonerados (Seq. 12, pág.128)
- o composição do BDI com desoneração (Seq. 12, pág.129)
- o composição do BDI- não desonerado (Seq. 12, pág.130)
- o Cronograma Físico-financeiro com prazo de execução de 150 dias (Seq. 12, pág.131)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (rascunho) em nome da Engenheira Civil Adriana Cardoso dos Santos Rodrigues (Seq. 12, pág.132)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (rascunho) em nome do Engenheiro Civil Marco Túlio Soares Freitas (Seq. 12, pág.133)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (rascunho) em nome da Engenheira Eletricista Gessica Narayna Santana de Oliveira (Seq. 12, pág.134)
- o Plantas/Desenhos (Seq. 12, pág.136)
- o Curva ABC de Insumos (Seq. 12, pág.155)
- o Curva ABC de Serviços (Seq. 12, pág.167)
- o Composições dos Custos Unitários (Seq. 12, pág.177).

É o relatório.

4. **Tendo em vista a não adoção da forma eletrônica de processo, recomenda-se providenciar a devida**

justificativa, porquanto descumprido o prazo de dois anos para a implantação (art. 22, § 1º e 2º, do Decreto 8.539/2015) e o princípio do art. 12, VI, da Lei 14.133/2021.

5. **Ademais, recomenda-se que a Lista de Verificação (dezembro/2023) (Seq. 12, pág.7) acostada, seja devidamente assinada pelo responsável por sua elaboração.**

2. OBSERVAÇÕES SOBRE A PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

6. Trata-se de ato obrigatório ao final da fase preparatória do certame e antes da publicação do Edital, com a finalidade de contribuir com o órgão assessorado no controle prévio de legalidade dos atos.

7. Não abrange aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, os quais se presumem tenham sido regularmente praticados, observada a competência dos seus agentes.

8. As recomendações não são vinculantes, mas o não atendimento deve ser devidamente motivado (art. 50, VII, da Lei 9.784/1999).

9. O procedimento e as minutas podem ser aprovados de forma condicional com as sugestões de alterações para sua regularidade, não sendo necessária nova remessa para verificação. Todavia, esta pode ocorrer caso haja dúvida jurídica específica.

3. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10. **No presente caso, o órgão assessorado não declarou se o serviço a ser contratado constitui atividade de custeio. Em caso afirmativo, deverá ser juntada autorização da autoridade competente nos termos do art. 3º do Decreto 10.193/2019, Portaria ME 7.828/2022, e normas de delegação.**

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE LICITATÓRIA

11. **Não só para a escolha da modalidade licitatória essa classificação é importante, mas também para definir as regras a regerem o objeto, notadamente a orçamentação (que deve ocorrer de acordo com o Decreto 7.983/2013 em sendo de engenharia) e requisitos de habilitação.**

12. No Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o objeto foi motivadamente classificado como serviço comum de engenharia por profissional habilitado. Assim, cabível o pregão e as exigências específicas para esse tipo de objeto.

13. Obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021).

14. Serviço de engenharia é aquele não enquadrado no conceito de obra, mas que também, por força de lei, é atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021).

15. Serviço comum de engenharia é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Já o serviço não comum ou especial de engenharia se dá por exclusão, diante de sua alta heterogeneidade ou complexidade (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021).

16. A Orientação Normativa n. 54, de 2014, do Advogado-Geral da União, preceitua que compete ao setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

17. O enquadramento deve ser feito de acordo com a análise do caso concreto, avaliando-se o objeto licitado e a atual configuração do mercado pertinente.

18. A classificação como de engenharia deve ser feita por profissional habilitado, com registro nos órgãos de fiscalização competentes (CREA, CAU-BR ou CTF), o que consta do TJTR.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

19. No presente caso, foi adotado o regime de empreitada por preço unitário e a escolha foi devidamente justificada no TJTR.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20. Sua avaliação em contratações públicas é exigência constitucional (citem-se arts. 23, I, 170, VI, 225, §1º) e legal (vejam-se os vários dispositivos da Lei 14.133/2021 que o abordam, como para confecção de ETP, Projeto Básico, e notadamente para obras e serviços de engenharia no art. 45), tendo o desenvolvimento nacional sustentável como princípio (art.5º). Tal entendimento restou consolidado no PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU.

21. Estes podem ser inseridos, por exemplo, como especificação do objeto, requisitos da contratação ou obrigação da contratada (como minimização do impacto com prevenção de resíduos, destinação ambiental dos resíduos e rejeitos, licenciamento) ou exigências de habilitação.
22. Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Logística Sustentável do órgão, se houver.
23. No caso vertente, foi possível constatar que foram avaliados e estabelecidos critérios e práticas relativas à sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme se depreende do item 21 do Termo de Justificativas Técnicas.

7. TITULARIDADE DO IMÓVEL

24. **Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem. Significa dizer, é importante perquirir se a União é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis, relativa à matrícula do imóvel. Afora isso, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.**

25. **No caso concreto, o órgão não declarou sua responsabilidade sobre o imóvel onde será realizado o objeto da licitação, o que demanda providências.**

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

26. **Consta no processo declaração de disponibilidade de recurso e compatibilidade orçamentária (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.38) e previsão de recurso orçamentário da Diretoria de Obras Militares- ND339039 (Seq. 12, pág.37), com a finalidade de atender o art. 6º, XXIII, j, e 18, caput, da Lei 14.133/2021.**

27. **Ocorre que tal previsão da DOM faz menção ao montante de R\$ 255.201,02, inferior, portanto, ao orçamento estimado da contratação, cabendo ao Sr. Ordenador de Despesas esclarecer, portanto, se tal previsão será complementada, para atendimento das disposições legais acima.**

28. O atendimento do art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000, somente será necessário se as despesas não forem ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes (Orientação Normativa AGU n. 52/2014). No caso, consta nos autos declaração do setor competente nesse sentido.

9. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

29. **Consta nos autos ato de designação do pregoeiro e de um membro da equipe de apoio (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.42), devendo-se designar os demais membros da aludida equipe, para atendimento do art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133/2021. Por sua vez, não consta dos autos o ato de designação formal da equipe de planejamento da contratação (a qual somente foi indicada no documento de formalização da demanda), o que se afigura indispensável, em observância ao art.21, III, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Ademais, cumpre alertar para a necessidade de se zelar, dentro das possibilidades do órgão, pelo princípio da segregação de funções e demais disposições do art. 7º, caput.**

10. DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

30. De acordo com a Lei 14.133/2021, a IN SEGES 58/2022, a IN SEGES/ME 81/2022 e a IN SEGES/MPDG 5/2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME 98/2022, a Administração Pública deverá produzir os principais documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

10.1 SEQUÊNCIA LÓGICA E CRONOLÓGICA

31. **As etapas do planejamento da contratação devem obedecer a uma ordem lógica e cronológica. Assim, o documento de formalização da demanda deve ser o documento inaugural do processo, com a consequente nomeação da equipe de planejamento, seguidos dos estudos técnicos preliminares.**

32. **Convém destacar que o art. 6º, XXIII, “b”, e XXV, da Lei 14.133/2021, ao definir o termo de referência e o projeto básico, consigna que tais instrumentos são elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares. Segundo a diretriz constante no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MPDG 05/2017, o estudo técnico preliminar deve ser necessariamente desenvolvido antes da elaboração do termo de referência e projeto básico.**

33. **Nada obsta que documentos técnicos, como o orçamento, sejam elaborados de forma interdisciplinar e concomitante ao ETP. O que não pode é parecer que os documentos de planejamento foram juntados apenas como etapa formal, quando na verdade há intenção de se implementar verdadeira cultura uniformizada entre os órgãos de se planejar com mais acuidade antes de se licitar.**

10.2 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

34. Consta o documento de formalização da demanda contemplando os requisitos do art. 21, I, da IN SEGES/MPDG 5/2017.

10.3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

35. Ressalte-se, preliminarmente, que o estudo técnico preliminar deverá ser assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação formalmente designados.

36. O estudo técnico preliminar constante dos autos atendeu, de modo geral, s.m.j., o disposto no art. 18, §§1º e 2º, da Lei 14.133/2021, cabendo, porém, tecer as seguintes considerações:

Estimativa do valor da contratação

37. O art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021, preceitua que o ETP deve conter a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Esse, inclusive, é um elemento obrigatório do estudo preliminar.

38. Caso o orçamento seja sigiloso, a estimativa do valor da contratação não será consignada no ETP, mas constará de documento anexo e somente será tornada pública quando definido o resultado do julgamento das propostas.

39. O ETP elaborado pelo órgão assessorado não contém informações sobre a estimativa do valor da contratação. Embora essa informação conste no processo (nas planilhas orçamentárias), se recomenda que seja consignada no ETP, tendo em vista que esse documento constituirá apêndice do termo de referência.

Demonstração dos resultados pretendidos

40. Embora tenham sido consignados no ETP os resultados pretendidos, as razões apresentadas nos autos são consideravelmente resumidas. Não se menciona, por exemplo, que a partir da entrega do objeto contratado serão atendidas diretrizes mínimas para servidores e serviços estabelecidas em documentos internos, ou que será restaurada a capacidade plena de utilidade do prédio de acordo com padrões técnicos existentes.

41. Portanto, recomenda-se a complementação do ETP, mediante a declaração dos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, redução no consumo de água ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10.4 MAPA DE RISCOS

42. Consta nos autos o mapa de riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato. Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis.

43. O órgão deve se abster de fazer previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada. Muito embora se reconheça que existem riscos pertinentes à ampla maioria dos procedimentos - tais como a possibilidade de atraso na contratação, de licitação fracassada/deserta, da superveniência de inexecução da prestação, de interrupção e de atraso na prestação dos serviços, entre outros - é de suma importância que haja, no mínimo, o detalhamento de cada uma dos problemas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

44. Além disso, por força do art. 26 da IN SEGES/MPDG 5/2017, o mapa de riscos deverá ser atualizado: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do termo de referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização

10.5 TERMO DE REFERÊNCIA

45. Trata-se de documento predominantemente jurídico que deve constar de todos os objetos, comuns ou especiais, independentemente da modalidade licitatória. Já o Projeto Básico é documento puramente técnico de engenharia que deve ser elaborado quando for o caso, não havendo modelo da AGU.

46. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, porquanto se trata do modelo padrão da AGU (observações sobre seu uso obrigatório a seguir).

47. Todavia, far-se-ão recomendações sobre seu conteúdo no tópico relativo às minutas.

11. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

48. Para esse fim, foi elaborado pela CGU/AGU, o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), que

contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Constitui-se em verdadeiro roteiro com os requisitos da instrução processual, a serem analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU e MGI. Por esse motivo, consideramos sua juntada aos autos de absoluta relevância.

49. Considerando a disponibilização do TJTR, aborda-se os tópicos abaixo (notadamente relacionados à orçamentação do objeto) de forma mais resumida apenas para reconhecer a adequação dos atos praticados ou, se for o caso, recomendar as providências necessárias a fim de atribuir pleno cumprimento às diretrizes nele constantes.

11.1 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

50. Embora em todas as licitações se deva buscar o máximo de precisão e detalhamento dos custos que a compõem (art. 18, IV, da Lei 14.133/2021), para obras e serviços de engenharia ele se torna mais evidente diante da preferência do art. 23, § 2º, I, da Lei 14.133/2021, e do Decreto 7.983/2013.

51. Nas definições deste último, orçamento de referência é o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação.

52. É resultado da composição de cada custo unitário direto do serviço (quantidades, produtividades, materiais, mão de obra e equipamentos necessários), multiplicado pela número de unidades de medida previstas, cujo somatório comporá o custo global de referência, a ser acrescido do percentual correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

53. Como regra, o orçamento de referência é composto das planilhas analítica (com o detalhamento de tudo que compõe o custo unitário de cada item do serviço) e sintética.

54. Em caso de utilização do SINAPI, desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, sendo suficiente a anexação das planilhas sintéticas com a indicação dos respectivos códigos.

55. Consta dos autos o orçamento de referência da licitação elaborado a partir da composição dos custos unitários a que se refere o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021, com emissão de ART (somente rascunho, sem validade jurídica), conforme declarado no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes. Sendo assim, cabe providenciar as anotações de responsabilidade técnica definitivas-ART, devidamente preenchidas e pagas.

Parâmetros utilizados na elaboração do orçamento

56. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia civil, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis, deve ser definido, prioritária e primordialmente, pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) (art. 23, §2º, da Lei 14.133/2021).

57. Os demais parâmetros somente podem ser empregados nos casos em que os itens não estiverem contemplados do referido sistema. Todavia, a não utilização do SINAPI pressupõe justificativa técnica e cautela na adoção de dados que devem refletir os preços médios dos serviços no local de execução da obra.

58. No TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o órgão motivou adequadamente, s.m.j., a metodologia empregada para a obtenção dos custos unitários de referência.

Composições próprias ou adaptadas

59. As composições dos custos unitários dos serviços devem ser detalhadas nos autos e devidamente divulgadas aos licitantes, salvo quando se tratar de custos de referência extraídos do SINAPI, sem adaptações, que, por se tratar de informação de livre acesso, torna desnecessária sua juntada aos autos.

60. Tal detalhamento é imprescindível em se tratando de outros sistemas referenciais bem como no caso de adaptação na composição padrão do SINAPI.

61. Constam do TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, os esclarecimentos referentes à elaboração das composições dos custos unitários demonstrando que sua confecção, s.m.j., seguiu as orientações necessárias.

Custos diretos

62. Ao orçamentista compete a elaboração da planilha orçamentária dispondo todos os custos diretos, assim entendidos como os gastos passíveis de identificação, mensuração, quantificação e pagamento individualizado a cada fatura. Assim, aqueles custos que surgem como nominalmente novos para a empresa contratada, relacionados direta e intimamente com a execução do ajuste, que podem ser quantificados de forma autônoma, por meio de itens definidos em valor nominal, devem ser considerados como despesas diretas e não podem ser incluídos no BDI.

63. No caso, o TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes assegura a adequada definição dos custos diretos, presumindo-se a regularidade quanto a esse ponto de caráter eminentemente técnico.

Elaboração das curvas ABC de serviços e insumos

64. De suma importância, é indispensável que a Curva ABC conste dos autos da licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia.
65. Via de regra, essa metodologia é apresentada em um documento específico assim denominado e pode ser elaborada tanto para insumos quanto para serviços. Todavia, esta pode ser apresentada na própria planilha, por meio da ordenação de seus itens, conforme o impacto no custo do empreendimento.
66. **No presente caso, consta nos autos a Curva ABC relativa aos insumos e aos serviços. Em se tratando de documento técnico, compete ao agente responsável por sua elaboração assegurar-se da fidelidade do seu conteúdo em relação às parcelas de maior relevância da licitação.**

11.2 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

67. São os custos (como taxas de administração, risco, seguro e tributos) não mensurados e definidos de forma nominal e direta nas planilhas, obtidos por aproximação e com algum nível de subjetividade, que surgem em razão da realização da obra ou serviço. Abrange também a taxa de lucro. Dada a impossibilidade de individualização precisa, são remunerados através de um percentual.
68. O paradigmático Acórdão n. 2.622/2013, do TCU, discrimina os itens mínimos componentes do BDI e indica os percentuais a serem adotados conforme o tipo de obra, conquanto não se tratem de limites intransponíveis, mas referenciais de controle.
69. A composição do Benefícios e Despesas Indiretas - BDI que se encontra nos autos, ao que parece, é compatível com os percentuais dos quartis definidos pelo TCU no acórdão acima citado e está fixada como planilha referencial para a elaboração dos custos indiretos por parte das licitantes, conforme justificativa apresentada no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Contribuição previdenciária sobre a renda bruta – CPRB

70. No que diz respeito ao regime de tributação considerado no orçamento de referência, cabe observar que a Administração, após simular os cenários possíveis - com e sem desoneração -, deve adotar a tabela mais favorável, declarando expressamente essa opção mediante justificativa de sua vantajosidade.
71. Lembramos, ainda, que, conforme o art. 7º, IV, da Lei 12.546/2011, "as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0" estão autorizadas a utilizar o regime de desoneração tributária. As atividades descritas nos mencionados itens referem-se a: 412 - Construção de Edifícios, 432 - Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções, 433 - Obras de acabamento e 439 - Outros serviços especializados para construção.
72. Nesse caso, estando o empreendimento incluído na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-IBGE como beneficiário do regime tributário, o órgão deverá verificar a possibilidade/vantajosidade de utilização do SINAPI com desoneração e incluir a CPRB.
73. No caso concreto, o órgão cumpriu as recomendações acima e as que constam no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no sentido de que (1) o edital apresenta apenas um único orçamento base que será utilizado como critério de adjudicação e (2) que contém declaração de que esse orçamento aplica o regime tributário mais favorável à Administração a partir do tipo de empreendimento que será executado.

BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos

74. Comprovada a inviabilidade de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos a) de natureza específica b) que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e c) que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (Súmula n. 253 do TCU).
75. **No caso, o setor técnico do órgão consulente atestou nos autos que não será adotado BDI Diferenciado para os itens enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos, cabendo indagar se foi avaliada a Curva ABC de serviços/insumos para tanto. Por sua vez, a justificativa constante do TJTR para a não incidência de BDI reduzido e diferenciado não está clara, o que se recomenda verificar.**

11.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

76. Nos termos do art. 12 do Decreto 7.983/2013, a minuta de contrato (ou como anexo deste, do Edital ou Termo de Referência) deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras/serviços.
77. A responsabilidade pela elaboração é da Administração, prevendo as etapas de execução (cronograma físico) e os respectivos valores estimados de pagamento (cronograma financeiro). Deve-se, ainda, atentar que a empresa contratada deverá seguir o modelo de cronograma apresentado pela Administração, vez que tem influência direta no cronograma de desembolso, podendo ter reflexos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

78. No que diz respeito ao cronograma físico-financeiro, nada há a ressaltar, vez que tal documento consta nos autos e tem natureza eminentemente técnica que ultrapassa a análise jurídica.

11.4 PROJETO EXECUTIVO

79. O projeto executivo, instrumento obrigatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, pode ser elaborado pela Administração (na fase de planejamento da contratação, antes da elaboração da minuta do edital) ou pela contratada, concomitantemente à execução do objeto do contrato.

80. Em que pese que no presente caso o órgão assessorado tenha incumbido o futuro contratado da elaboração de alguns projetos executivos, conforme se depreende da planilha orçamentária sintética e de cláusula contratual que elenca as obrigações da contratada, no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes informou-se que foram elaborados os projetos executivos, ao mesmo tempo em que declarou que os documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada. Sendo assim, cumpre esclarecer se alguns projetos executivos foram confeccionados pela área técnica e outros se constituirão em obrigação da contratada, o que demanda manifestação da área técnica a respeito.

11.5 ANOTAÇÃO, REGISTRO OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT/TRT)

81. É exigida para a declaração do objeto como obra ou serviço de engenharia (como já vimos), elaboração das planilhas orçamentárias (art. 10 do Decreto 7.983/2013), Projeto Básico (do art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021, que não se confunde com o Termo de Referência do inciso XXIII do mesmo dispositivo) e demais documentos de natureza técnica, como enuncia a Súmula 260 do TCU (é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas).

82. Compulsando os autos, verifica-se a juntada apenas dos rascunhos da documentação de responsabilidade técnica, os quais não possuem validade jurídica, razão pela qual deverão ser adotadas as providências necessárias para se acostar as ART definitivas, devidamente preenchidas e pagas para a regular instrução processual.

12. MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO

83. A utilização das minutas padrão da AGU é obrigatória, devendo o contrário ser justificado, assim como as alterações realizadas (art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021; arts. 29 e 35, da IN SEGES/MPDG 5/2017).

84. Para que os objetivos de celeridade, eficiência, padronização e segurança jurídica sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte se houve essa utilização e qual modelo foi adotado (essa certificação ocorre por meio da Lista de Verificação, notas de rodapé mantidas no documento ou em informação apartada nos autos, como no modelo padrão de ofício de encaminhamento).

85. Necessário também destacar (preferencialmente na própria minuta, através de cores ou negritos) as modificações efetuadas, justificando-as quando for o caso (isso não é necessário para as não relacionadas ao mérito e estrutura principal do documento; preenchimento de espaços em branco editáveis com informações técnicas e discricionárias; e cláusulas alternativas, salvo se a adoção de uma ou outra demande justificativa).

86. Há coerência entre as minutas padrão quando estas fazem remissões entre si, motivo pelo qual se deve evitar repetições ou exclusões/deslocamentos de conteúdo.

87. Quanto ao Termo de Referência, embora não se trate de minuta, mas de documento pronto, faz-se uma análise primordialmente das partes jurídicas e em destaque para possível ajuste.

88. Diante da existência e obrigatoriedade de uso das minutas padrão da AGU, assim como exigência de indicação e justificativa de alterações, não nos parece necessária ou eficiente uma análise detida de todo o texto, mas apenas das partes destacadas pelo órgão consulente.

12.1 TERMO DE REFERÊNCIA

89. - subitem 1.3- o prazo de execução constante do cronograma físico-financeiro está divergindo do constante deste subitem, o que se recomenda rever.

90. - subitem 4.5- cabe suprimir tal subitem, tendo em vista que será admitida a subcontratação, como previsto neste tópico e no termo de justificativas técnicas relevantes.

91. - subitem 4.13- este subitem deverá ser excluído, caso a área técnica entenda que a avaliação prévia do local é imprescindível para a execução do objeto.

92. - subitem 5.1.4.1- o prazo de execução, ao que parece, está em dissonância com o cronograma, o que deve ser verificado pela área técnica.

93. - subitem 5.6- a Administração deverá indicar se irá prever somente a garantia legal, mantendo este subitem ou se irá demandar garantia complementar, com a inclusão do subitem 5.7, pelo que se recomenda juntar as justificativas

pertinentes.

94. - item 7- não está claro se a Administração tenciona ou não manter o instrumento de medição de resultado, o que se recomenda esclarecer.

95. O Instrumento de Medição de Resultados afere a qualidade da prestação dos serviços, com efeitos diretos nos pagamentos devidos à contratada. A finalidade é estabelecer critérios objetivos de medição que permitam reduzir proporcionalmente os valores pagos caso a contratada: a) não produza os resultados, deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

96. Vejam a explicação constante no site do Comprasnet:

32 - O que é o IMR? Qual a sua importância para a Gestão do Contrato?

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pelo contratado.

Para tanto, é imprescindível que a natureza dos serviços a serem contratados possibilite a aferição da qualidade em que será prestado, cuja escolha de atividades (preferencialmente mais relevantes) e indicadores mínimos de desempenho devem ser previamente delineados para que o contratado tenha ciência e cautela na execução, pois a utilização do IMR, ou outro instrumento substituto, permitirá ao gestor glosar o pagamento de serviços não prestados ou prestados em desconformidade com o previsto no edital.

97. Para adotar corretamente o IMR, cabe seguir o roteiro detalhado do item 2.6 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 05/2017: definir a forma de aferição/medição do serviço, estabelecendo a unidade de medida e a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada; identificar e descrever os indicadores mínimos de desempenho e prever as adequações de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

98. É necessário dispor de critérios objetivos para realizar a glosa nos pagamentos devidos à contratada, a partir do estabelecimento de metas de resultados também objetivas.

99. Portanto, cabe ao órgão verificar se o objeto da presente contratação é ou não compatível com tais diretrizes. Em caso de resposta positiva, o IMR que guiará a execução contratual deve basear-se em tais premissas: medir e quantificar objetivamente o nível de qualidade e os resultados alcançados e definir os critérios de adequação de pagamento correspondentes.

100. Do contrário, sem um IMR corretamente elaborado - e baseado em critérios de medição objetivos - o órgão não poderá efetuar glosas nos valores devidos à empresa.

101. Por isso, recomendamos ao órgão assessorado que avalie se utilizará ou não o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

102. - com relação aos subitens 7.18 e 7.27, apesar dos esclarecimentos prestados pela Administração, cabe compatibilizar os prazos indicados com os constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, como se segue:

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

(...)

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.(grifo nosso)

103. - em que pese ter sido incluída do subitem 7.34 a expressão "desde que haja pedido do contratado", no que tange ao reajuste, não foram feitas as conformações necessárias consoante as notas explicativas abaixo, constantes do Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, além de não ter sido apresentada a devida justificativa para condicionar o reajuste à expressa solicitação do contratado:

Nota explicativa: O PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, ratificou o entendimento da Consultoria-Geral da União de que o reajuste em sentido estrito dos preços contratados, por meio da aplicação de índice que reflita efetivamente as variações dos custos do mercado, não representa uma modificação contratual e sua concessão ex officio pela Administração deve ser a regra, independentemente da natureza do objeto, incluindo serviços continuados e contratos de escopo. Todavia, restou assentado, excepcionalmente, que, "Por caracterizar-se o reajuste em sentido estrito como direito de ordem patrimonial e disponível, não há óbice jurídico para que, em tese, seja consumada a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício nos contratos continuados e nos contratos de escopo, desde que cumulativamente: (a) o edital ou contrato preveja expressamente que a concessão do reajuste resta condicionada à solicitação do contratado; (b) que não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência; (c) seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste e (d) o edital expressamente preveja que a formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito". Observe-se que, para condicionar o reajuste à solicitação do contratado, a Administração deverá apresentar motivação idônea nos autos do processo administrativo, promovendo as respectivas adequações na cláusula sétima da minuta de termo de contrato. (grifo nosso)

104. Em decorrência, recomenda-se manter a redação original do subitem 7.2 do modelo de contrato da CGU acima mencionado:

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

105. - suprimir integralmente a disposição referente a antecipação de pagamento, a qual não será admitida.

106. - em seguimento ao subitem 8.4.1 incluir o subitem 8.4.2, relativo ao critério de aceitabilidade dos preços unitários, cabendo atentar, para tanto, para a nota explicativa constante da disposição correspondente, do Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: dezembro/2023, Revisado pela Secretaria de Gestão:

Nota Explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado aqui, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc..

Na disposição acima, a título de sugestão, incluímos os custos unitários relevantes como critério de aceitabilidade no regime de empreitada por preço unitário. Entretanto, trata-se de um aspecto técnico a ser definido pelo órgão.

Importante lembrar que, qualquer que seja o regime de execução (inclusive na empreitada por preço unitário), o valor global deverá ser sempre considerado como critério de aceitabilidade (art. 59, § 3º c/c 56, §5º). (grifos nossos)

107. - subitem 8.13- suprimir, pois vedada a participação de cooperativas, como se depreende do TJTR.

108. - subitem 8.14- também não parece pertinente ao objeto.

109. - item 9- cabe manter somente o subitem 9.1.

110. subitem 10.2- deve ser mantido, com o detalhamento dos recursos orçamentários.

12.2 MINUTA DO EDITAL

Tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

111. Considerando que o valor estimado da licitação é superior a R\$ 80 mil e inferior a R\$ 4,8 milhões, embora não se permita participação exclusiva de ME e EPPs, segue sendo concedido tratamento diferenciado a estas (art. 4º, caput, da Lei 14.133/2021), como previsto no item 2.5.

112. Registra-se que, mesmo assim, os benefícios não serão aplicáveis se a licitante, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4,8 milhões) (art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). Tal declaração deverá ser exigida da participante na fase de habilitação. Assim, recomenda-se repetir a redação do item 3.5.1 da minuta padrão como item 2.5.1.

113. - subitem 2.6- conforme consta do item 18 do termo de justificativas técnicas relevantes foi vedada a participação de consórcios, o que deverá ser expressamente previsto no indigitado subitem 2.6.

114. - item 3- incluir como subitem inicial deste item, a disposição a seguir, extraída do Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, renumerando as

demais disposições:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

[A1]Nota explicativa: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, tal funcionalidade não está disponível ainda no sistema. Após a disponibilização e sendo essa a opção do órgão, utilizar a seguinte redação: 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

115. - **subitem 3.6- fazer menção aos subitens 3.3 ou 3.5.**

116. - **subitem 4.10- recomenda-se excluir este subitem, tendo em vista que o objeto não é pertinente a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.**

117. - **subitem 5.8- o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances previsto neste subitem não se apresenta significativo, o que se recomenda rever.**

118. - **subitem 6.9.2- com relação a este subitem, cumpre atentar para a disposição correspondente presente no modelo de edital mencionado no parágrafo 114:**

Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente. (grifo nosso)

119. - **subitem 7.9- a Administração deverá indicar, justificadamente, se a vistoria se mostra imprescindível para a execução do objeto.**

120. - **recomenda-se introduzir antes do subitem 7.20 o seguinte título: "DOS RECURSOS", o qual passará a ser o item 8, com a renumeração de seus subitens.**

12.3 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

121. - **Cláusula Primeira- subitem 1.4- no termo de justificativas técnicas relevantes foi previsto regime de execução de empreitada por preço unitário.**

122. - **Cláusula Segunda- tendo em vista que o objeto refere-se a contrato por escopo, descabe incluir os subitens 2.2 a 2.6 com a redação proposta. Em lugar de tais subitens, deve-se introduzir a disposição que se segue, extraído do Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação:**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[A1]

[A1]Nota Explicativa: Utilizar a redação do subitem 2.1 e 2.2 para **contratos de escopo**, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

123. - **Cláusula Terceira- nesta cláusula, embora incluído o tópico pertinente à matriz de risco, este não foi preenchido. Assim, deve-se ponderar se caberá no presente caso prever matriz de risco, com a observância da nota explicativa abaixo, constante do modelo de contrato citado no parágrafo anterior:**

Nota Explicativa: Segundo o artigo 6º, XXVII, da Lei nº 14.133, de 2021, matriz de risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Há situações em que a matriz de risco, segundo a lei, será obrigatória. São elas: nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021.

Nos demais casos, o gestor deverá analisar se convém a inserção de uma matriz de alocação de riscos, hipótese em que deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 14.133, de 2021, ponderando os riscos que serão imputados a cada uma das partes, bem como sua proporção, conforme artigo 103 da Lei nº 14.133, de 2021. (grifo nosso)

124. - **Cláusula Quarta- como foi admitida a subcontratação no TJTR e no termo de referência, descabe manter o subitem 4.1, que veda a subcontratação. Ademais, no subitem 4.2.1 não foi indicada a parcela principal, cuja subcontratação é vedada.**

125. - Cláusula Quinta- no subitem 5.1 não incluir o valor estimado total da contratação, o qual somente será conhecido após o julgamento.

126. - Cláusula Sétima- preencher o subitem 7.1.1 como mês e ano do SINAPI utilizado para elaborar a planilha orçamentária. Quanto ao subitem 7.2 que condiciona o reajuste à solicitação do contratado, atente-se para os comentários apostos nos parágrafos 103 e 104 deste parecer.

127. - Cláusula Décima Primeira- subitem 11.1 até 11.1.5- tais disposições somente tem aplicabilidade caso a Administração pretenda demandar a apresentação de seguro-garantia com previsão de retomada, na forma do art.102, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

128. Desse modo, compete ao órgão consultante verificar se, efetivamente, tenciona inserir a cláusula de retomada na presente contratação, inclusive realizando pesquisa junto ao mercado, com a finalidade de aferir se tal modalidade já se encontra difundida entre as seguradoras, a fim de não comprometer a contratação. Por outro lado, caso pretenda rever tal exigência, caberá alterar a aludida cláusula, com a observância das redações alternativas constantes do modelo de contrato da CGU adotado como parâmetro, com a finalidade de admitir as demais modalidades de garantias contratuais, na forma do art.96, da Lei nº 14.133/2021.

129. Caso seja exigida garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, já no preâmbulo do contrato deverá ser acrescentada a menção à seguradora, com a respectiva qualificação, que será doravante designada como INTERVENIENTE ANUENTE, tal como se lê da nota explicativa presente no modelo de contrato da CGU.

130. Ademais, no tocante à exigência de garantia de execução contratual, atente-se para o contido nas notas explicativas constantes da cláusula correspondente, presente modelo de contrato da CGU citado no parágrafo 122 deste parecer:

Nota Explicativa 4: O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula da garantia, contemplando as situações possíveis. Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do licitante.

Nota explicativa 5: Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

(...)

Nota Explicativa: Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato. Na segunda hipótese, deverão ser incluídos os subitens a seguir, com fundamento no item 3.1, alíneas “a”, “e”, e “f”, do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, aplicáveis por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98/2022. (grifo nosso)

131. Cabe atentar para a nota explicativa 5 acima, isto é, quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato.

132. - subitem 11.12- recomenda-se avaliar se o prazo para reposição da garantia está muito extenso.

133. - Cláusula Décima Oitava- recomenda-se fazer menção, também, ao Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco.

13. CONCLUSÃO

134. Diante do exposto, abstraídas questões técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, **faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consultante a fim de que possam ser conhecidas e implementadas as orientações acima, com destaque para aquelas em negrito (parágrafos 4; 5; 10; 11; 24 a 27; 29; 31 a 33; 35 a 49; 55; 66; 75; 79 a 84; 86 a 95 e 97 a 133), sem prejuízo das**

demais recomendações efetuadas. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta específica a esta Consultoria.

135. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64329000609202444 e da chave de acesso 683f3c48



Documento assinado eletronicamente por MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1520620972 e chave de acesso 683f3c48 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2024 00:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
CRO 1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

PARECER TÉCNICO Nº 52/2024

RESPOSTA AO PARECER N. 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

1 REFERÊNCIA

Parecer nº 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU sobre processo de licitação, objetivando a contratação de empresa para adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa – PB.

2 OBJETO DO PARECER

Avaliar tecnicamente as recomendações destacadas por meio do Parecer nº 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU sobre processo de licitação, objetivando a contratação de empresa para adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa – PB.

3 RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

3.1 [Item 4] Quanto a não utilização do processo digital:

A Seção Técnica está envidando esforços para realizar, de forma completa, o Termo de Referência e o ETP no sistema digital. Para isso, foi realizado um treinamento para a utilização do sistema. Porém, ainda há a necessidade de aquisição de senha do Operador Logístico para todos os projetistas. Enquanto não há essa uniformização, alguns processos já iniciados estão sendo elaborados em formatos editáveis, **possuindo a mesma finalidade jurídica.**

3.2 [Item 5] Quanto a necessidade de elaboração da Lista de Verificação da AGU:

Tal documento será elaborado e acostado ao processo. Tendo em vista que a SALC elabora a versão final, com minuta do edital, entende-se que esta deve realizar a **preenchimento da lista**, uma vez que há a necessidade de indicar as páginas finais do processo.

3.3 [Item 10] Quanto a necessidade de manifestação sobre a natureza da atividade a ser contratada, declarando se a atividade a ser contratada constitui ou não atividade de

custeio:


O Decreto nº 10.193/2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. As atividades abrangidas por este decreto incluem: celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio; Contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel; e concessão de diárias e passagens aos servidores, aos militares, aos empregados públicos ou aos colaboradores eventuais. No contexto do presente contrato, tendo em vista a execução do objeto a ser licitado, conclui-se que as disposições do Decreto nº 10.193/2019 não se aplicam ao processo em questão.

3.4 [Itens 24 e 25] Quanto à Titularidade do Imóvel:

Existe e foi acostado um documento denominado “Titularidade do Imóvel”, de onde é possível verificar registro imobiliário e demais características pertencentes ao imóvel da união. Tal informação é extraída do OPUS (Sistema Unificado de Processo de Obras).

3.5 [Itens 26 e 27] Quanto à Previsão de Recurso Orçamentário inferior ao valor orçado:

A PRO, como o próprio diz, reduz-se a uma previsão do valor a ser contratado. Dessa forma, existe a possibilidade de flutuação de tal valor. A Diretoria de Obras Militares (DOM), em sua diretriz, informa que **há a possibilidade de contratação da obra/serviço desde que o orçamento final não ultrapasse em 15% do valor da PRO**, conforme indicado no extrato da diretriz abaixo:

	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DIRETORIA DE OBRAS MILITARES "DOM (SOFE/1946)"</p>	<p>Diretriz nº 02/2022 (Dir Ob Mil) 17 Fev 22</p>
---	---	---

III - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3 Para fins desta Diretriz, são consideradas integrantes do Sistema de Obras Militares os Comandos dos Grupamentos de Engenharia, as Comissões e Serviços Regionais de Obras, a Prefeitura Militar de Brasília (PMB), a Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS) e a Prefeitura Acadêmica da AMAN (PMA).

4 A fase externa da licitação para contratação de obra/serviço de engenharia somente deverá ser realizada após o recebimento da PRO correspondente.

5 Caso o orçamento final da obra/serviço de engenharia ultrapasse, em mais de 15%, o valor da PRO correspondente, a fase externa da licitação não deverá ser realizada. Nesses casos, dentro dos limites orçamentários disponíveis, devem ser realizadas gestões junto ao Gpt E/RM enquadrante com vistas à avaliação da possibilidade de emissão de nova PRO no valor necessário à demanda.

6 Após a conclusão do processo licitatório, a OM deverá cadastrar no OPUS o resultado da licitação, vinculando essa informação à PRO recebida. Isso permitirá à DOM realizar a programação dos recursos que serão descentralizados para o atendimento da demanda.

3.6 [Itens 29 e 31] Quanto à publicação formal da equipe de planejamento:

Informo que consta sim a publicação em Boletim Interno da equipe de planejamento de tal projeto:

c. DIVERSOS

1) Designação de equipe de apoio

Designo como responsáveis pela elaboração do termo de referência, para execução da reparação de suítes do HTO de João Pessoa/PB.

1º Ten

1º Ten

2º Ten

3.7 [Itens 31 a 41] Quanto a necessidade de elaboração do ETP antes do projeto, não uma mera formalização de juntada de documentos:

O documento foi elaborado previamente, ainda que assinado posteriormente, e não se trata de uma mera formalidade, foi um documento essencial para estudo e estimativa da proposta antes da elaboração do projeto. Além disso, o ETP encontra-se assinado pelo elaborador.

Esta Comissão de Obras entende que o documento atual é suficiente para dimensionar a proposta e para exemplificar o que se pretende melhorar com o objeto da contratação.

Trata-se de um serviço de manutenção, cujo objetivo é melhorar as condições atuais da edificação (que possui vida aparente alta).

3.8 [Itens 42 a 44] Quanto a atualização do mapa de riscos:

O mapa de riscos apresentados já engloba as fases de licitação, de obra e de planejamento.

3.9 [Itens 45 a 49] Quanto ao TJTR:

O TJTR está sendo anexado com a assinatura do profissional que o elaborou.

3.10 [Item 55] Quanto à juntada das ART definitivas:

As ART definitivas foram anexadas ao processo.

3.11 [Item 66] Quanto às parcelas de maior relevância:

Foi retirada da curva ABC de serviços a parcela de maior relevância, para solicitar a

capacidade técnica operacional e a capacidade técnica profissional.

3.12 [Item 75] Quanto à incidência do BDI diferenciado:

O TJTR enfatiza que **não será utilizado BDI diferenciado** na presente contratação. Será corrigida justificativa, deixando claro tal assunto.

3.13 [Item 80] Quanto à elaboração do projeto executivo pela contratada:

O TJTR foi melhorado com o objetivo de garantir o entendimento que os **todos** os projetos executivos serão elaborados pela contratada. Apenas foram elaborados os projetos básicos pela administração.

3.14 [Item 89] Quanto ao subitem 1.3 do TR:

O prazo de execução constante no cronograma, de fato deverá ser considerado 240 dias. Considera-se que no período de entrega da obra serão executados serviços que após a emissão do TRP poderão ficar pendentes. Neste período poderão ser realizadas medições, aditivos de supressão do saldo da obra e fechamento administrativo dos documentos da obra.

3.15 [Item 90] Quanto ao subitem 4.5 do TR:

O subitem foi suprimido.

3.16 [Item 91] Quanto ao subitem 4.13 do TR:

O subitem foi suprimido.

3.17 [Item 92] Quanto ao subitem 5.1.4.1 do TR:

O prazo de execução constante no cronograma, de fato deverá considerado 240 dias. Considera-se que no período de entrega da obra serão executados serviços que após a emissão do TRP poderão ficar pendentes. Neste período poderão ser realizadas medições, aditivos de supressão do saldo da obra e fechamento administrativo dos documentos da obra.

3.18 [Item 93] Quanto ao subitem 5.6 e 5.7 do TR:

O subitem 5.7 foi suprimido.

3.19 [Itens 94 a 101] Quanto ao item 7 do TR:

O item 7 foi suprimido parcialmente, indicando que deverá considerar apenas o disposto neste item (o que foi detalhado o que será exigido) e justificando que o órgão utiliza instrumento diferente para avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia.

3.20 [Itens 102] Quanto aos subitens 7.18 e 7.27 do TR:

Os itens 7.18 e 7.27 foram alterados atendendo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.21 [Itens 103 e 104] Quanto ao subitem 7.34 do TR:

O texto não foi alterado, pois consta no art. 135 § 6º da lei 14.133 de 2021, o que segue:

“A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.”.

3.22 [Item 105] Quanto aos subitens da Antecipação de pagamento (7.36 a 7.44) do TR:

Os itens 7.36 a 7.44 foram suprimidos integralmente.

3.23 [Item 106] Quanto ao subitem 8.4.2 do TR:

Serão avaliados os custos de todos os itens, foi acrescido o item 8.4.2.

3.24 [Item 107] Quanto ao subitem 8.13 do TR:

Foi suprimido o item 8.13 do TR.

3.25 [Item 108] Quanto ao subitem 8.14 do TR:

Foi suprimido o item 8.14 do TR.

3.26 [Item 109] Quanto ao item 9 do TR:

Foi mantido apenas o item 9 no TR, os demais foram suprimidos.

3.27 [Item 110] Quanto ao subitem 10.2 do TR:

Foi acrescentada a justificativa “a nota de crédito ainda não foi disponibilizada. A licitação ocorrerá a partir da emissão da Previsão de Recurso Orçamentário no corrente ano”.

4 RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Com base nas considerações expostas, conclui-se que as recomendações apresentadas no Parecer N. 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU foram devidamente contempladas ou justificadas, viabilizando, assim, o avanço para as próximas fases do processo licitatório.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

[REDACTED] Recife-PE, 22 de julho de 2024.

[REDACTED] - 1º Ten

Engenheira Civil

[REDACTED]
Adjunto da Seção Técnica da CRO/7

Visto:

[REDACTED]
[REDACTED] - Cap
Engenheiro de Fortificação e Construção
[REDACTED]
Chefe da Seção Técnica da CRO/7

5 LISTA DE ANEXO:

a. PARECER N. 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

PARECER n. 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

NUP: 64329.000609/2024-44

INTERESSADO: COMANDO DO EXÉRCITO. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

EMENTA: I- EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS SUÍTES DO BLOCO A DO HTO (HOTEL DE TRÂNSITO DE OFICIAIS) DE JOÃO PESSOA. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PELA ÁREA TÉCNICA. APRECIÇÃO JURÍDICA DAS MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO. DEMAIS COMENTÁRIOS ACERCA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

II- PROSSEGUIMENTO DO FEITO CONDICIONADO À OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES ORA FORMULADAS. RESTITUIÇÃO DO PROCESSO AO ÓRGÃO CONSULTANTE PARA OS DEVIDOS FINS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 277.810,13

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7, que tem por objeto a realização de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa especializada para a execução da adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa, reencaminhado a esta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Obras e Serviços de Engenharia, para fins de análise e elaboração de manifestação jurídica, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n.º 9.028, de 1995 e do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Registre-se que o presente processo foi objeto de apreciação preliminar pela NOTA n. 00070/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 19/04/2024 (Seq. 4) e pela NOTA n. 00090/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 14/05/2024 (seq.09), por meio das quais foi solicitada a juntada de documentos essenciais, a fim de possibilitar a análise jurídica conclusiva.

3. Retorna agora o processo para nova apreciação, tendo sido juntados, dentre outros, os seguintes documentos:

- o Lista de Verificação (dezembro/2023) (Seq. 12, pág.7)
- o designação dos responsáveis pela elaboração do termo de referência (Seq. 12, pág.14)
- o ETP digital (Seq. 12, pág.15)
- o Mapa de Riscos (Seq. 12, pág.19)
- o termo de justificativas técnicas relevantes (Seq. 12, pág.22)
- o previsão de recurso orçamentário da DOM- ND 339039 (Seq. 12, pág.37)
- o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Seq. 12, pág.38)
- o Planilha Orçamentária Resumida- não desonerada-R\$ 277.810,13 (Seq. 12, pág.115)
- o Planilha Orçamentária Sintética (Seq. 12, pág.116)
- o comparação entre os custos desonerados e não desonerados (Seq. 12, pág.128)
- o composição do BDI com desoneração (Seq. 12, pág.129)
- o composição do BDI- não desonerado (Seq. 12, pág.130)
- o Cronograma Físico-financeiro com prazo de execução de 150 dias (Seq. 12, pág.131)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (rascunho) em nome da Engenheira Civil Adriana Cardoso dos Santos Rodrigues (Seq. 12, pág.132)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (rascunho) em nome do Engenheiro Civil Marco Túlio Soares Freitas (Seq. 12, pág.133)
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (rascunho) em nome da Engenheira Eletricista Gessica Narayna Santana de Oliveira (Seq. 12, pág.134)
- o Plantas/Desenhos (Seq. 12, pág.136)
- o Curva ABC de Insumos (Seq. 12, pág.155)
- o Curva ABC de Serviços (Seq. 12, pág.167)
- o Composições dos Custos Unitários (Seq. 12, pág.177).

É o relatório.

4. **Tendo em vista a não adoção da forma eletrônica de processo, recomenda-se providenciar a devida**

justificativa, porquanto descumprido o prazo de dois anos para a implantação (art. 22, § 1º e 2º, do Decreto 8.539/2015) e o princípio do art. 12, VI, da Lei 14.133/2021.

5. **Ademais, recomenda-se que a Lista de Verificação (dezembro/2023) (Seq. 12, pág.7) acostada, seja devidamente assinada pelo responsável por sua elaboração.**

2. OBSERVAÇÕES SOBRE A PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

6. Trata-se de ato obrigatório ao final da fase preparatória do certame e antes da publicação do Edital, com a finalidade de contribuir com o órgão assessorado no controle prévio de legalidade dos atos.

7. Não abrange aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, os quais se presumem tenham sido regularmente praticados, observada a competência dos seus agentes.

8. As recomendações não são vinculantes, mas o não atendimento deve ser devidamente motivado (art. 50, VII, da Lei 9.784/1999).

9. O procedimento e as minutas podem ser aprovados de forma condicional com as sugestões de alterações para sua regularidade, não sendo necessária nova remessa para verificação. Todavia, esta pode ocorrer caso haja dúvida jurídica específica.

3. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10. **No presente caso, o órgão assessorado não declarou se o serviço a ser contratado constitui atividade de custeio. Em caso afirmativo, deverá ser juntada autorização da autoridade competente nos termos do art. 3º do Decreto 10.193/2019, Portaria ME 7.828/2022, e normas de delegação.**

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE LICITATÓRIA

11. **Não só para a escolha da modalidade licitatória essa classificação é importante, mas também para definir as regras a regerem o objeto, notadamente a orçamentação (que deve ocorrer de acordo com o Decreto 7.983/2013 em sendo de engenharia) e requisitos de habilitação.**

12. No Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o objeto foi motivadamente classificado como serviço comum de engenharia por profissional habilitado. Assim, cabível o pregão e as exigências específicas para esse tipo de objeto.

13. Obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021).

14. Serviço de engenharia é aquele não enquadrado no conceito de obra, mas que também, por força de lei, é atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021).

15. Serviço comum de engenharia é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Já o serviço não comum ou especial de engenharia se dá por exclusão, diante de sua alta heterogeneidade ou complexidade (art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021).

16. A Orientação Normativa n. 54, de 2014, do Advogado-Geral da União, preceitua que compete ao setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

17. O enquadramento deve ser feito de acordo com a análise do caso concreto, avaliando-se o objeto licitado e a atual configuração do mercado pertinente.

18. A classificação como de engenharia deve ser feita por profissional habilitado, com registro nos órgãos de fiscalização competentes (CREA, CAU-BR ou CTF), o que consta do TJTR.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

19. No presente caso, foi adotado o regime de empreitada por preço unitário e a escolha foi devidamente justificada no TJTR.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20. Sua avaliação em contratações públicas é exigência constitucional (citem-se arts. 23, I, 170, VI, 225, §1º) e legal (vejam-se os vários dispositivos da Lei 14.133/2021 que o abordam, como para confecção de ETP, Projeto Básico, e notadamente para obras e serviços de engenharia no art. 45), tendo o desenvolvimento nacional sustentável como princípio (art.5º). Tal entendimento restou consolidado no PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU.

21. Estes podem ser inseridos, por exemplo, como especificação do objeto, requisitos da contratação ou obrigação da contratada (como minimização do impacto com prevenção de resíduos, destinação ambiental dos resíduos e rejeitos, licenciamento) ou exigências de habilitação.
22. Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Logística Sustentável do órgão, se houver.
23. No caso vertente, foi possível constatar que foram avaliados e estabelecidos critérios e práticas relativas à sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme se depreende do item 21 do Termo de Justificativas Técnicas.

7. TITULARIDADE DO IMÓVEL

24. **Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem. Significa dizer, é importante perquirir se a União é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis, relativa à matrícula do imóvel. Afora isso, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.**

25. **No caso concreto, o órgão não declarou sua responsabilidade sobre o imóvel onde será realizado o objeto da licitação, o que demanda providências.**

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

26. **Consta no processo declaração de disponibilidade de recurso e compatibilidade orçamentária (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.38) e previsão de recurso orçamentário da Diretoria de Obras Militares- ND339039 (Seq. 12, pág.37), com a finalidade de atender o art. 6º, XXIII, j, e 18, caput, da Lei 14.133/2021.**

27. **Ocorre que tal previsão da DOM faz menção ao montante de R\$ 255.201,02, inferior, portanto, ao orçamento estimado da contratação, cabendo ao Sr. Ordenador de Despesas esclarecer, portanto, se tal previsão será complementada, para atendimento das disposições legais acima.**

28. O atendimento do art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000, somente será necessário se as despesas não forem ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes (Orientação Normativa AGU n. 52/2014). No caso, consta nos autos declaração do setor competente nesse sentido.

9. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

29. **Consta nos autos ato de designação do pregoeiro e de um membro da equipe de apoio (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.42), devendo-se designar os demais membros da aludida equipe, para atendimento do art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei 14.133/2021. Por sua vez, não consta dos autos o ato de designação formal da equipe de planejamento da contratação (a qual somente foi indicada no documento de formalização da demanda), o que se afigura indispensável, em observância ao art.21, III, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Ademais, cumpre alertar para a necessidade de se zelar, dentro das possibilidades do órgão, pelo princípio da segregação de funções e demais disposições do art. 7º, caput.**

10. DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

30. De acordo com a Lei 14.133/2021, a IN SEGES 58/2022, a IN SEGES/ME 81/2022 e a IN SEGES/MPDG 5/2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME 98/2022, a Administração Pública deverá produzir os principais documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

10.1 SEQUÊNCIA LÓGICA E CRONOLÓGICA

31. **As etapas do planejamento da contratação devem obedecer a uma ordem lógica e cronológica. Assim, o documento de formalização da demanda deve ser o documento inaugural do processo, com a consequente nomeação da equipe de planejamento, seguidos dos estudos técnicos preliminares.**

32. **Convém destacar que o art. 6º, XXIII, “b”, e XXV, da Lei 14.133/2021, ao definir o termo de referência e o projeto básico, consigna que tais instrumentos são elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares. Segundo a diretriz constante no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MPDG 05/2017, o estudo técnico preliminar deve ser necessariamente desenvolvido antes da elaboração do termo de referência e projeto básico.**

33. **Nada obsta que documentos técnicos, como o orçamento, sejam elaborados de forma interdisciplinar e concomitante ao ETP. O que não pode é parecer que os documentos de planejamento foram juntados apenas como etapa formal, quando na verdade há intenção de se implementar verdadeira cultura uniformizada entre os órgãos de se planejar com mais acuidade antes de se licitar.**

10.2 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

34. Consta o documento de formalização da demanda contemplando os requisitos do art. 21, I, da IN SEGES/MPDG 5/2017.

10.3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

35. **Ressalte-se, preliminarmente, que o estudo técnico preliminar deverá ser assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação formalmente designados.**

36. O estudo técnico preliminar constante dos autos atendeu, de modo geral, s.m.j., o disposto no art. 18, §§1º e 2º, da Lei 14.133/2021, cabendo, porém, tecer as seguintes considerações:

Estimativa do valor da contratação

37. O art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021, preceitua que o ETP deve conter a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Esse, inclusive, é um elemento obrigatório do estudo preliminar.

38. Caso o orçamento seja sigiloso, a estimativa do valor da contratação não será consignada no ETP, mas constará de documento anexo e somente será tornada pública quando definido o resultado do julgamento das propostas.

39. O ETP elaborado pelo órgão assessorado não contém informações sobre a estimativa do valor da contratação. Embora essa informação conste no processo (nas planilhas orçamentárias), se recomenda que seja consignada no ETP, tendo em vista que esse documento constituirá apêndice do termo de referência.

Demonstração dos resultados pretendidos

40. Embora tenham sido consignados no ETP os resultados pretendidos, as razões apresentadas nos autos são consideravelmente resumidas. Não se menciona, por exemplo, que a partir da entrega do objeto contratado serão atendidas diretrizes mínimas para servidores e serviços estabelecidas em documentos internos, ou que será restaurada a capacidade plena de utilidade do prédio de acordo com padrões técnicos existentes.

41. Portanto, recomenda-se a complementação do ETP, mediante a declaração dos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, redução no consumo de água ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10.4 MAPA DE RISCOS

42. Consta nos autos o mapa de riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato. Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis.

43. O órgão deve se abster de fazer previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada. Muito embora se reconheça que existem riscos pertinentes à ampla maioria dos procedimentos - tais como a possibilidade de atraso na contratação, de licitação fracassada/deserta, da superveniência de inexecução da prestação, de interrupção e de atraso na prestação dos serviços, entre outros - é de suma importância que haja, no mínimo, o detalhamento de cada uma dos problemas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

44. Além disso, por força do art. 26 da IN SEGES/MPDG 5/2017, o mapa de riscos deverá ser atualizado: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do termo de referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização

10.5 TERMO DE REFERÊNCIA

45. Trata-se de documento predominantemente jurídico que deve constar de todos os objetos, comuns ou especiais, independentemente da modalidade licitatória. Já o Projeto Básico é documento puramente técnico de engenharia que deve ser elaborado quando for o caso, não havendo modelo da AGU.

46. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, porquanto se trata do modelo padrão da AGU (observações sobre seu uso obrigatório a seguir).

47. Todavia, far-se-ão recomendações sobre seu conteúdo no tópico relativo às minutas.

11. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

48. Para esse fim, foi elaborado pela CGU/AGU, o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), que

contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Constitui-se em verdadeiro roteiro com os requisitos da instrução processual, a serem analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU e MGI. Por esse motivo, consideramos sua juntada aos autos de absoluta relevância.

49. Considerando a disponibilização do TJTR, aborda-se os tópicos abaixo (notadamente relacionados à orçamentação do objeto) de forma mais resumida apenas para reconhecer a adequação dos atos praticados ou, se for o caso, recomendar as providências necessárias a fim de atribuir pleno cumprimento às diretrizes nele constantes.

11.1 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

50. Embora em todas as licitações se deva buscar o máximo de precisão e detalhamento dos custos que a compõem (art. 18, IV, da Lei 14.133/2021), para obras e serviços de engenharia ele se torna mais evidente diante da preferência do art. 23, § 2º, I, da Lei 14.133/2021, e do Decreto 7.983/2013.

51. Nas definições deste último, orçamento de referência é o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação.

52. É resultado da composição de cada custo unitário direto do serviço (quantidades, produtividades, materiais, mão de obra e equipamentos necessários), multiplicado pela número de unidades de medida previstas, cujo somatório comporá o custo global de referência, a ser acrescido do percentual correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

53. Como regra, o orçamento de referência é composto das planilhas analítica (com o detalhamento de tudo que compõe o custo unitário de cada item do serviço) e sintética.

54. Em caso de utilização do SINAPI, desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, sendo suficiente a anexação das planilhas sintéticas com a indicação dos respectivos códigos.

55. Consta dos autos o orçamento de referência da licitação elaborado a partir da composição dos custos unitários a que se refere o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021, com emissão de ART (somente rascunho, sem validade jurídica), conforme declarado no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes. Sendo assim, cabe providenciar as anotações de responsabilidade técnica definitivas-ART, devidamente preenchidas e pagas.

Parâmetros utilizados na elaboração do orçamento

56. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia civil, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis, deve ser definido, prioritária e primordialmente, pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) (art. 23, §2º, da Lei 14.133/2021).

57. Os demais parâmetros somente podem ser empregados nos casos em que os itens não estiverem contemplados do referido sistema. Todavia, a não utilização do SINAPI pressupõe justificativa técnica e cautela na adoção de dados que devem refletir os preços médios dos serviços no local de execução da obra.

58. No TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, o órgão motivou adequadamente, s.m.j., a metodologia empregada para a obtenção dos custos unitários de referência.

Composições próprias ou adaptadas

59. As composições dos custos unitários dos serviços devem ser detalhadas nos autos e devidamente divulgadas aos licitantes, salvo quando se tratar de custos de referência extraídos do SINAPI, sem adaptações, que, por se tratar de informação de livre acesso, torna desnecessária sua juntada aos autos.

60. Tal detalhamento é imprescindível em se tratando de outros sistemas referenciais bem como no caso de adaptação na composição padrão do SINAPI.

61. Constam do TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, os esclarecimentos referentes à elaboração das composições dos custos unitários demonstrando que sua confecção, s.m.j., seguiu as orientações necessárias.

Custos diretos

62. Ao orçamentista compete a elaboração da planilha orçamentária dispondo todos os custos diretos, assim entendidos como os gastos passíveis de identificação, mensuração, quantificação e pagamento individualizado a cada fatura. Assim, aqueles custos que surgem como nominalmente novos para a empresa contratada, relacionados direta e intimamente com a execução do ajuste, que podem ser quantificados de forma autônoma, por meio de itens definidos em valor nominal, devem ser considerados como despesas diretas e não podem ser incluídos no BDI.

63. No caso, o TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes assegura a adequada definição dos custos diretos, presumindo-se a regularidade quanto a esse ponto de caráter eminentemente técnico.

Elaboração das curvas ABC de serviços e insumos

64. De suma importância, é indispensável que a Curva ABC conste dos autos da licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia.
65. Via de regra, essa metodologia é apresentada em um documento específico assim denominado e pode ser elaborada tanto para insumos quanto para serviços. Todavia, esta pode ser apresentada na própria planilha, por meio da ordenação de seus itens, conforme o impacto no custo do empreendimento.
66. **No presente caso, consta nos autos a Curva ABC relativa aos insumos e aos serviços. Em se tratando de documento técnico, compete ao agente responsável por sua elaboração assegurar-se da fidelidade do seu conteúdo em relação às parcelas de maior relevância da licitação.**

11.2 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

67. São os custos (como taxas de administração, risco, seguro e tributos) não mensurados e definidos de forma nominal e direta nas planilhas, obtidos por aproximação e com algum nível de subjetividade, que surgem em razão da realização da obra ou serviço. Abrange também a taxa de lucro. Dada a impossibilidade de individualização precisa, são remunerados através de um percentual.
68. O paradigmático Acórdão n. 2.622/2013, do TCU, discrimina os itens mínimos componentes do BDI e indica os percentuais a serem adotados conforme o tipo de obra, conquanto não se tratem de limites intransponíveis, mas referenciais de controle.
69. A composição do Benefícios e Despesas Indiretas - BDI que se encontra nos autos, ao que parece, é compatível com os percentuais dos quartis definidos pelo TCU no acórdão acima citado e está fixada como planilha referencial para a elaboração dos custos indiretos por parte das licitantes, conforme justificativa apresentada no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Contribuição previdenciária sobre a renda bruta – CPRB

70. No que diz respeito ao regime de tributação considerado no orçamento de referência, cabe observar que a Administração, após simular os cenários possíveis - com e sem desoneração -, deve adotar a tabela mais favorável, declarando expressamente essa opção mediante justificativa de sua vantajosidade.
71. Lembramos, ainda, que, conforme o art. 7º, IV, da Lei 12.546/2011, "as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0" estão autorizadas a utilizar o regime de desoneração tributária. As atividades descritas nos mencionados itens referem-se a: 412 - Construção de Edifícios, 432 - Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções, 433 - Obras de acabamento e 439 - Outros serviços especializados para construção.
72. Nesse caso, estando o empreendimento incluído na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-IBGE como beneficiário do regime tributário, o órgão deverá verificar a possibilidade/vantajosidade de utilização do SINAPI com desoneração e incluir a CPRB.
73. No caso concreto, o órgão cumpriu as recomendações acima e as que constam no TJTR - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no sentido de que (1) o edital apresenta apenas um único orçamento base que será utilizado como critério de adjudicação e (2) que contém declaração de que esse orçamento aplica o regime tributário mais favorável à Administração a partir do tipo de empreendimento que será executado.

BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos

74. Comprovada a inviabilidade de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos a) de natureza específica b) que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e c) que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (Súmula n. 253 do TCU).
75. **No caso, o setor técnico do órgão consulente atestou nos autos que não será adotado BDI Diferenciado para os itens enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos, cabendo indagar se foi avaliada a Curva ABC de serviços/insumos para tanto. Por sua vez, a justificativa constante do TJTR para a não incidência de BDI reduzido e diferenciado não está clara, o que se recomenda verificar.**

11.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

76. Nos termos do art. 12 do Decreto 7.983/2013, a minuta de contrato (ou como anexo deste, do Edital ou Termo de Referência) deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras/serviços.
77. A responsabilidade pela elaboração é da Administração, prevendo as etapas de execução (cronograma físico) e os respectivos valores estimados de pagamento (cronograma financeiro). Deve-se, ainda, atentar que a empresa contratada deverá seguir o modelo de cronograma apresentado pela Administração, vez que tem influência direta no cronograma de desembolso, podendo ter reflexos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

78. No que diz respeito ao cronograma físico-financeiro, nada há a ressaltar, vez que tal documento consta nos autos e tem natureza eminentemente técnica que ultrapassa a análise jurídica.

11.4 PROJETO EXECUTIVO

79. O projeto executivo, instrumento obrigatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, pode ser elaborado pela Administração (na fase de planejamento da contratação, antes da elaboração da minuta do edital) ou pela contratada, concomitantemente à execução do objeto do contrato.

80. Em que pese que no presente caso o órgão assessorado tenha incumbido o futuro contratado da elaboração de alguns projetos executivos, conforme se depreende da planilha orçamentária sintética e de cláusula contratual que elenca as obrigações da contratada, no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes informou-se que foram elaborados os projetos executivos, ao mesmo tempo em que declarou que os documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada. Sendo assim, cumpre esclarecer se alguns projetos executivos foram confeccionados pela área técnica e outros se constituirão em obrigação da contratada, o que demanda manifestação da área técnica a respeito.

11.5 ANOTAÇÃO, REGISTRO OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT/TRT)

81. É exigida para a declaração do objeto como obra ou serviço de engenharia (como já vimos), elaboração das planilhas orçamentárias (art. 10 do Decreto 7.983/2013), Projeto Básico (do art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021, que não se confunde com o Termo de Referência do inciso XXIII do mesmo dispositivo) e demais documentos de natureza técnica, como enuncia a Súmula 260 do TCU (é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas).

82. Compulsando os autos, verifica-se a juntada apenas dos rascunhos da documentação de responsabilidade técnica, os quais não possuem validade jurídica, razão pela qual deverão ser adotadas as providências necessárias para se acostar as ART definitivas, devidamente preenchidas e pagas para a regular instrução processual.

12. MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO

83. A utilização das minutas padrão da AGU é obrigatória, devendo o contrário ser justificado, assim como as alterações realizadas (art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021; arts. 29 e 35, da IN SEGES/MPDG 5/2017).

84. Para que os objetivos de celeridade, eficiência, padronização e segurança jurídica sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte se houve essa utilização e qual modelo foi adotado (essa certificação ocorre por meio da Lista de Verificação, notas de rodapé mantidas no documento ou em informação apartada nos autos, como no modelo padrão de ofício de encaminhamento).

85. Necessário também destacar (preferencialmente na própria minuta, através de cores ou negritos) as modificações efetuadas, justificando-as quando for o caso (isso não é necessário para as não relacionadas ao mérito e estrutura principal do documento; preenchimento de espaços em branco editáveis com informações técnicas e discricionárias; e cláusulas alternativas, salvo se a adoção de uma ou outra demande justificativa).

86. Há coerência entre as minutas padrão quando estas fazem remissões entre si, motivo pelo qual se deve evitar repetições ou exclusões/deslocamentos de conteúdo.

87. Quanto ao Termo de Referência, embora não se trate de minuta, mas de documento pronto, faz-se uma análise primordialmente das partes jurídicas e em destaque para possível ajuste.

88. Diante da existência e obrigatoriedade de uso das minutas padrão da AGU, assim como exigência de indicação e justificativa de alterações, não nos parece necessária ou eficiente uma análise detida de todo o texto, mas apenas das partes destacadas pelo órgão consulente.

12.1 TERMO DE REFERÊNCIA

89. - subitem 1.3- o prazo de execução constante do cronograma físico-financeiro está divergindo do constante deste subitem, o que se recomenda rever.

90. - subitem 4.5- cabe suprimir tal subitem, tendo em vista que será admitida a subcontratação, como previsto neste tópico e no termo de justificativas técnicas relevantes.

91. - subitem 4.13- este subitem deverá ser excluído, caso a área técnica entenda que a avaliação prévia do local é imprescindível para a execução do objeto.

92. - subitem 5.1.4.1- o prazo de execução, ao que parece, está em dissonância com o cronograma, o que deve ser verificado pela área técnica.

93. - subitem 5.6- a Administração deverá indicar se irá prever somente a garantia legal, mantendo este subitem ou se irá demandar garantia complementar, com a inclusão do subitem 5.7, pelo que se recomenda juntar as justificativas

pertinentes.

94. - item 7- não está claro se a Administração tenciona ou não manter o instrumento de medição de resultado, o que se recomenda esclarecer.

95. O Instrumento de Medição de Resultados afere a qualidade da prestação dos serviços, com efeitos diretos nos pagamentos devidos à contratada. A finalidade é estabelecer critérios objetivos de medição que permitam reduzir proporcionalmente os valores pagos caso a contratada: a) não produza os resultados, deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

96. Vejam a explicação constante no site do Comprasnet:

32 - O que é o IMR? Qual a sua importância para a Gestão do Contrato?

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pelo contratado.

Para tanto, é imprescindível que a natureza dos serviços a serem contratados possibilite a aferição da qualidade em que será prestado, cuja escolha de atividades (preferencialmente mais relevantes) e indicadores mínimos de desempenho devem ser previamente delineados para que o contratado tenha ciência e cautela na execução, pois a utilização do IMR, ou outro instrumento substituto, permitirá ao gestor glosar o pagamento de serviços não prestados ou prestados em desconformidade com o previsto no edital.

97. Para adotar corretamente o IMR, cabe seguir o roteiro detalhado do item 2.6 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 05/2017: definir a forma de aferição/medição do serviço, estabelecendo a unidade de medida e a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada; identificar e descrever os indicadores mínimos de desempenho e prever as adequações de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

98. É necessário dispor de critérios objetivos para realizar a glosa nos pagamentos devidos à contratada, a partir do estabelecimento de metas de resultados também objetivas.

99. Portanto, cabe ao órgão verificar se o objeto da presente contratação é ou não compatível com tais diretrizes. Em caso de resposta positiva, o IMR que guiará a execução contratual deve basear-se em tais premissas: medir e quantificar objetivamente o nível de qualidade e os resultados alcançados e definir os critérios de adequação de pagamento correspondentes.

100. Do contrário, sem um IMR corretamente elaborado - e baseado em critérios de medição objetivos - o órgão não poderá efetuar glosas nos valores devidos à empresa.

101. Por isso, recomendamos ao órgão assessorado que avalie se utilizará ou não o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

102. - com relação aos subitens 7.18 e 7.27, apesar dos esclarecimentos prestados pela Administração, cabe compatibilizar os prazos indicados com os constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, como se segue:

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

(...)

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.(grifo nosso)

103. - em que pese ter sido incluída do subitem 7.34 a expressão "desde que haja pedido do contratado", no que tange ao reajuste, não foram feitas as conformações necessárias consoante as notas explicativas abaixo, constantes do Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, além de não ter sido apresentada a devida justificativa para condicionar o reajuste à expressa solicitação do contratado:

Nota explicativa: O PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, ratificou o entendimento da Consultoria-Geral da União de que o reajuste em sentido estrito dos preços contratados, por meio da aplicação de índice que reflita efetivamente as variações dos custos do mercado, não representa uma modificação contratual e sua concessão ex officio pela Administração deve ser a regra, independentemente da natureza do objeto, incluindo serviços continuados e contratos de escopo. Todavia, restou assentado, excepcionalmente, que, "Por caracterizar-se o reajuste em sentido estrito como direito de ordem patrimonial e disponível, não há óbice jurídico para que, em tese, seja consumada a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício nos contratos continuados e nos contratos de escopo, desde que cumulativamente: (a) o edital ou contrato preveja expressamente que a concessão do reajuste resta condicionada à solicitação do contratado; (b) que não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência; (c) seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste e (d) o edital expressamente preveja que a formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito". Observe-se que, para condicionar o reajuste à solicitação do contratado, a Administração deverá apresentar motivação idônea nos autos do processo administrativo, promovendo as respectivas adequações na cláusula sétima da minuta de termo de contrato. (grifo nosso)

104. Em decorrência, recomenda-se manter a redação original do subitem 7.2 do modelo de contrato da CGU acima mencionado:

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

105. - suprimir integralmente a disposição referente a antecipação de pagamento, a qual não será admitida.

106. - em seguimento ao subitem 8.4.1 incluir o subitem 8.4.2, relativo ao critério de aceitabilidade dos preços unitários, cabendo atentar, para tanto, para a nota explicativa constante da disposição correspondente, do Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: dezembro/2023, Revisado pela Secretaria de Gestão:

Nota Explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado aqui, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc..

Na disposição acima, a título de sugestão, incluímos os custos unitários relevantes como critério de aceitabilidade no regime de empreitada por preço unitário. Entretanto, trata-se de um aspecto técnico a ser definido pelo órgão.

Importante lembrar que, qualquer que seja o regime de execução (inclusive na empreitada por preço unitário), o valor global deverá ser sempre considerado como critério de aceitabilidade (art. 59, § 3º c/c 56, §5º). (grifos nossos)

107. - subitem 8.13- suprimir, pois vedada a participação de cooperativas, como se depreende do TJTR.

108. - subitem 8.14- também não parece pertinente ao objeto.

109. - item 9- cabe manter somente o subitem 9.1.

110. subitem 10.2- deve ser mantido, com o detalhamento dos recursos orçamentários.

12.2 MINUTA DO EDITAL

Tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

111. Considerando que o valor estimado da licitação é superior a R\$ 80 mil e inferior a R\$ 4,8 milhões, embora não se permita participação exclusiva de ME e EPPs, segue sendo concedido tratamento diferenciado a estas (art. 4º, caput, da Lei 14.133/2021), como previsto no item 2.5.

112. Registra-se que, mesmo assim, os benefícios não serão aplicáveis se a licitante, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4,8 milhões) (art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). Tal declaração deverá ser exigida da participante na fase de habilitação. Assim, recomenda-se repetir a redação do item 3.5.1 da minuta padrão como item 2.5.1.

113. - subitem 2.6- conforme consta do item 18 do termo de justificativas técnicas relevantes foi vedada a participação de consórcios, o que deverá ser expressamente previsto no indigitado subitem 2.6.

114. - item 3- incluir como subitem inicial deste item, a disposição a seguir, extraída do Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, renumerando as

demais disposições:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

[A1]Nota explicativa: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, tal funcionalidade não está disponível ainda no sistema. Após a disponibilização e sendo essa a opção do órgão, utilizar a seguinte redação: 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

115. - **subitem 3.6- fazer menção aos subitens 3.3 ou 3.5.**

116. - **subitem 4.10- recomenda-se excluir este subitem, tendo em vista que o objeto não é pertinente a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.**

117. - **subitem 5.8- o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances previsto neste subitem não se apresenta significativo, o que se recomenda rever.**

118. - **subitem 6.9.2- com relação a este subitem, cumpre atentar para a disposição correspondente presente no modelo de edital mencionado no parágrafo 114:**

Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente. (grifo nosso)

119. - **subitem 7.9- a Administração deverá indicar, justificadamente, se a vistoria se mostra imprescindível para a execução do objeto.**

120. - **recomenda-se introduzir antes do subitem 7.20 o seguinte título: "DOS RECURSOS", o qual passará a ser o item 8, com a renumeração de seus subitens.**

12.3 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

121. - **Cláusula Primeira- subitem 1.4- no termo de justificativas técnicas relevantes foi previsto regime de execução de empreitada por preço unitário.**

122. - **Cláusula Segunda- tendo em vista que o objeto refere-se a contrato por escopo, descabe incluir os subitens 2.2 a 2.6 com a redação proposta. Em lugar de tais subitens, deve-se introduzir a disposição que se segue, extraído do Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação:**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[A1]

[A1]Nota Explicativa: Utilizar a redação do subitem 2.1 e 2.2 para **contratos de escopo**, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

123. - **Cláusula Terceira- nesta cláusula, embora incluído o tópico pertinente à matriz de risco, este não foi preenchido. Assim, deve-se ponderar se caberá no presente caso prever matriz de risco, com a observância da nota explicativa abaixo, constante do modelo de contrato citado no parágrafo anterior:**

Nota Explicativa: Segundo o artigo 6º, XXVII, da Lei nº 14.133, de 2021, matriz de risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Há situações em que a matriz de risco, segundo a lei, será obrigatória. São elas: nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021.

Nos demais casos, o gestor deverá analisar se convém a inserção de uma matriz de alocação de riscos, hipótese em que deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 14.133, de 2021, ponderando os riscos que serão imputados a cada uma das partes, bem como sua proporção, conforme artigo 103 da Lei nº 14.133, de 2021. (grifo nosso)

124. - **Cláusula Quarta- como foi admitida a subcontratação no TJTR e no termo de referência, descabe manter o subitem 4.1, que veda a subcontratação. Ademais, no subitem 4.2.1 não foi indicada a parcela principal, cuja subcontratação é vedada.**

125. - Cláusula Quinta- no subitem 5.1 não incluir o valor estimado total da contratação, o qual somente será conhecido após o julgamento.

126. - Cláusula Sétima- preencher o subitem 7.1.1 como mês e ano do SINAPI utilizado para elaborar a planilha orçamentária. Quanto ao subitem 7.2 que condiciona o reajuste à solicitação do contratado, atente-se para os comentários apostos nos parágrafos 103 e 104 deste parecer.

127. - Cláusula Décima Primeira- subitem 11.1 até 11.1.5- tais disposições somente tem aplicabilidade caso a Administração pretenda demandar a apresentação de seguro-garantia com previsão de retomada, na forma do art.102, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

128. Desse modo, compete ao órgão consultante verificar se, efetivamente, tenciona inserir a cláusula de retomada na presente contratação, inclusive realizando pesquisa junto ao mercado, com a finalidade de aferir se tal modalidade já se encontra difundida entre as seguradoras, a fim de não comprometer a contratação. Por outro lado, caso pretenda rever tal exigência, caberá alterar a aludida cláusula, com a observância das redações alternativas constantes do modelo de contrato da CGU adotado como parâmetro, com a finalidade de admitir as demais modalidades de garantias contratuais, na forma do art.96, da Lei nº 14.133/2021.

129. Caso seja exigida garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, já no preâmbulo do contrato deverá ser acrescentada a menção à seguradora, com a respectiva qualificação, que será doravante designada como INTERVENIENTE ANUENTE, tal como se lê da nota explicativa presente no modelo de contrato da CGU.

130. Ademais, no tocante à exigência de garantia de execução contratual, atente-se para o contido nas notas explicativas constantes da cláusula correspondente, presente modelo de contrato da CGU citado no parágrafo 122 deste parecer:

Nota Explicativa 4: O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula da garantia, contemplando as situações possíveis. Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do licitante.

Nota explicativa 5: Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

(...)

Nota Explicativa: Caso o adjudicatário não opte pela oferta de seguro-garantia, poderá ofertar a fiança bancária, a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública antes ou depois da assinatura do termo de contrato. Na segunda hipótese, deverão ser incluídos os subitens a seguir, com fundamento no item 3.1, alíneas “a”, “e”, e “f”, do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, aplicáveis por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98/2022. (grifo nosso)

131. Cabe atentar para a nota explicativa 5 acima, isto é, quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato.

132. - subitem 11.12- recomenda-se avaliar se o prazo para reposição da garantia está muito extenso.

133. - Cláusula Décima Oitava- recomenda-se fazer menção, também, ao Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco.

13. CONCLUSÃO

134. Diante do exposto, abstraídas questões técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, **faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consultante a fim de que possam ser conhecidas e implementadas as orientações acima, com destaque para aquelas em negrito (parágrafos 4; 5; 10; 11; 24 a 27; 29; 31 a 33; 35 a 49; 55; 66; 75; 79 a 84; 86 a 95 e 97 a 133), sem prejuízo das**

demais recomendações efetuadas. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta específica a esta Consultoria.

135. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64329000609202444 e da chave de acesso 683f3c48



Documento assinado eletronicamente por MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1520620972 e chave de acesso 683f3c48 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA CALIL BELÉM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2024 00:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

RESPOSTA AO PARECER n. 00615/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

Seguem abaixo as justificativas ao parecer emitido pela CJU, **pertinentes a este órgão técnico de engenharia**, referente ao Processo Administrativo Nº 64329.000609/2024-44 do Pregão Eletrônico 04/2024 – CRO/7, cujo objeto é a contratação de Adequação das Suítes do Bloco a do HTO (hotel de trânsito de oficiais) de João Pessoa.

1. MINUTA DO EDITAL:

[ITEM 111] “Considerando que o valor estimado da licitação é superior a R\$ 80 mil e inferior a R\$ 4,8 milhões, embora não se permita participação exclusiva de ME e EPPs, segue sendo concedido tratamento diferenciado a estas (art. 4º, caput, da Lei 14.133/2021), como previsto no item 2.5.:”

R: Conforme sugerido, concessão mantida.

[ITEM 112] “Registra-se que, mesmo assim, os benefícios não serão aplicáveis se a licitante, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4,8 milhões) (art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). Tal declaração deverá ser exigida da participante na fase de habilitação. Assim, recomenda-se repetir a redação do item 3.5.1 da minuta padrão como item 2.5.1.”

R: Conforme sugerido, a redação do item 3.5.1 da minuta padrão foi repetida como item 2.5.1.

[ITEM 113] “subitem 2.6- conforme consta do item 18 do termo de justificativas técnicas relevantes foi vedada a participação de consórcios, o que deverá ser expressamente previsto no indigitado subitem 2.6.”

R: Conforme sugerido, foi seguido os padrões do modelo da AGU.

[ITEM 114] “ item 3- incluir como subitem inicial deste item, a disposição a seguir, extraída do Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021, desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, renumerando as demais disposições.”

R: Conforme sugerido, subitem incluído seguindo modelo de licitação da AGU.

[ITEM 115] “ subitem 3.6- fazer menção aos subitens 3.3 ou 3.5.”

R: Conforme sugerido, Menção feita no item 3.6 .

[ITEM 116] “ subitem 4.10- recomenda-se excluir este subitem, tendo em vista que o objeto não é pertinente a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

R: Conforme sugerido, item excluído.

[ITEM 117] “ subitem 5.8- o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances previsto neste subitem não se apresenta significativo, o que se recomenda rever.

R: De acordo com o modelo de edital da AGU, fica a critério da contratante decidir adotar qual intervalo mínimo entre os lances ([*artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*](#)).

[ITEM 118] “ subitem 6.9.2- com relação a este subitem, cumpre atentar para a disposição correspondente presente no modelo de edital mencionado no parágrafo 114”

R: O seguinte subitem segue modelo da AGU.

[ITEM 119] “ subitem 7.9- a Administração deverá indicar, justificadamente, se a vistoria se mostra imprescindível para a execução do objeto.

R: Justificado nos subitem 7.9.1 e 7.9.2

[ITEM 120] “ recomenda-se introduzir antes do subitem 7.20 o seguinte título: "DOS RECURSOS", o qual passará a ser o item 8, com a renumeração de seus subitens.

R: Conforme sugerido, titulo adicionado.

2. MINUTA DE CONTRATO:

[ITEM 121] “Cláusula Primeira- subitem 1.4- no termo de justificativas técnicas relevantes foi previsto regime de execução de empreitada por preço unitário.”

R: No item 1.4 foi substituído “preço global” por “preço unitário”, pois o regime de execução escolhido foi empreitada por preço unitário

[ITEM 122] “Cláusula Segunda- tendo em vista que o objeto refere-se a contrato por escopo, descabe incluir os subitens 2.2 a 2.6 com a redação proposta. Em lugar de tais subitens, deve-se introduzir a disposição que se segue, extraído do Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021, desenvolvido p e l a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação:

R: Conforme sugerido, os subitens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 foram excluídos.

[ITEM 123] “Cláusula Terceira- nesta cláusula, embora incluído o tópico pertinente à matriz de risco, este não foi preenchido. Assim, deve-se ponderar se caberá no presente caso prever matriz de risco, com a observância da nota explicativa abaixo, constante do modelo de contrato citado no parágrafo anterior:”

R: Informações conforme mapa de risco.

[ITEM 124] “Cláusula Quarta- como foi admitida a subcontratação no TJTR e no termo de referência, descabe manter o subitem 4.1, que veda a subcontratação. Ademais, no subitem 4.2.1 não foi indicada a parcela principal, cuja subcontratação é vedada.”

R: admitida a subcontratação no TJTR e no termo de referência, o subitem foi retirado.

[ITEM 125] “Cláusula Quinta- no subitem 5.1 não incluir o valor estimado total da contratação, o qual somente será conhecido após o julgamento..”

R: Conforme sugerido, valor foi suprimido.

[ITEM 126] “Cláusula Sétima- preencher o subitem 7.1.1 como mês e ano do SINAPI utilizado para elaborar a planilha orçamentária. Quanto ao subitem 7.2 que condiciona o reajuste à solicitação do contratado, atente-se para os comentários apostos nos parágrafos 103 e 104 deste parecer..”

R: Consultada a planilha orçamentária e feito a devida inclusão das datas com Mês e ano do SINAP.

[ITEM 127 a 131] “Cláusula Décima Primeira- subitem 11.1 até 11.1.5- tais disposições somente tem aplicabilidade caso a Administração pretenda demandar a apresentação de seguro-garantia com previsão de retomada, na forma do art.102, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:”

R: Conforme art 102, da lei nº 14.133, a contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

[ITEM 132] “ - subitem 11.12- recomenda-se avaliar se o prazo para reposição da garantia está muito extenso.

R: Conforme AGU, o prazo máximo é para reposição da garantia fica a critério da contratante, a qual entendeu ser mais apropriado adotar o prazo estabelecido no referido subitem.

[ITEM 133] “ Cláusula Décima Oitava- recomenda-se fazer menção, também, ao Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco.

R: Conforme recomendação, menção feita na cláusula decima oitava – Foro.

Recife, PE, 02 de agosto de 2024



[Redacted] - 3º SGT

Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM-1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

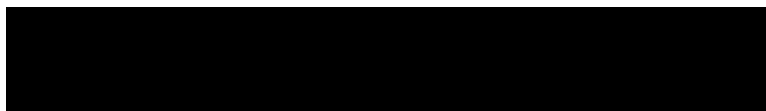
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO Nº 64329.000609/2024-44

Tendo tomado conhecimento da informação apresentada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, desta Comissão de Obras, a cerca de erro insanável verificado na divulgação do presente certame, tendo sido constatado a divergência entre o valor total do serviço efetivamente registrada no Portal de Compras do Governo Federal e o valor referenciado no Termo de Referência, contrariando a legislação vigente e tornando inviável a continuidade do referido pregão eletrônico, **RESOLVO**:

1. Determinar a revogação do Pregão Eletrônico nº 90004/2024;
2. Elaboração de um novo Edital e anexos, para posterior publicação de aviso de abertura de um pregão com outro número e o mesmo Número Único de Protocolo; e
3. O Chefe da SALC e a Seção requisitante, tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 05 de setembro de 2024.



— CEL

Ordenador de despesas da CRO/7

“200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7 (160201)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DAS SUÍTES DO BLOCO A DO HTO (HOTEL DE TRÂNSITO DE OFICIAIS) DE JOÃO PESSOA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 277.650,90 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/09/2024 às 9:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço / Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	13
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
9	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024
(Processo Administrativo nº 64329.000609/2024-44)**

Torna-se público que a **Comissão Regional de Obras/7**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC)**, sediado na **sediado(a) Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-200**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **contratação de empresa especializada para a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Conforme subitens 3.3 ou 3.5.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (zero vírgula um) centavo.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salccro7@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salcro7@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-200 - Seção SALC ou pelo sistema [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e solicitado via e-mail salccro7@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

- 11.11.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
- 11.11.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 11.11.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 11.11.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 11.11.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Recife – PE, 05 de setembro de 2024.

[REDACTED]

[REDACTED] . MAJ

Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato

[REDACTED] – CEL

Ordenador de Despesas da CRO/7

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64329.000609/2024-44

2. Descrição da necessidade

A Guarnição Federal de João Pessoa e Bayeux – Paraíba, possui 7 (sete) Organizações Militares, sendo 6 (seis) do Exército Brasileiro (Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, Hospital de Guarnição de João Pessoa e a Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia) e 1(uma) da Marinha do Brasil (Capitania dos Portos da Paraíba). O 1º Grupamento de Engenharia tem sob a sua responsabilidade, os Meios de Hospedagens do Exército na Guarnição, composto pelo Hotel de Trânsito de Oficiais e pelo Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos.

SÃO USUÁRIOS DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO:

- Militares do Exército, da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de militares do Exército, e seus dependentes;
- Militares das demais Forças Armadas e seus dependentes;
- Servidores civis do Exército e seus dependentes; - Militares das Forças Auxiliares e seus dependentes;
- Militares das Nações Amigas e seus dependentes;
- Outros (militares da reserva não remunerada, familiares de militares que não sejam mais dependentes econômico) inclusive civis, ajuízo do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, desde que a reserva seja feita por um militar do Exército. O valor da diária, nesse caso, será equivalente à de Oficial General.

O HTO está localizado no início da Vila dos Oficiais do 1º Grupamento de Engenharia, em frente à Praça Marechal Castelo Branco na Rua Desportista Aurélio Rocha, 97 rua esta que divide o Bairro Pedro Gondim e o Bairro dos Estados.

A sua localização está a 3 Km do Busto de Tamandaré que fica entre as praias de Tambaú e Cabo Branco e a 3,7 Km da Lagoa do Parque Solon de Lucena, centro da cidade de João Pessoa. Fica também, a 50 m da principal Avenida da Capital Paraibana, a Av. Presidente Epitácio Pessoa. Próximo ao HTO existem locadoras de veículos, farmácias, postos de combustíveis, bancos, Hipermercado Extra, restaurantes, pizzaria, etc.

Os quartos e banheiros do bloco A (Apartamentos: 01, 02, 03, 04 e Lavabo) possuem estrutura antiga e serão modernizados no padrão do apartamento 5 que já foi contemplado com melhorias.

A obra de Reforma do HTO de João Pessoa consiste na melhoria da estrutura dos apartamentos para receber a família militar nos períodos de estadia.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, inciso XXI, a) “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica da CRO/7	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para instalação do canteiro de obras /liberaçõesde áreas / liberações de trânsito /liberaçõesespecífica deórgãodefiscalização/etc.

A empresa deverá realizar os serviços listados em planilha orçamentária a ser realizada em momento oportuno, em fase posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço; priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; e observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas nas organizações militares da 7ª Região Militar, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: Contratar uma empresa para realizar o serviço de adequação de suítes do bloco A do HTO de João Pessoa.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de muitas empresas que executam esse tipo de serviço.

Após a análise do custo-benefício para execução do serviço verificou-se um aumento de valor agregado a edificação

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação de suítes do bloco A do HTO de João Pessoa, no prazo estimado de 6 meses. Será realizada a adequação de suítes do bloco A do HTO de João Pessoa, contemplando substituição revestimentos de piso e paredes, e substituição de toda instalação elétrica e hidrossanitária dos apartamentos contemplados, conforme projeto básico de arquitetura a ser elaborado em fase posterior à elaboração do estudo preliminar

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A área de projeção dos apartamentos contemplados na adequação somam 96,41m².

Os quantitativos e a memória de cálculo dos serviços serão listados juntamente com a planilha orçamentária, a ser elaborado em momento posterior à elaboração do Estudo Preliminar. A estimativa das quantidades encontra-se anexa a este documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.660,46

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 249.660,46.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Caso seja adotado o parcelamento da licitação, por exemplo, várias empresas realizando diversos serviços dentro do pavilhão, haverá comprometimento nos seguintes aspectos:

Problemas com interferência logística entre os serviços, porque são realizados ao mesmo tempo e no mesmo local;

Problemas relacionados à garantia dos serviços, uma vez que várias empresas serão responsáveis por serviços separados no mesmo local;

Poderá não haver coordenação técnica para execução dos serviços por várias empresas. Uma única empresa conseguirá coordenar os serviços e entregar no tempo previsto no cronograma;

Um agravante em separar os serviços é a falta de economia na administração local. Caso seja contratada várias empresas, haverá necessidade de prever diversos canteiros de obras;

placas de obras e coordenadores (mestre de obras); ocasionando um custo muito maior para a administração pública. Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável. Assim sendo, a licitação deverá ocorrer com o objetivo de contratar uma empresa para executar todos os serviços a serem listados posteriormente no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão de Recurso Orçamentário conforme previsto na Ficha Modelo 20 da 7ª Região Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução pretendida, o serviço deverá proteger toda a fachada evitando infiltrações e patologias na estrutura de concreto

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000. A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geralda União.

15. Declaração de Viabilidade

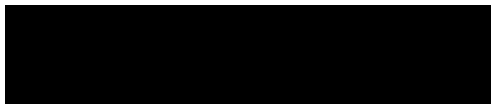
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

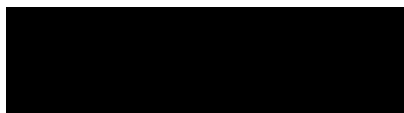
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Adjunto da Seção Técnica da CRO/7



Chefe da Subseção de Projetos da CRO/7



Chefe da Seção Técnica da CRO/7



Ordenador de Despesas

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa	4545	Conforme detalhado no orçamento de referência.			R\$ 277.810,13

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 330 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
 - 3.1.1.1. ...
 - 3.1.1.2. ...
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
 - 3.1.2.1. ...
 - 3.1.2.2. ...
- 3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:
 - 3.1.3.1. ...
 - 3.1.3.2. ...

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:
- 4.1.2. A subcontratação fica limitada a **12% do valor total do contrato, apenas para os seguintes serviços:**
- 4.1.2.1. **Contratação de projetos executivos e as built;**
- 4.1.2.2. **Locação de andaime;**
- 4.1.2.3. **Confecção de bancadas e peças e em granito;**
- 4.1.2.4. **Fornecimento e instalação de portas de vidro e divisórias de vidro.**
- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
- 4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- 4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 12 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os

resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT, NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. ...

9.45.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e

especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife-PE, _____ de _____ de 202____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONFORME MODELO DA IN 5/2017

PUBLICADA EM 26 DE MAIO DE 2017

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu,

 _____ (nome),
 _____ (nacionalidade), _____ (estado
 civil), RG N.º _____ e CPF N.º
 _____, na condição de preposto da empresa
 _____, inscrita no
 CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas
 da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto
 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

*Código Penal, art. 299.

Local e data

 Nome completo do representante da empresa

Cargo

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovo que a empresa _____, por seu representante legal abaixo assinado, inscrito no CREA/___ nº _____, devidamente credenciado, realizou vistoria ao local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ___ de _____ de _____

Representante da Administração

Posto / Função

Representante credenciado da Empresa a ser licitada

(Nome completo – Idt – CPF)

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO PROPOSTA

À COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Comissão Regional de Obras/7, pelo preço global a seguir indicado, para execução do objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor global de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Anexo – Orçamento Descritivo do valor proposto

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local e data.

Representante legal, com a devida identificação e qualificação
Empresa

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da Empresa Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Representante LEGAL da LICITANTE/CONSÓRCIO

Nome completo / Cargo / RG / CPF

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, para fins de prova, junto a **Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar – CRO/7**, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e letra a), inciso XXVII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/21, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação e, se for o caso, contratação e que:

- a) Não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada.
- c) Não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta.
- d) Não foi(ram) apenado(s) com rescisão do CONTRATO quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido.

Local e data

Representante LEGAL da LICITANTE

Nome completo / Cargo / RG / CPF

ANEXO XI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – CRO/7

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: _____ - Nome da Empresa

Local e data

Representante LEGAL da empresa
Nome completo / Cargo / RG / CPF

Local e data

Responsável Técnico da empresa
Nome completo / Cargo / RG / CPF

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UASG 160093

Nº Processo: 432. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria.. Total de Itens Licitados: 333. Edital: 12/08/2024 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Prainha, - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-90026-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

THIAGO GARCIA PEREIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2024) 160093-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90024/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64240006965202361. , publicada no D.O.U de 17/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa. Novo Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro E-mail: Salcbadmgujp@gmail.com - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/08/2024) 160175-00001-2024NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- NUP 64042.006589/2021-21

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pela solução do Processo Administrativo Sancionador Portaria 11-AAJ/4º BEC - Sr ELIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, respondando prazo de 10 (dez) dias úteis, a entrega de tal resposta se dará no 4º BEC situado a BR 020/20142, KM03, Bairro Morada Nobre, e contados a partir desta publicação para fins de complementação documental deste Processo Administrativo Sancionador .

Cel EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 160027

Nº Processo: 640420034902024. Objeto: Serviços de administração, gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) e solução tipo ARLA-32.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2024) 160027-00001-2024NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 - UASG 160343

Nº Processo: 64036003373202493. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia florestal atinentes a obra de Manutenção e Conservação da BR 110/316 do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 12/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhao, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-90045-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/08/2024) 160343-00001-2024NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1507/2024

UASG 160454 Nr Processo: 64025.006006/2023-90 INEX Nr 90008/2024. Contratante: 28. BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 20.782.085/0001-14 ELANE PELEGRINO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE ESTRELA. Objeto: Credenciamento de Organizacao Civis de Saude e Profissionais de Saude Autonomos de assistencia medico-hospitalar, ambulatorial, Pre-Hospitalar, atendimento de emergencia/urgencia em regime de 24 (vinte e quatro) horas diarias, servicos de unidade de terapia intensiva, remocao/evacuacao, servicos de odontologia, laboratorial e de reabilitacao, conforme definido pela Carta Proposta/Requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 - Artigo: 25. Vigencia: 17/04/2024 a 16/04/2025. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023-90. Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 09.911.586/0001-10 - FIRMA REABILIT FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizacao civis de saude e profissionais de saude autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de

unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 40.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1510/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023-90.

Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES.

Contratado: 18.114.362/0001-79 - ANA PAULA SILVA CONCEICAO DE SANTANA. Objeto: Credenciamento de organizacao civis de saude e profissionais de saude autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 07/06/2024 a 06/06/2025. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1511/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023-90.

Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES.

Contratado: 43.380.727/0001-54 - DENIS DA SILVA DINIZ. Objeto: Credenciamento de organizacao civis de saude e profissionais de saude autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2024).

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160201

Nº Processo: 64329000609202444. Objeto: Estes pregão refere-se a adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160201-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2024) 160201-00001-2024NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590004148202489. Objeto: Aquisição de ventiladores não invasivos (Aparelhos CPAP e BPAP).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 12/08/2024 das 08h00 às 14h20. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 08/08/2024) 160139-00001-2024NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590004039202461. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas, com a cessão de equipamentos em comodato, novos ou seminovos (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 12/08/2024 das 08h00 às 14h20. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 08/08/2024) 160139-00001-2024NE111111

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

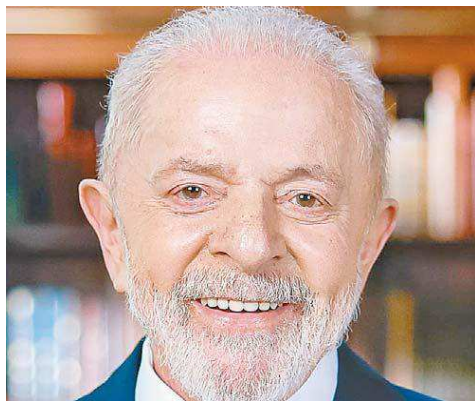
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90006/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64453001182202476. , publicada no D.O.U de 26/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço para manutenção de câmaras frigoríficas e câmaras de viaturas baú frigorificadas, visando atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes. Novo Edital: 12/08/2024 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/08/2024) 160198-00001-2024NE000001



Lula apoia a candidatura de João Campos na Capital



Raquel Lyra é aliada do seu ex-secretário Daniel



Jair Bolsonaro está no palanque de Gilson Machado

A influência dos líderes políticos

A pesquisa **Folha/IPESPE** aferiu qual o peso do apoio de Lula, Jair Bolsonaro e Raquel Lyra a um candidato na corrida às urnas do Recife

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 3

A pesquisa do Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESPE), em parceria com a **Folha de Pernambuco**, sobre o Recife, revelou como o apoio de figuras políticas influencia a escolha dos eleitores para a eleição de prefeito na cidade.

O apoio do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) aumenta as chances de voto em um candidato para 50% dos eleitores consultados, o que representa uma alta em relação à pesquisa anterior, realizada de 24 a 26 de agosto, quando 45% indicaram essa preferência. Além disso, 28% afirmam que o apoio do ex-presidente não alteraria seu voto (antes eram 36%), enquanto 20% di-

zem que diminuiria as chances (antes eram 18%). Não sabem ou não responderam somam 2%, mesmo percentual da pesquisa anterior. O chefe do Executivo apoia o prefeito do Recife, João Campos (PSB).

Por outro lado, o apoio do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) aumentaria as chances de voto em um postulante para 27%, enquanto na última pesquisa esse número era 22%. Para 14%, o apoio do ex-gestor não alteraria seu voto, enquanto na última pesquisa esse número era 20%. Já 58% dos entrevistados disseram que uma aliança com o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) diminuiria as chances de voto em um prefeiturável, antes eram 56%. Não sabem ou não responderam somam 1% (antes eram 2%). O libe-

ral está no palanque do seu ex-ministro Gilson Machado (PL).

Uma aliança com a governadora Raquel Lyra (PSDB) aumenta as chances de voto em um postulante para 22% dos entrevistados, um crescimento de 6% em relação ao levantamento anterior. Outros 39% disseram que o apoio não alteraria sua decisão, antes eram 48%. Por outro lado, 37% citaram que o apoio da governadora diminuiria suas chances de votar em um candidato, antes eram 33%. Não sabem ou não responderam somam 3%, mesmo percentual da amostragem anterior. A Tucana apoia seu ex-secretário Daniel Coelho (PSD).

Segundo turno

A pesquisa ainda analisou cenários de simulação de segundo turno. Em um cenário de enfrentamento entre João e Gilson, 84% mencionaram o prefeito, mesmo percentual da última amostragem. Já 12% mencionaram o ex-ministro. Em agosto, eram 9%. Outros 2% disseram que votariam em nenhum, branco ou nulo (antes eram 6%) e 2% não sabiam ou não responderam (antes era 1%). No cenário de enfrentamento entre João e Daniel, o socialista soma 82% (antes eram 81%). Já Coelho, por sua vez, alcança 10% (antes eram 11%). Os eleitores que declaram votar nulo, branco ou que não escolheriam nenhum dos candidatos somam 5% (antes eram 6%). Não sabem ou não responderam alcançaram 3% (antes eram 2%).

CONTINUA NA PÁGINA 5

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

Objeto: Contratação integrada de empresa para realização dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia e execução da obra de construção do edifício de laboratórios da Área de Fitossanidade do Departamento de Aгрonomia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 10/12/2024, às 09h00min (Horário Brasília).

Editais: Diretoria de Licitações, localizada no térreo do Prédio de Apoio Administrativo da UFRPE, à Rua Dom Manoel de Medeiros s/n, Dois Irmãos, Recife/PE, fone: (81) 3320-6106 ou através do site www.comprasnet.gov.br.

Mário Leal da Silva
Agente de Contratação

EXÉRCITO BRASILEIRO
CIME - 7º RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1/7º RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE EDITAL

Pregão nº 90010/2024 - CRO/7
Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

OBJETO: Adequação da Rede Elétrica de Baixa Tensão do Pavilhão Administrativo do Hospital Militar de Área do Recife.

ABERTURA: Abertura das Propostas: 24/09/2024 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.gov.br/compras. UASG: 160201

MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÉDES - Cel
Ordenador de Despesas da CRO/7

AVISO DE EDITAL

Pregão nº 90011/2024 - CRO/7
Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

OBJETO: Adequação da Rede Elétrica de Baixa Tensão da Odontoclínica do Hospital Militar de Área do Recife.

ABERTURA: Abertura das Propostas: 25/09/2024 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.gov.br/compras. UASG: 160201

MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÉDES - Cel
Ordenador de Despesas da CRO/7

AVISO DE EDITAL

Pregão nº 90012/2024 - CRO/7
Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

OBJETO: Adequação das Sufites do Bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.

ABERTURA: Abertura das Propostas: 24/09/2024 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.gov.br/compras. UASG: 160201

MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÉDES - Cel
Ordenador de Despesas da CRO/7

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 049/2024. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para aquisição de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede fundamental de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 765.237,62 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas a partir do dia: 16 de setembro de 2024 às 10h00min até o dia 30 de setembro de 2024 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 30 de setembro de 2024 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 30 de setembro de 2024 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 13 de setembro de 2024.
Paulo Afonso de Lima Gomes
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 227.688,90 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e noventa centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 16/09/2024; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 27/09/2024; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:31 horas do dia 27/09/2024; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 27/09/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 16 de setembro de 2024
Jasiel Souza Santos
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(Comissão de Obras Batalha das Salinas)

PARECER TÉCNICO

Nº 76/ 2024 – Rev. 06

OM: CRO7

LOCAL: RECIFE - PE

1. REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

2. OBJETO DO PARECER

Avaliar, no que tange apenas a parte técnica da proposta apresentada pela empresa Planeng Engenharia LTDA, referente ao pregão eletrônico nº 90012/2024. A proposta visa fornecer o serviço de adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

A CRO7 analisou a proposta verificando os seguintes itens:

1. Carta Proposta

A empresa apresentou a carta proposta datada.

2. Descrição dos Serviços

Todas as descrições dos serviços estão de acordo com o orçamento paradigma.

3. Unidade dos serviços

Todas as unidades dos serviços estão de acordo com o orçamento paradigma.

4. Quantidade dos serviços

Todas as quantidades estão de acordo com o solicitado no orçamento paradigma.

5. Custos Unitários dos serviços (sem BDI)

Todos os custos unitários dos serviços estão abaixo do orçado pela Administração.

6. Preços Unitários dos serviços (com BDI)

Foi verificado que todos os custos unitários (sem BDI) multiplicados ao BDI, estão de acordo com o indicado pela empresa.

7. Preço total com BDI

Foi verificado que todos os preços unitários (com BDI) multiplicados pela quantidade, estão de acordo com o indicado pela empresa.

8. Somatório total dos serviços

O somatório dos preços totais de todos os serviços (R\$ 205.000,00) está de acordo com o preço global proposto pela empresa, o valor global da proposta, está abaixo do orçamento apresentado pela administração (R\$ 277.650,90).

9. Forma de tributação utilizada no orçamento

A empresa indicou na planilha orçamentária que a forma de tributação utilizada é a não desonerada, a planilha de encargos sociais considerada pela empresa é a mesma do SINAPI, que consta neste regime de tributação o percentual de INSS e na composição de BDI não utilizado o CPRB, logo estão todas as planilhas de acordo com a forma de tributação informada.

10. Análise do BDI

Entende-se que os percentuais de BDI aplicados pela empresa devem ser reflexo de suas despesas.

Durante pesquisa foi verificado que a empresa NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, portanto não será necessário analisar os impostos aplicados baseados na Lei Complementar 123/2006.

↳ Consulta Optantes

Data da consulta: 08/10/2024 09:58:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.700.986/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLANENG ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

11. Administração Local

Total da obra sem BDI	R\$ 168.405,89
Total da adm local sem BDI	R\$ 19.444,00
Percentual calculado	11,55%
Valor recomendável do acórdão do TCU 2622/2013 - 3º Quartil (8,87%)	R\$ 14.937,60

O percentual final da administração local da proposta, após aplicação do desconto da empresa, está superior ao recomendável pelo TCU.

A proposta da empresa resultou em um preço global reduzido, mantendo, no entanto, os coeficientes de composição da administração local inalterados em relação ao orçamento da administração. Isso significa que, apesar da diminuição do valor total, a estrutura de custos foi preservada.

O orçamento inicial previa um valor de R\$ 277.650,90, com despesas administrativas correspondendo a R\$ 24.386,00 (8,78% do total). Após a proposta da empresa, o novo valor é de R\$ 205.000,00, onde as despesas administrativas somam R\$ 23.673,00 representando um aumento percentual para 11,55%.

Todos os profissionais indicados na composição de administração local são cruciais para a execução eficiente do contrato, assegurando que os objetivos sejam alcançados.

Ao comprometer-se com a gestão responsável dos recursos públicos, entende-se como necessária a implementação de mecanismos de controle que garantem a transparência e a eficiência nas despesas administrativas.

Todas as práticas mencionadas estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo TCU, garantindo que a gestão em questão atenda aos princípios da economicidade e eficiência.

12. Composições de preço

Os custos de mão de obra sem encargos complementares estão idênticos ao aplicado pelo SINAPI. A empresa alterou os custos dos encargos complementares, o que fez baixar o custo de mão de obra das composições principais. Entendemos que a contratada pode alterar o custo de encargos complementares (e utilizar os custos praticados por ela).

Todas as multiplicações das composições estão corretas.

13. Cronograma físico-financeiro

Foi apresentado o cronograma com percentuais idênticos aos percentuais informados no cronograma elaborado pela administração.

14. Exequibilidade

Foi verificado que o desconto aplicado no preço global da proposta e em alguns preços unitários foi superior a 25%, se enquadrando ao Art. 59 § 4º, da lei 14.133/2021:

“§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

A empresa enviou uma justificativa sobre a redução dos preços (com BDI), informando que a natureza do serviço é rotineira para a PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME. A empresa conta com diversos fornecedores e realiza compras diretamente de fábrica, o que contribui para a redução. Logo, a empresa tem ciência do fato de ter aplicado desconto superior a 25% e que (desconto acima do permitido na lei 14.133/2021) e que garante a execução de todos os serviços, sendo os preços aplicados considerados viáveis para a empresa.

15. Qualificação Técnica

Foram apresentadas CAT's, ART's e Certidões que comprovam a qualificação técnica da empresa e dos profissionais:

- Foi verificado que o profissional e a empresa possuem atestado de responsabilidade técnica de ter executado serviços de revestimento cerâmico, conforme descrito no Termo de Referência, itens 8.36.4 e 8.39.1 – verificado nas CAT's nº 167269/2021 de 23/08/2021, nº 194789/2023 de 06/10/2023 e nº 151448/2020 de 17/05/2020.
- Foi verificada Certidão de registro ou inscrição da empresa e dos profissionais no CREA, em plena validade nº 203943/2024 (emitida em 23/05/2024 e válida até 19/11/2024);

4. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa da proposta apresentada pela empresa Planeng Engenharia LTDA, referente ao pregão eletrônico nº 90012/2024, concluímos que a referida proposta atende a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

Motivos da Aprovação:

1. **Conformidade Documental:** Todos os documentos técnicos exigidos foram apresentados e estão em conformidade.
2. **Capacidade Técnica:** A empresa comprovou experiência e capacidade para realizar o objeto licitado, demonstrando qualidade e competência.
3. **Proposta Financeira:** O valor proposto é competitivo e justificado, alinhando-se às expectativas do mercado.

Recife-PE, 16 de outubro de 2024.

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL:

[REDACTED]

[REDACTED] 1º Ten

Engenheira Civil

[REDACTED]

Adjunto da seção técnica da CRO/7

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

A
COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7 - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024
PROPONENTE: PLANENG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.700.986/0001-69

OBJETO:, Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa. conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste

Prezados Senhores, Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra descrita no objeto acima, pelo preço global de **R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)**, conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.
- b) O prazo de execução dos serviços é de **240 (DUZENTOS E QUARENTA)** dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (sessenta)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões do **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7 - PB**

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 20 de MARÇO de 2025 ..

DIRETOR TECNICO-

Documento assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

PREGÃO 90012/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.		
Entrega de propostas:	De 10/09/2024 às 09:30 até 24/09/2024 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/09/2024 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 às 10:10:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/09/2024 às 16:32:11	Senhores licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (25/09/24) às 09:30h
Sistema	25/09/2024 às 09:38:23	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando o julgamento das propostas.
Sistema	25/09/2024 às 15:54:38	Senhores licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (26/09/24) às 09:00h
Sistema	26/09/2024 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando a fase de julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 07:48:18	Bom dia, senhores licitantes. Devido a instabilidade do sistema, não foi possível informar o término das atividades de ontem.
Sistema	27/09/2024 às 07:48:56	Estaremos retomando as atividades hoje às 08h com término previsto para às 12h.
Sistema	27/09/2024 às 11:51:39	Boa tarde! Retomaremos as atividades segunda-feira (30/09) às 09:30h.
Sistema	30/09/2024 às 09:18:05	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	30/09/2024 às 16:00:21	Senhores licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (01/10/24) às 09:30h
Sistema	01/10/2024 às 10:19:24	Bom dia, senhores licitantes. A equipe técnica ainda está analisando a documentação enviada.
Sistema	02/10/2024 às 09:21:19	Por falha técnica advinda da rede de internet deste pregoeiro, não foi possível informar o término das atividades de ontem (01/10/2024). Informo que foram encerradas às 16h por término do expediente.
Sistema	02/10/2024 às 15:59:29	Senhores licitantes, encerrarei os trabalhos do dia hoje, retornarei amanhã às 9:30.
Sistema	03/10/2024 às 09:29:27	Estamos retomando as atividades.
Sistema	03/10/2024 às 09:29:33	Bom dia!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2024 às 15:59:16	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos encerrando as atividades de hoje. Retornaremos amanhã às 09:30h.
Sistema	04/10/2024 às 09:21:00	Bom dia! Estamos retomando as atividades. Informo que a proposta ainda está em análise do setor requisitante.
Sistema	04/10/2024 às 11:51:29	Estamos encerrando as atividades. Proposta ainda sendo analisada. Retomaremos segunda-feira - 07/10/2024.
Sistema	07/10/2024 às 09:38:39	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando as atividades. Em breve o resultado do julgamento da proposta.
Sistema	07/10/2024 às 16:02:00	Por problemas técnicos, não foi possível divulgar o resultado da proposta hoje. Continuaremos amanhã (08/10/24) a partir das 09:30h.
Sistema	08/10/2024 às 09:34:06	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	08/10/2024 às 16:05:07	Estamos encerrando as atividades. Retomaremos amanhã (09/10/24) às 09:30h.
Sistema	10/10/2024 às 10:06:22	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	10/10/2024 às 16:00:41	Estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (11/10/2024) às 08h.
Sistema	15/10/2024 às 09:31:08	Bom dia Senhores licitantes, estarei dando continuidade a fase de Julgamento.
Sistema	16/10/2024 às 09:00:44	Bom dia, senhores licitantes. Por problemas técnicos não foi possível informar o término das atividades do dia anterior. Estamos retomando as atividades a partir do presente momento.
Sistema	17/10/2024 às 11:50:20	Bom dia, senhores licitantes! Mais uma vez não foi possível informar o fim de sessão. Informo que terminou ontem às 16h e que foi retomado hoje às 09:30h.
Sistema	17/10/2024 às 11:50:31	Em breve será divulgado o resultado da habilitação.
Sistema	17/10/2024 às 12:46:53	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a licitante PLANENG ENGENHARIA LTDA cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de habilitação.
Sistema	17/10/2024 às 12:48:17	Todavia, por desatenção deste pregoeiro, que habilitou a licitante em horário inoportuno, intervalo intrajornada/horário de almoço, estarei desabilitando-a e habilitando-a novamente para que o prazo para intenção de recurso seja iniciado em horário adequado.
Sistema	17/10/2024 às 12:48:36	O horário que estarei habilitando a licitante será às 14h.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
24/09/2024 às 10:10:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais

Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais

Valor estimado:	R\$ 277.650,9000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - [REDACTED] S para PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, melhor lance: R\$ 205.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.309.743/0001-05 - CONSTRUA DO SEU JEITO CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 249.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 277.650,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.768.125/0001-92 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PB	R\$ 249.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 249.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.987.037/0001-02 - HABITE SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RN	R\$ 269.990,9000	-
Valor proposta: R\$ 269.990,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.205.757/0001-21 - HUNE CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PB	R\$ 277.650,9000	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.411.154/0001-07 - JLA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RN	R\$ 227.650,0000	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.636.466/0001-81 - MARCUS TULIO GOMES QUEIROZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 208.238,1750	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.038.045/0001-28 - PINHEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 277.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 277.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.700.986/0001-69 - PLANENG ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PB	R\$ 205.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 277.650,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.733.583/0001-74 - PROJETAR ENGTECH LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 266.544,8600	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 204.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.829.193/0001-41 - TOP CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 277.650,0000	-
Valor proposta: R\$ 277.650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
48.393.324/0001-63 - UN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PB	R\$ 208.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 230.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 377.650,8000	-
Valor proposta: R\$ 377.650,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.509.595/0001-02 - ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 266.544,8500	-
Valor proposta: R\$ 377.650,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2024 09:40:07	51.475.492/0001-02	R\$ 377.650,8000
24/09/2024 09:40:09	27.700.986/0001-69	R\$ 210.000,0000
24/09/2024 09:40:12	18.914.388/0001-00	R\$ 229.000,0000
24/09/2024 09:40:12	14.733.583/0001-74	R\$ 266.544,8600
24/09/2024 09:40:52	18.914.388/0001-00	R\$ 209.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2024 09:41:54	52.636.466/0001-81	R\$ 208.238,1750
24/09/2024 09:42:26	48.393.324/0001-63	R\$ 208.000,0000
24/09/2024 09:45:03	18.914.388/0001-00	R\$ 207.950,0000
24/09/2024 09:46:01	51.411.154/0001-07	R\$ 227.650,0000
24/09/2024 09:49:55	33.309.743/0001-05	R\$ 249.000,0000
24/09/2024 09:51:35	49.509.595/0001-02	R\$ 377.650,8900
24/09/2024 09:52:55	49.509.595/0001-02	R\$ 266.544,8500
24/09/2024 09:54:37	27.700.986/0001-69	R\$ 205.000,0000
24/09/2024 09:56:33	18.914.388/0001-00	R\$ 204.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 09:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 09:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/09/2024 09:58:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:12:48	Bom dia, senhor licitante.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:19:25	O senhor está online?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:19:27	Conforme o acordão 379/2024 - TCU plenário, é dado ao fornecedor a oportunidade de provar a exequibilidade de sua proposta. Dessa forma, solicito documento que comprove que sua proposta não é inexequível. Solicito também as planilhas e demais documentações.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:26:27	Visando a celeridade processual, será iniciado a contagem do prazo.
pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:27:56	bom dia, estamos
pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:28:07	estamos providenciando
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:29:23	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 10:34:03	bom dia ,precisamos de mais prazo p apresentação da documentação, pelo menos 24 horas
pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 11:34:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:43 de 24/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 11:37:02	Documentos enviados para análise do setor requisitante.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 14:29:11	Senhor licitante, boa tarde! Solicito que as planilhas sejam enviadas em excel.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 14:33:50	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação. .
pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 15:58:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:01 de 24/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:18:33	Bom dia! O senhor está online?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:19:22	Estaremos iniciando às 09:30h com o resultado do julgamento da proposta.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:42:26	Conforme análise do setor requisitante, foram encontrados as seguintes divergências:
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:42:34	1. Carta Proposta: O prazo de execução descrito na carta proposta é de 270 dias. O TR licitado indica o prazo de execução de 240 dias.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:42:42	2. Somatório total dos serviços: O somatório dos preços totais de todos os serviços (R\$ 203.999,99) está com uma pequena diferença do preço global proposto pela empresa (R\$ 204.000,00).
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:43:45	3. Forma de tributação utilizada no orçamento: A empresa indicou na planilha orçamentária que a forma de tributação utilizada é a não desonerada, a planilha de encargos sociais consta o percentual de INSS e na composição de BDI não utilizado o CPRB, logo estão todas as planilhas de acordo com a forma de tributação informada. A empresa descreveu no título da planilha de encargos sociais que a composição é desonerada, deverá ajustar.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:47:36	4. Análise do BDI: Entende-se que os percentuais de BDI aplicados pela empresa devem ser reflexo de suas despesas, devendo obedecer a lei complementar 123/2006. Dessa forma, deverá apresentar memória de cálculo e a comprovação da faixa em que está enquadrada e os impostos que deverão estar incididos no BDI.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:49:19	Ainda sobre o item 4. > Os valores informados na planilha de cálculo d e BDI e a do cálculo dos impostos estão lançados de forma digitada. É necessário realizar o cálculo de todas as parcelas, além de apresentar comprovação, para que possa ser analisado pela equipe técnica. O valor total sem BDI na composição para cálculo de ISS também não está de acordo com o orçamento da obra.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:49:51	Enviar também a curva ABC de serviços com o valor de material para que possa ser realizada a análise da composição do cálculo de ISS.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:50:52	5. Composições de preço: As composições de preços foram analisadas e foi verificado que na composição 1.1.1.2 tiveram os coeficientes dos insumos alterados para mais, justificar ou ajustar tal composição. Estando em desacordo apenas os custos para os encargos complementares.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:55:30	6. Exequibilidade: A empresa enviou uma justificativa sobre a redução dos preços (com BDI), informando que o BDI está inferior ao orçado pela administração, mas durante análise foi verificado que foi utilizado o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:55:30	mesmo BDI da administração. A empresa também informa que não existe necessidade de mobilização adicional de máquinas, equipamentos e mão de obra. Esses itens não estão contemplados no BDI, logo não justifica a exequibilidade.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 09:56:06	Deverá apresentar justificativa de exequibilidade adequada.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 10:01:44	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. .
pelo participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 11:39:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:22 de 30/09/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 10:59:43	Bom dia! O senhor está online?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:00:19	Analísada pela equipe técnica, mais uma vez, foram encontradas as seguintes inconsistências:
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:00:58	1. Carta Proposta. O prazo de execução descrito na carta proposta é de 270 dias. O TR licitado indica o prazo de execução de 240 dias.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:01:20	Solicito o ajuste do prazo.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:02:13	8. Somatório total dos serviços O somatório dos preços totais de todos os serviços (R\$ 203.999,99) está com uma pequena diferença do preço global proposto pela empresa (R\$ 204.000,00).
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:02:55	Solicito reajuste do somatório adequado a proposta realizada.
pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:03:47	Ok ciente
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:04:03	10. Análise do BDI A empresa apresentou o resumo de apuração do Simples Nacional, com isso foi possível verificar que o RTB12 (Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA) é de R\$ 2.076.218,13 diferente do que apresentou na composição do BDI que foi R\$ 3.923.829,12.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:04:22	Com essa alteração a empresa está enquadrada na Faixa 5 (do Anexo IV) da Lei Complementar 123/2006, diferente do que apresentou na composição de BDI.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:04:41	Sendo assim, reitero a necessidade de enviar a curva ABC de serviços com o valor de material para que possa ser realizada a análise da composição do cálculo de ISS.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:05:27	11. Composições de preço As composições de preços foram analisadas e foi verificado que na composição 1.1.1.2 tiveram os coeficientes dos insumos alterados para mais, justificar ou ajustar tal composição.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:05:56	JUSTIFICAR OU AJUSTAR TAL COMPOSIÇÃO.
Sistema para o participante	01/10/2024 11:06:57	6. Exequibilidade: A empresa enviou uma justificativa sobre a redução dos preços (com BDI), informando que o BDI está inferior ao orçado pela administração, mas durante análise foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:06:57	verificado que foi utilizado o mesmo BDI da administração. A empresa também informa que não existe necessidade de mobilização adicional de máquinas, equipamentos e mão de obra. Esses itens não estão contemplados no BDI, logo não justifica a exequibilidade
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:07:10	JUSTIFICAR ADEQUADAMENTE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:08:24	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: JUSTIFICAR, ADEQUAR OU AJUSTAR, conforme solicitado, os itens mencionados no chat do pregão, sob pena de desclassificação. .
pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:14:27	Bom dia sr. estamos com problemas no sistema do programa orça, o mesmo deu o prazo para ajuste até final da tarde. solicito um prazo até amanhã pela manhã.
pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 11:14:59	para enviar o solicitado
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 13:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 01/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 13:43:25	boa tarde
pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 13:47:06	tendo em vista que foram varias observações solicito ate dia 02 as 10 horas
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:09:21	Boa tarde, senhor licitante. O senhor está online?
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:12:37	boa tarde, sim estamos logados
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:17:04	Conforme o acordão 379/2024 - TCU plenário, é dado ao fornecedor a oportunidade de provar a exequibilidade de sua proposta. Dessa forma, solicito documento que comprove que sua proposta não é inexequível. Solicito também as planilhas e demais documentações.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:18:01	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:19:30	senhor pregoeiro, solicito prazo adicional de 4 h
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:19:45	seria possível ?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:33:33	Prorrogável por igual período.
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 14:38:47	no caso até as 09:44 do dia 02/10/2024. correto ?
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 15:23:23	??
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 15:34:46	Não. 2h mais 2h.
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 15:39:19	QUAL O HORARIO LIMITE ?
Sistema para o	01/10/2024 15:43:35	Foi solicitado às 14:24. Será encerrado às 16h por término do expediente. Retomaremos as

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 15:43:35	atividades amanhã às 09h.
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 16:00:06	CERTO, MAS NO CASO AS 16:24 SERA ENCERRADO E VC REABRE COM MAIS 2 HORAS
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 16:00:19	CONTANTO A PARTIR DO EXPEDIENTE, É ISSO ?
pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 16:16:25	por favor senhor pregoeiro, para não restar duvidas, o horário final será amanhã de que horas ?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 16:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:00 de 01/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	02/10/2024 09:17:45	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Bom dia! Prorrogo o prazo para envio da documentação solicitada, conforme itens 5.22.5 e 7.12.1. do edital. .
pelo participante 27.700.986/0001-69	02/10/2024 10:08:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:30 de 02/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	02/10/2024 11:05:47	Proposta enviada para análise do setor requisitante.
pelo participante 27.700.986/0001-69	03/10/2024 10:11:29	Bom dia
pelo participante 27.700.986/0001-69	04/10/2024 11:04:58	bom dia
pelo participante 27.700.986/0001-69	07/10/2024 15:28:05	Boa tarde
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 10:13:55	bom dia, senhor pregoeiro
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:20:15	Boa tarde, senhor licitante. O senhor está online?
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:21:08	boa tarde sim estamos logados
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:22:30	Após análise, solicitamos o ajuste de algumas documentações. Segue o resultado do julgamento da proposta:
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:25:20	1. Carta Proposta - Está datada, mas sem assinatura. Favor assinar. Além disso, a empresa informa que irá se mobilizar em até 30 dias após assinatura da Ordem de Serviço, mas o TR, no item 5.1.1 descreve que esse prazo deverá ser de 15 dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Ajustar o prazo!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:25:55	2. Descrição dos Serviços O item 5.2.2 da proposta está com a descrição da etapa Ventilação errada. Favor ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:26:37	3. Quantidade dos serviços - O item 3.1.1 da proposta está com a quantidade diferente do orçamento paradigma. Favor ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:27:36	4. Custos Unitários dos serviços (sem BDI) - O item 2.2.1.3 da proposta está com o custo unitário do serviço maior do que o orçado no orçamento paradigma. Favor analisar e ajustar!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:30:10	5. Análise do BDI - A empresa indicou em alguns documentos que é optante pelo simples, mas em consulta no site do simples nacional consta informação diferente. A empresa descreveu na composição de BDI, para o cálculo de ISS o preço de material diferente do apresentado na planilha orçamentária. Favor verificar e corrigir ou justificar as informações!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:32:13	6. Composições de preço - Não foram apresentadas para análise as composições de preços auxiliares. É necessário enviar todas as composições para que seja possível finalizar esta análise. Favor enviar a documentação pendente para análise.
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:35:11	certo, mais alguma observação ?
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:35:19	qual o prazo para as correções ?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	08/10/2024 14:36:54	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ..
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:37:36	2h, até o término do expediente, prorrogável por igual período.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:37:53	conforme edital.
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:39:59	solicito a abertura para inclusão de anexos
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 14:40:44	solicito tbm prazo adicional de 2 horas, me confirmando o horário final que ficaria para envio
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 15:07:26	??
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 15:22:05	aguardando
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 15:23:13	Houve um equívoco no momento da solicitação dos anexos. Fiz a licitante desclassificada. Estarei abrindo agora.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 15:23:29	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ...
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	08/10/2024 15:31:41	Solicitação equivocada. Peço desculpas!
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 16:05:17	certo solicito prazo adicional de 2 horas
pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 16:07:06	senhor pregoeiro solicito que me informe o prazo final para envio da proposta com correções
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	08/10/2024 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 08/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 17:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:26:00 de 08/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 09:36:32	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação..
pelo participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 09:53:48	Bom dia, certo. estou anexando a documentação
pelo participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 09:58:04	na observação 1 foi dito q a empresa informa q ira se mobilizar em até 30 dias mas nas declarações anexadas esta incluída a declaração de inicio de obra se comprometendo de iniciar os serviços com 3 dias. essa declaração esta na pagina 26 das declarações
pelo participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 10:00:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:38 de 09/10/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 15:45:47	A proposta está sendo analisada pelo setor requisitante. Retomaremos amanhã (10/10/24) às 09:30h.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 11:59:26	Boa tarde, senhor licitante. O senhor está online?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 11:59:58	Devido o intervalo intrajornada para o almoço, estaremos retornando às 14h com o resultado do julgamento da proposta.
pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 13:15:53	BOA TARDE, SIM ESTAMOS LOGADOS
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:38:46	Por problemas técnicos não conseguimos retomar às 14h.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:39:10	Após análise da equipe técnica, foram encontradas as seguintes inconsistências:
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:42:46	1. Nas composições 2.2.1.3, 3.1.2 e 5.2.1.2.1.1 a empresa alterou o coeficiente de material, necessitando de justificativa ou ajuste, pois as composições de preço apresentadas pela Administração está baseada em bancos públicos oficiais, logo qualquer alteração dos coeficientes de materiais poderá indicar que o serviço não será viável de executar devido a ausência de materiais.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:44:03	2. Na composição 11.2.1 foi suprimido da composição o profissional azulejista. Todas as multiplicaç
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:44:35	...ões das composições estão corretas.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:44:52	Solicito que seja justificado ou devidamente ajustado!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:46:28	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 10/10/2024. Justificativa: Solicito que sejam sanadas as inconsistências mencionadas no chat, sob pena de declassificação prevista no edital. .
pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 14:48:01	SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO ADICIONAL DE 2 HORAS
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 15:00:21	Ok
pelo participante	10/10/2024 16:02:03	CERTO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
27.700.986/0001-69	10/10/2024 16:02:03	CERTO
pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 16:02:12	QUAL O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 16:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 10/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	11/10/2024 08:07:04	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:09:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Bom dia! Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada no chat. .
pelo participante 27.700.986/0001-69	11/10/2024 08:51:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:51:05 de 11/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 09:31:42	Bom dia, senhor licitante. O senhor está online?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 09:39:11	Após atualização das composições nas planilhas, foi gerado outro consumo de materiais que influenciam diretamente na composição de BDI. Dessa forma, solicito que a composição de BDI seja reajustada para se adequar as alterações.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 09:55:04	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Solicito que seja enviada documentação complementar solicitada no chat..
pelo participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 10:43:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:36 de 14/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 15:53:06	Documentação em análise pelo setor requisitante. Retomaremos as atividades amanhã a partir das 09:30h.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 14:19:19	senhor licitante, está online?
pelo participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 14:26:39	BOA TARDE, SIM
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 14:31:15	Conforme análise do setor requisitante, encontramos as seguintes divergências que deverão ser corrigidas:
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 14:31:58	1. Composições de preço: Na composição 3.1.2 está com a descrição do serviço errada, necessitando de ajuste. Favor ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 14:32:08	2. Cronograma físico-financeiro: Foi apresentado o cronograma com percentuais idênticos aos percentuais informados no cronograma elaborado pela administração, mas não foi fornecido o cronograma após o último ajuste realizado nas planilhas. Favor enviar o cronograma devidamente ajustado!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 14:32:58	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 15/10/2024. Justificativa: Favor enviar documentação solicitada no chat.
pelo participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 15:01:20	boa tarde, certo vamos preparar a documentação
pelo participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 15:04:34	solicito prazo adicional de 2 h
Sistema para o participante	15/10/2024 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 15/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
27.700.986/0001-69	15/10/2024 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 15/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 09:02:38	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Prorrogo por mais 2h o prazo para envio da documentação solicitada..
pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 09:11:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:11:32 de 16/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema	16/10/2024 11:29:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2024 11:39:46.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 11:36:29	Boa tarde, senhor licitante. Solicito os documentos pertinentes a habilitação, conforme item 7. e seguintes do edital.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 11:36:59	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Solicito documentação requerida no chat.
pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 12:21:45	BOA TARDE, SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO ADICIONAL DE MAIS 2 HORAS
pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 12:24:49	LEMBRANDO QUE NO DIA 02/10/2024 JA TINHAMOS INSERIDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 12:25:04	MAS DEVIDO AO TEMPO DECORRIDO IREMOS ATUALIZAR
pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 13:33:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:42 de 16/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema	17/10/2024 12:42:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/10/2024 12:52:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 09:40:01	Item aberto para lances.
24/09/2024 09:58:34	Item com etapa aberta encerrada.
24/09/2024 09:58:34	Item encerrado para lances.
24/09/2024 10:29:23	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 12:32:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
24/09/2024 11:34:43	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 14:33:50	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 16:36:00. Motivo: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação. .
24/09/2024 15:58:01	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 10:01:44	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 12:04:00. Motivo: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando amparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. .
30/09/2024 11:39:22	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 11:08:24	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 13:12:00. Motivo: JUSTIFICAR, ADEQUAR OU AJUSTAR, conforme solicitado, os itens

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 11:08:24	mencionados no chat do pregão, sob pena de desclassificação. .
01/10/2024 14:08:30	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 204.000,0000. Motivo: Desclassifico a licitante por não enviar as documentações solicitadas, ter deixado de cumprir os prazos estabelecidos e não justificar o que foi pedido, conforme os itens *5.22.4*; *5.22.5*; *6.7*; *6.7.2*; *6.7.4*; .
01/10/2024 14:18:01	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 16:24:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
02/10/2024 09:17:45	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 11:20:00. Motivo: Bom dia! Prorrogo o prazo para envio da documentação solicitada, conforme itens 5.22.5 e 7.12.1. do edital. .
02/10/2024 10:08:30	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 14:36:54	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 16:40:00. Motivo: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando amparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ..
08/10/2024 15:23:29	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 17:26:00. Motivo: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando amparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ...
09/10/2024 09:36:32	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 11:38:00. Motivo: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação..
09/10/2024 10:00:38	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
10/10/2024 14:46:28	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2024 16:48:00. Motivo: Solicito que sejam sanadas as inconsistências mencionadas no chat, sob pena de desclassificação prevista no edital. .
11/10/2024 08:07:04	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 10:09:00. Motivo: Bom dia! Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada no chat. .
11/10/2024 08:51:05	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 09:55:04	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 12:00:00. Motivo: Solicito que seja enviada documentação complementar solicitada no chat..
14/10/2024 10:43:36	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
15/10/2024 14:32:58	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/10/2024 16:35:00. Motivo: Favor enviar documentação solicitada no chat.
16/10/2024 09:02:38	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 11:05:00. Motivo: Prorrogo por mais 2h o prazo para envio da documentação solicitada..
16/10/2024 09:11:32	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
16/10/2024 11:29:46	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 205.000,0000. Motivo: Após análise minuciosa da proposta apresentada pela empresa Planeng Engenharia LTDA, o setor requisitante concluiu que a referida proposta atende a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital, bem como a conformidade documental, a capacidade técnica e a proposta financeira. .
16/10/2024 11:36:59	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 13:39:00. Motivo: Solicito documentação requerida no chat.
16/10/2024 13:33:42	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
17/10/2024 12:42:27	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 foi habilitado.
17/10/2024 13:01:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
17/10/2024 13:14:15	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Por ter iniciado a contagem do prazo em horário inoportuno.

Data/Hora	Descrição
17/10/2024 14:09:27	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

PREGÃO 90012/2024

Às 11:26 horas do dia 21 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDACTED] HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64329.000609/202, Pregão nº 90012/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Adequação das suítes do bloco A do HTO (Hotel de Trânsito de Oficiais) de João Pessoa.
Entrega de propostas: De 10/09/2024 às 09:30 até 24/09/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 24/09/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 às 10:10:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/09/2024 às 16:32:11	Senhores licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (25/09/24) às 09:30h
Sistema	25/09/2024 às 09:38:23	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando o julgamento das propostas.
Sistema	25/09/2024 às 15:54:38	Senhores licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (26/09/24) às 09:00h
Sistema	26/09/2024 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando a fase de julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 07:48:18	Bom dia, senhores licitantes. Devido a instabilidade do sistema, não foi possível informar o término das atividades de ontem.
Sistema	27/09/2024 às 07:48:56	Estaremos retomando as atividades hoje às 08h com término previsto para às 12h.
Sistema	27/09/2024 às 11:51:39	Boa tarde! Retomaremos as atividades segunda-feira (30/09) às 09:30h.
Sistema	30/09/2024 às 09:18:05	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	30/09/2024 às 16:00:21	Senhores licitantes, estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (01/10/24) às 09:30h
Sistema	01/10/2024 às 10:19:24	Bom dia, senhores licitantes. A equipe técnica ainda está analisando a documentação enviada.
Sistema	02/10/2024 às 09:21:19	Por falha técnica advinda da rede de internet deste pregoeiro, não foi possível informar o término das atividades de ontem (01/10/2024). Informo que foram encerradas às 16h por término do expediente.
Sistema	02/10/2024 às 15:59:29	Senhores licitantes, encerrarei os trabalhos do dia hoje, retornarei amanhã às 9:30.
Sistema	03/10/2024 às 09:29:27	Estamos retomando as atividades.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2024 às 09:29:33	Bom dia!
Sistema	03/10/2024 às 15:59:16	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos encerrando as atividades de hoje. Retornaremos amanhã às 09:30h.
Sistema	04/10/2024 às 09:21:00	Bom dia! Estamos retomando as atividades. Informo que a proposta ainda está em análise do setor requisitante.
Sistema	04/10/2024 às 11:51:29	Estamos encerrando as atividades. Proposta ainda sendo analisada. Retomaremos segunda-feira - 07/10/2024.
Sistema	07/10/2024 às 09:38:39	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando as atividades. Em breve o resultado do julgamento da proposta.
Sistema	07/10/2024 às 16:02:00	Por problemas técnicos, não foi possível divulgar o resultado da proposta hoje. Continuaremos amanhã (08/10/24) a partir das 09:30h.
Sistema	08/10/2024 às 09:34:06	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	08/10/2024 às 16:05:07	Estamos encerrando as atividades. Retomaremos amanhã (09/10/24) às 09:30h.
Sistema	10/10/2024 às 10:06:22	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	10/10/2024 às 16:00:41	Estamos encerrando as atividades de hoje. Retomaremos amanhã (11/10/2024) às 08h.
Sistema	15/10/2024 às 09:31:08	Bom dia Senhores licitantes, estarei dando continuidade a fase de Julgamento.
Sistema	16/10/2024 às 09:00:44	Bom dia, senhores licitantes. Por problemas técnicos não foi possível informar o término das atividades do dia anterior. Estamos retomando as atividades a partir do presente momento.
Sistema	17/10/2024 às 11:50:20	Bom dia, senhores licitantes! Mais uma vez não foi possível informar o fim de sessão. Informo que terminou ontem às 16h e que foi retomado hoje às 09:30h.
Sistema	17/10/2024 às 11:50:31	Em breve será divulgado o resultado da habilitação.
Sistema	17/10/2024 às 12:46:53	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a licitante PLANENG ENGENHARIA LTDA cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de habilitação.
Sistema	17/10/2024 às 12:48:17	Todavia, por desatenção deste pregoeiro, que habilitou a licitante em horário inoportuno, intervalo intrajornada/horário de almoço, estarei desabilitando-a e habilitando-a novamente para que o prazo para intenção de recurso seja iniciado em horário adequado.
Sistema	17/10/2024 às 12:48:36	O horário que estarei habilitando a licitante será às 14h.
Sistema	17/10/2024 às 14:40:20	Finalizamos a fase recursal. Iniciamos a etapa de adjudicação a partir deste momento, direcionando para o responsável por esta fase.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
24/09/2024 às 10:10:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 277.650,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 277.650,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF [REDACTED] para PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, melhor lance: R\$ 205.000,0000 (unitário) / R\$ 205.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.309.743/0001-05 - CONSTRUA DO SEU JEITO CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 249.000,0000 (unitário) R\$ 249.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.650,0000 (unitário) R\$ 277.650,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.768.125/0001-92 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PB	R\$ 249.900,0000 (unitário) R\$ 249.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 249.900,0000 (unitário) R\$ 249.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.987.037/0001-02 - HABITE SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 269.990,9000 (unitário) R\$ 269.990,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 269.990,9000 (unitário) R\$ 269.990,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.205.757/0001-21 - HUNE CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PB	R\$ 277.650,9000 (unitário) R\$ 277.650,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 (unitário) R\$ 277.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.411.154/0001-07 - JLA CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 227.650,0000 (unitário) R\$ 227.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 (unitário) R\$ 277.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.636.466/0001-81 - MARCUS TULIO GOMES QUEIROZ Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 208.238,1750 (unitário) R\$ 208.238,1750 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 (unitário) R\$ 277.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.038.045/0001-28 - PINHEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 277.600,0000 (unitário) R\$ 277.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.600,0000 (unitário) R\$ 277.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.700.986/0001-69 - PLANENG ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PB	R\$ 205.000,0000 (unitário) R\$ 205.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 (unitário) R\$ 277.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.733.583/0001-74 - PROJETAR ENGTECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 266.544,8600 (unitário) R\$ 266.544,8600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.650,9000 (unitário) R\$ 277.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 204.000,0000 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.829.193/0001-41 - TOP CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 277.650,0000 (unitário) R\$ 277.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.650,0000 (unitário) R\$ 277.650,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.393.324/0001-63 - UN ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PB	R\$ 208.000,0000 (unitário) R\$ 208.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 230.000,0000 (unitário) R\$ 230.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 377.650,8000 (unitário) R\$ 377.650,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 377.650,9000 (unitário) R\$ 377.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.509.595/0001-02 - ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 266.544,8500 (unitário) R\$ 266.544,8500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 377.650,9000 (unitário) R\$ 377.650,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2024 às 09:40:07	51.475.492/0001-02	R\$ 377.650,8000
24/09/2024 às 09:40:09	27.700.986/0001-69	R\$ 210.000,0000
24/09/2024 às 09:40:12	18.914.388/0001-00	R\$ 229.000,0000
24/09/2024 às 09:40:12	14.733.583/0001-74	R\$ 266.544,8600
24/09/2024 às 09:40:52	18.914.388/0001-00	R\$ 209.900,0000
24/09/2024 às 09:41:54	52.636.466/0001-81	R\$ 208.238,1750
24/09/2024 às 09:42:26	48.393.324/0001-63	R\$ 208.000,0000
24/09/2024 às 09:45:03	18.914.388/0001-00	R\$ 207.950,0000
24/09/2024 às 09:46:01	51.411.154/0001-07	R\$ 227.650,0000
24/09/2024 às 09:49:55	33.309.743/0001-05	R\$ 249.000,0000
24/09/2024 às 09:51:35	49.509.595/0001-02	R\$ 377.650,8900
24/09/2024 às 09:52:55	49.509.595/0001-02	R\$ 266.544,8500
24/09/2024 às 09:54:37	27.700.986/0001-69	R\$ 205.000,0000
24/09/2024 às 09:56:33	18.914.388/0001-00	R\$ 204.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 às 09:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 às 09:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/09/2024 às 09:58:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:12:48	Bom dia, senhor licitante.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:19:25	O senhor está online?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:19:27	Conforme o acordão 379/2024 - TCU plenário, é dado ao fornecedor a oportunidade de provar a exequibilidade de sua proposta. Dessa forma, solicito documento que comprove que sua proposta não é inexequível. Solicito também as planilhas e demais documentações.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:26:27	Visando a celeridade processual, será iniciado a contagem do prazo.
Pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:27:56	bom dia, estamos
Pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:28:07	estamos providenciando
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:29:23	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
Pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 10:34:03	bom dia ,precisamos de mais prazo p apresentação da documentação, pelo menos 24 horas
Pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 11:34:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:43 de 24/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 11:37:02	Documentos enviados para análise do setor requisitante.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 14:29:11	Senhor licitante, boa tarde! Solicito que as planilhas sejam enviadas em excel.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 14:33:50	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação. .
Pelo participante 18.914.388/0001-00	24/09/2024 às 15:58:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:01 de 24/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:18:33	Bom dia! O senhor está online?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:19:22	Estaremos iniciando às 09:30h com o resultado do julgamento da proposta.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:42:26	Conforme análise do setor requisitante, foram encontrados as seguintes divergências:
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:42:34	1. Carta Proposta: O prazo de execução descrito na carta proposta é de 270 dias. O TR licitado indica o prazo de execução de 240 dias.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:42:42	2. Somatório total dos serviços: O somatório dos preços totais de todos os serviços (R\$ 203.999,99) está com uma pequena diferença do preço global proposto pela empresa (R\$ 204.000,00).
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:43:45	3.Forma de tributação utilizada no orçamento: A empresa indicou na planilha orçamentária que a forma de tributação utilizada é a não desonerada, a planilha de encargos sociais consta o percentual de INSS e na composição de BDI não utilizado o CPRB, logo estão todas as planilhas de acordo com a forma de tributação informada. A empresa descreveu no título da planilha de encargo sociais que a composição é desonerada, deverá ajustar.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:47:36	4.Análise do BDI: Entende-se que os percentuais de BDI aplicados pela empresa devem ser reflexo de suas despesas, devendo obedecer a lei complementar 123/2006. Dessa forma, deverá apresentar memória de cálculo e a comprovação da faixa em que está enquadrada e os impostos que deverão estar incididos no BDI.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:49:19	Ainda sobre o item 4. > Os valores informados na planilha de cálculo de BDI e a do cálculo dos impostos estão lançados de forma digitada. É necessário realizar o cálculo de todas as parcelas, além de apresentar comprovação, para que possa ser analisado pela equipe técnica. O valor total sem BDI na composição para cálculo de ISS também não está de acordo com o orçamento da obra.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:49:51	Enviar também a curva ABC de serviços com o valor de material para que possa ser realizada a análise da composição do cálculo de ISS.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:50:52	5. Composições de preço: As composições de preços foram analisadas e foi verificado que na composição 1.1.1.2 tiveram os coeficientes dos insumos alterados para mais, justificar ou ajustar tal composição. Estando em desacordo apenas os custos para os encargos complementares.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:55:30	6. Exequibilidade: A empresa enviou uma justificativa sobre a redução dos preços (com BDI), informando que o BDI está inferior ao orçado pela administração, mas durante análise foi verificado que foi utilizado o mesmo BDI da administração. A empresa também informa que não existe necessidade de mobilização adicional de máquinas, equipamentos e mão de obra. Esses itens não estão contemplados no BDI, logo não justifica a exequibilidade.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 09:56:06	Deverá apresentar justificativa de exequibilidade adequada.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 10:01:44	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 30/09/2024. Justificativa: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. .
Pelo participante 18.914.388/0001-00	30/09/2024 às 11:39:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:22 de 30/09/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 10:59:43	Bom dia! O senhor está online?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:00:19	Analisada pela equipe técnica, mais uma vez, foram encontradas as seguintes inconsistências:
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:00:58	1. Carta Proposta. O prazo de execução descrito na carta proposta é de 270 dias. O TR licitado indica o prazo de execução de 240 dias.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:01:20	Solicito o ajuste do prazo.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:02:13	8. Somatório total dos serviços O somatório dos preços totais de todos os serviços (R\$ 203.999,99) está com uma pequena diferença do preço global proposto pela empresa (R\$ 204.000,00).
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:02:55	Solicito reajuste do somatório adequado a proposta realizada.
Pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:03:47	Ok ciente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:04:03	10. Análise do BDI A empresa apresentou o resumo de apuração do Simples Nacional, com isso foi possível verificar que o RTB12 (Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA) é de R\$ 2.076.218,13 diferente do que apresentou na composição do BDI que foi R\$ 3.923.829,12.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:04:22	Com essa alteração a empresa está enquadrada na Faixa 5 (do Anexo IV) da Lei Complementar 123/2006, diferente do que apresentou na composição de BDI.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:04:41	Sendo assim, reitero a necessidade de enviar a curva ABC de serviços com o valor de material para que possa ser realizada a análise da composição do cálculo de ISS.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:05:27	11. Composições de preço As composições de preços foram analisadas e foi verificado que na composição 1.1.1.2 tiveram os coeficientes dos insumos alterados para mais, justificar ou ajustar tal composição.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:05:56	JUSTIFICAR OU AJUSTAR TAL COMPOSIÇÃO.
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:06:57	6. Exequibilidade: A empresa enviou uma justificativa sobre a redução dos preços (com BDI), informando que o BDI está inferior ao orçado pela administração, mas durante análise foi verificado que foi utilizado o mesmo BDI da administração. A empresa também informa que não existe necessidade de mobilização adicional de máquinas, equipamentos e mão de obra. Esses itens não estão contemplados no BDI, logo não justifica a exequibilidade
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:07:10	JUSTIFICAR ADEQUADAMENTE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:08:24	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: JUSTIFICAR, ADEQUAR OU AJUSTAR, conforme solicitado, os itens mencionados no chat do pregão, sob pena de desclassificação. .
Pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:14:27	Bom dia sr. estamos com problemas no sistema do programa orça, o mesmo deu o prazo para ajuste até final da tarde. solicito um prazo até amanhã pela manhã.
Pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 11:14:59	para enviar o solicitado
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 13:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 01/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 13:43:25	boa tarde
Pelo participante 18.914.388/0001-00	01/10/2024 às 13:47:06	tendo em vista que foram varias observações solicito ate ate dia 02 as 10 horas
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:09:21	Boa tarde, senhor licitante. O senhor está online?
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:12:37	boa tarde, sim estamos logados
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:17:04	Conforme o acordão 379/2024 - TCU plenário, é dado ao fornecedor a oportunidade de provar a exequibilidade de sua proposta. Dessa forma, solicito documento que comprove que sua proposta não é inexecutable. Solicito também as planilhas e demais documentações.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:18:01	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:19:30	senhor pregoeiro, solicito prazo adicional de 4 h
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:19:45	seria possível ?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:33:33	Prorrogável por igual período.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 14:38:47	no caso até as 09:44 do dia 02/10/2024. correto ?
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 15:23:23	??
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 15:34:46	Não. 2h mais 2h.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 15:39:19	QUAL O HORARIO LIMITE ?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 15:43:35	Foi solicitado às 14:24. Será encerrado às 16h por término do expediente. Retomaremos as atividades amanhã às 09h.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 16:00:06	CERTO, MAS NO CASO AS 16:24 SERA ENCERRADO E VC REABRE COM MAIS 2 HORAS
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 16:00:19	CONTANTO A PARTIR DO EXPEDIENTE, É ISSO ?
Pelo participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 16:16:25	por favor senhor pregoeiro, para não restar duvidas, o horário final será amanhã de que horas ?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	01/10/2024 às 16:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:00 de 01/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	02/10/2024 às 09:17:45	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Bom dia! Prorrogo o prazo para envio da documentação solicitada, conforme itens 5.22.5 e 7.12.1. do edital. .
Pelo participante 27.700.986/0001-69	02/10/2024 às 10:08:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:30 de 02/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	02/10/2024 às 11:05:47	Proposta enviada para análise do setor requisitante.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	03/10/2024 às 10:11:29	Bom dia
Pelo participante 27.700.986/0001-69	04/10/2024 às 11:04:58	bom dia
Pelo participante 27.700.986/0001-69	07/10/2024 às 15:28:05	Boa tarde
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 10:13:55	bom dia, senhor pregoeiro
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:20:15	Boa tarde, senhor licitante. O senhor está online?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:21:08	boa tarde sim estamos logados
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:22:30	Após análise, solicitamos o ajuste de algumas documentações. Segue o resultado do julgamento da proposta:
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:25:20	1. Carta Proposta - Está datada, mas sem assinatura. Favor assinar. Além disso, a empresa informa que irá se mobilizar em até 30 dias após assinatura da Ordem de Serviço, mas o TR, no item 5.1.1 descreve que esse prazo deverá ser de 15 dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Ajustar o prazo!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:25:55	2. Descrição dos Serviços O item 5.2.2 da proposta está com a descrição da etapa Ventilação errada. Favor ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:26:37	3. Quantidade dos serviços - O item 3.1.1 da proposta está com a quantidade diferente do orçamento paradigma. Favor ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:27:36	4. Custos Unitários dos serviços (sem BDI) - O item 2.2.1.3 da proposta está com o custo unitário do serviço maior do que o orçado no orçamento paradigma. Favor analisar e ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:30:10	5. Análise do BDI - A empresa indicou em alguns documentos que é optante pelo simples, mas em consulta no site do simples nacional consta informação diferente. A empresa descreveu na composição de BDI, para o cálculo de ISS o preço de material diferente do apresentado na planilha orçamentária. Favor verificar e corrigir ou justificar as informações!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:32:13	6. Composições de preço - Não foram apresentadas para análise as composições de preços auxiliares. É necessário enviar todas as composições para que seja possível finalizar esta análise. Favor enviar a documentação pendente para análise.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:35:11	certo, mais alguma observação ?
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:35:19	qual o prazo para as correções ?
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	08/10/2024 às 14:36:54	Sr. Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ..
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:37:36	2h, até o término do expediente, prorrogável por igual período.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:37:53	conforme edital.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:39:59	solicito a abertura para inclusão de anexos
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 14:40:44	solicito tbm prazo adicional de 2 horas, me confirmando o horário final que ficaria para envio
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 15:07:26	??
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 15:22:05	aguardando

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 15:23:13	Houve um equívoco no momento da solicitação dos anexos. Fiz a licitante desclassificada. Estarei abrindo agora.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 15:23:29	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando amparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ...
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	08/10/2024 às 15:31:41	Solicitação equivocada. Peço desculpas!
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 16:05:17	certo solicito prazo adicional de 2 horas
Pelo participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 16:07:06	senhor pregoeiro solicito que me informe o prazo final para envio da proposta com correções
Sistema para o participante 18.914.388/0001-00	08/10/2024 às 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 08/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	08/10/2024 às 17:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:26:00 de 08/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 às 09:36:32	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação..
Pelo participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 às 09:53:48	Bom dia, certo. estou anexando a documentação
Pelo participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 às 09:58:04	na observação 1 foi dito q a empresa informa q ira se mobilizar em até 30 dias mas nas declarações anexadas esta incluída a declaração de inicio de obra se comprometendo de iniciar os serviços com 3 dias. essa declaração esta na pagina 26 das declarações
Pelo participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 às 10:00:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:38 de 09/10/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	09/10/2024 às 15:45:47	A proposta está sendo analisada pelo setor requisitante. Retomaremos amanhã (10/10/24) às 09:30h.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 11:59:26	Boa tarde, senhor licitante. O senhor está online?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 11:59:58	Devido o intervalo intrajornada para o almoço, estaremos retornando às 14h com o resultado do julgamento da proposta.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 13:15:53	BOA TARDE, SIM ESTAMOS LOGADOS
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:38:46	Por problemas técnicos não conseguimos retomar às 14h.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:39:10	Após análise da equipe técnica, foram encontradas as seguintes inconsistências:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:42:46	1. Nas composições 2.2.1.3, 3.1.2 e 5.2.1.2.1.1 a empresa alterou o coeficiente de material, necessitando de justificativa ou ajuste, pois as composições de preço apresentadas pela Administração está baseada em bancos públicos oficiais, logo qualquer alteração dos coeficientes de materiais poderá indicar que o serviço não será viável de executar devido a ausência de materiais.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:44:03	2. Na composição 11.2.1 foi suprimido da composição o profissional azulejista. Todas as multiplicaç
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:44:35	... ões das composições estão corretas.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:44:52	Solicito que seja justificado ou devidamente ajustado!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:46:28	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 10/10/2024. Justificativa: Solicito que sejam sanadas as inconsistências mencionadas no chat, sob pena de declassificação prevista no edital. .
Pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 14:48:01	SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO ADICIONAL DE 2 HORAS
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 15:00:21	Ok
Pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 16:02:03	CERTO
Pelo participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 16:02:12	QUAL O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	10/10/2024 às 16:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 10/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	11/10/2024 às 08:07:04	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:09:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Bom dia! Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada no chat. .
Pelo participante 27.700.986/0001-69	11/10/2024 às 08:51:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:51:05 de 11/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 às 09:31:42	Bom dia, senhor licitante. O senhor está online?
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 às 09:39:11	Após atualização das composições nas planilhas, foi gerado outro consumo de materiais que influenciam diretamente na composição de BDI. Dessa forma, solicito que a composição de BDI seja reajustada para se adequar as alterações.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 às 09:55:04	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Solicito que seja enviada documentação complementar solicitada no chat..
Pelo participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 às 10:43:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:36 de 14/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	14/10/2024 às 15:53:06	Documentação em análise pelo setor requisitante. Retomaremos as atividades amanhã a partir das 09:30h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 14:19:19	senhor licitante, está online?
Pelo participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 14:26:39	BOA TARDE, SIM
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 14:31:15	Conforme análise do setor requisitante, encontramos as seguintes divergências que deverão ser corrigidas:
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 14:31:58	1. Composições de preço: Na composição 3.1.2 está com a descrição do serviço errada, necessitando de ajuste. Favor ajustar!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 14:32:08	2. Cronograma físico-financeiro: Foi apresentado o cronograma com percentuais idênticos aos percentuais informados no cronograma elaborado pela administração, mas não foi fornecido o cronograma após o último ajuste realizado nas planilhas. Favor enviar o cronograma devidamente ajustado!
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 14:32:58	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 15/10/2024. Justificativa: Favor enviar documentação solicitada no chat.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 15:01:20	boa tarde, certo vamos preparar a documentação
Pelo participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 15:04:34	solicito prazo adicional de 2 h
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	15/10/2024 às 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 15/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 09:02:38	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Prorrogo por mais 2h o prazo para envio da documentação solicitada..
Pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 09:11:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:11:32 de 16/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema	16/10/2024 às 11:29:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2024 11:39:46.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 11:36:29	Boa tade, senhor licitante. Solicito os documentos pertinentes a habilitação, conforme item 7. e seguintes do edital.
Sistema para o participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 11:36:59	Sr. Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Solicito documentação requerida no chat.
Pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 12:21:45	BOA TARDE, SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO ADICIONAL DE MAIS 2 HORAS
Pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 12:24:49	LEMBRANDO QUE NO DIA 02/10/2024 JA TINHAMOS INSERIDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 12:25:04	MAS DEVIDO AO TEMPO DECORRIDO IREMOS ATUALIZAR
Pelo participante 27.700.986/0001-69	16/10/2024 às 13:33:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:42 de 16/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69.
Sistema	17/10/2024 às 12:42:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/10/2024 12:52:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 às 10:29:23	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 12:32:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
24/09/2024 às 11:34:43	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 às 14:33:50	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 16:36:00. Motivo: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação. .
24/09/2024 às 15:58:01	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 às 10:01:44	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/09/2024 12:04:00. Motivo: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. .
30/09/2024 às 11:39:22	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 finalizou o envio de anexo.
01/10/2024 às 11:08:24	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 13:12:00. Motivo: JUSTIFICAR, ADEQUAR OU AJUSTAR, conforme solicitado, os itens mencionados no chat do pregão, sob pena de desclassificação. .
01/10/2024 às 14:18:01	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 16:24:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como as documentações complementares e as planilhas, conforme o item 5.3 do aviso de convocação. .
02/10/2024 às 09:17:45	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 11:20:00. Motivo: Bom dia! Prorrogo o prazo para envio da documentação solicitada, conforme itens 5.22.5 e 7.12.1. do edital. .
02/10/2024 às 10:08:30	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 às 14:36:54	Fornecedor R&M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.914.388/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 16:40:00. Motivo: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ..
08/10/2024 às 15:23:29	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 17:26:00. Motivo: Solicito a correção e/ou justificativa dos itens apontados no chat, estando âmparados pelos itens 6.12 e seguintes do edital. ...
09/10/2024 às 09:36:32	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 11:38:00. Motivo: Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada (planilhas em excel e demais documentações), conforme previsão expressa no aviso de convocação..
09/10/2024 às 10:00:38	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
10/10/2024 às 14:46:28	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2024 16:48:00. Motivo: Solicito que sejam sanadas as inconsistências mencionadas no chat, sob pena de declassificação prevista no edital. .
11/10/2024 às 08:07:04	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 10:09:00. Motivo: Bom dia! Prorrogo o prazo por mais 2h para envio da documentação solicitada no chat. .
11/10/2024 às 08:51:05	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 às 09:55:04	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 12:00:00. Motivo: Solicito que seja enviada documentação complementar solicitada no chat..
14/10/2024 às 10:43:36	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
15/10/2024 às 14:32:58	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/10/2024 16:35:00. Motivo: Favor enviar documentação solicitada no chat.
16/10/2024 às 09:02:38	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 11:05:00. Motivo: Prorrogo por mais 2h o prazo para envio da documentação solicitada..

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 às 09:11:32	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
16/10/2024 às 11:36:59	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 13:39:00. Motivo: Solicito documentação requerida no chat.
16/10/2024 às 13:33:42	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 11:26:26	Fornecedor PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.700.986/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 205.000,0000.
21/03/2025 às 11:26:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/10/2024 11:39:46

Intenção de recurso na habilitação:

17/10/2024 12:52:27